



Fundação Estadual De Atenção
à Saúde


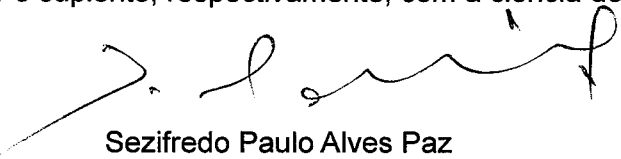

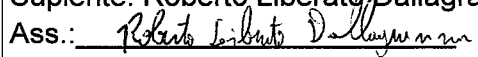
Pregão Eletrônico nº 107/2022

Objeto:

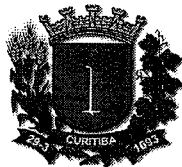
“Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”

Órgão requisitante: Gerência Hospitalidade

Data da abertura: 27/07/2022 às 08:40 h.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 144/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.
Justificativa:	Possibilitar a maior segurança no controle de entrada e saída de pessoas do Hospital Municipal do Idoso, bem como, dos funcionários que entram no refeitório para realizarem refeições, e considerando que e de extrema importância o controle eletrônico das entradas e saídas, e trânsito das pessoas.
Valor	R\$ 97.701,15
Prazo de contratação	12 meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 97.701,15 (noventa e sete mil, setecentos e um reais e quinze centavos), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 21/06/2022.  Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 21/06/2022.  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Eva Mereci Kendrick Ass.:  21/06/2022.	Suplente: Roberto Liberato Dallagranna Ass.:  21/06/2022.

ID 27480
Seq. 2454



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 144/2022 – Feas, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5959
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

Processo Administrativo nº: 144/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, pelo período de 12 meses.

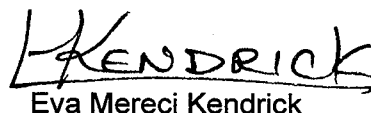
A presente contratação visa atender a solicitação da Gerência de Hospitalidade do HMIZA, a fim de possibilitar a maior segurança no controle de entrada e saída de pessoas do Hospital Municipal do Idoso, bem como, dos funcionários que entram no refeitório para realizarem refeições, e considerando que e de extrema importância o controle eletrônico das entradas e saídas, e trânsito das pessoas, que a ação impacta diretamente no bem-estar dos empregados, colaboradores das terceirizadas, estagiários, pacientes, acompanhantes, visitantes, na segurança, sigilo das informações e na integridade dos bens e estrutura.

Por se tratar de serviços de *uso comum* no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes serviços são considerados *serviços comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê **por menor valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, bem como proporciona uma gestão mais eficiente.

Por fim, considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser promovido através de participação exclusiva para empresas ME/EPP.

Curitiba, 13 de junho de 2022.


Eva Mereci Kendrick

Gerente de Hospitalidade HMIZA



Handwritten signature or initials in the bottom left corner.



Memorando nº 29 / 2021 – Hospitalidade

22 de Novembro de 2021.

Assunto: Justificativa

A/C Alessandra de Souza Azuma

Prezada

Buscando maior segurança no controle de entrada e saída de pessoas do Hospital Municipal do Idoso, bem como, dos funcionários que entram no refeitório para realizarem refeições, e considerando:

-Que é de extrema importância o controle eletrônico das entradas e saídas, e trânsito das pessoas, que a ação impacta diretamente no bem estar dos empregados, colaboradores das terceirizadas, estagiários, pacientes, acompanhantes, visitantes, etc..., na segurança, sigilo das informações e na integridade dos bens e estrutura;

-Contar com equipamentos eficazes é uma opção muito mais prática e segura, pois não é possível manter um profissional 100% do tempo fazendo a gestão de acesso em todos os ambientes, e com a implantação das catracas teremos a oportunidade de deixar o porteiro controlando as demais portas que não terão catracas;

-Reduzir e evitar infrações que possam acontecer dentro do prédio;

-Informações de entradas e saídas de pessoas serão mais fidedignas;

-Que o objetivo pretendido tem por escopo o registro, por meios eletrônicos, de todos os acessos às dependências do HMIZA, voltadas para o aperfeiçoamento dos sistemas internos de segurança;

-Que é de responsabilidade da Administração o zelo pela segurança no HIZA e pela integridade de seus usuários;

- Realizado pelos colaboradores porteiros apenas pela conferência visual dos crachás, e para os visitantes, a recepção entrega adesivo de identificação após o cadastramento e identificação;



Hospital Municipal do Idoso
Hospitalidade

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5964
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

-Que o sistema atual é muito antigo e apresenta-se desatualizado e inoperante, resultando em um controle frágil.

Diante das considerações apresentadas, solicito os encaminhamentos necessários, para início de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de “Solução Integrada de Controle de Acesso de Pessoas” através de catracas com leituras biométricas.

Atenciosamente,

Eva Mereci Kendrick

Gerente de Hospitalidade



.



Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Controle de acesso - Alteração do TR

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 24 de nov de 2021 15:01

2 anexos

Assunto : Re: Controle de acesso - Alteração do TR

Para : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Jean,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a alteração do Termo de Referência, do controle de acesso (catracas), da forma como conversamos:

Onde**lê-se**

- 7.1.1. Um ou mais atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação;

Leia-se

- 7.1.1. Um ou mais atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação;

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5928 / (41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 24 de novembro de 2021 14:13:53

Assunto: Controle de acesso - Alteração do TR

Conforme contato telefônico estamos alterando o Termo de Referência, do controle de acesso (catracas)

Onde**lê-se**

- 7.1.1. Um ou mais atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-

Handwritten mark or signature.



se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços d e fornecimento e instalação;

Leia-se

- 7.1.1. Um ou mais atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços d e fornecimento e instalação;

--

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor de Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5914 – jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png
33 KB

Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

De : Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 28 de jun de 2022 10:25

2 anexos

Assunto : Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Para : Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
<vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Eva Mereci Kendrick
<ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Jonas Elder de Albuquerque
<joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia.

Solicitamos alteração abaixo: após alteração minuta aprovada.

Na pagina 35, após o item 3.6., favor incluir o item. CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.

Na pagina 39, alterar a garantia para 12 (doze) meses, item 6.1.A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;

Na pagina 57, alterar a garantia onde se-lê 60 (sessenta) meses, leia-se 12 (doze) meses

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de junho de 2022 16:33:30

Assunto: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Prezados, boa tarde,

Durante o período de férias do William darei prosseguimento ao pregão das catracas. Sendo assim, segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso

Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

De : Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 27 de jun de 2022 08:53

5 anexos

Assunto : Fwd: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Para : Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
<vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 21 de junho de 2022 8:40:31

Assunto: Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Bom dia,

Com referencia aos 05 cartões de acesso (proximidade), do item 4.5.1.1, é de obrigação da empresa ganhadora para demonstração e treinamento.

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de junho de 2022 17:19:26

Assunto: Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Prezados,

No Termo de Referência não menciona quantitativo e nem se os crachás serão fornecidos pela empresa vencedora da licitação, apenas na página **40 no item 4.5.1.1.** faz referência a 05 cartões de acesso (proximidade), segue abaixo.

Item 1 (TR) - Software Controle de Acesso: Material e insumos necessários: PC/Notebook, switch com no mínimo 08 portas, software de controle de acesso, 05 cartões de acesso (proximidade), módulo de controle de acesso, modulo de cadastramento de cartões de acesso e biometria de mesa (USB), cabeamento de rede UTP, conectores e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada.

Aguardo retorno sobre a questão repassada pelo Roberto para poder prosseguir com o processo.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 20 de junho de 2022 11:50:49
Assunto: Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Bom Dia Prezado William,

Venho por meio deste validar tecnicamente a Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA. Entretanto, apenas não localizei no termo de referência a quantidade de cartões que está sendo solicitada para essa solução integrada. Não sei se ficará a cargo da Contratada definir isso com base na capacidade dos porta cartões (urna coletora) ou se devemos deixar explícito a quantidade mínima de cartões que a Contratada deverá fornecer. Pois esses cartões, no meu entender, serão aqueles distribuídos pela equipe da recepção aos visitantes, pacientes/usuários, que terão acesso ao HMIZA via recepção central.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 17 de junho de 2022 11:16:35
Assunto: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Prezados,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "**Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.**" (PA 144/2022) para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

50
D

Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

De : Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 27 de jun de 2022 12:05

6 anexos

Assunto : Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Para : Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
<vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia.

Precisamos alterar o descritivo do Termo de Referência, a tecnologia de proximidade é MIFARE, e não leitor RFID 125 KHz.

LEITORES**- CARTÃO**

- Liberação de acesso acionada por tecnologia de proximidade Acura, Mifare, HID e Indala (Motorola);
- Código de barras.
-

- BIOMÉTRICO

- Leitura biométrica com sensor óptico SAGEM de luz vermelha para leitura da impressão digital em 1:N ou 1:1;
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR- False Acceptance Rate) de 0,01% e taxa de falsa rejeição (FRR- False Rejection Rate) de 0,01%;

So tem que definir se será mifare ou 125khz o tipo de leitor de proximidade.

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:22:36

Assunto: Fwd: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Bom dia prezados, segue apontamento abaixo referente ao descritivo dos itens.

"Bom dia, William

Realizei uma verificação no edital de embasamento e, para mim, um único ponto precisa ser revisto:

No descritivo das catracas solicita-se que estas devem ter leitor RFID 125 KHz, porém, nossos crachás atuais são de 13,56 MHz.

Confirmei através do edital de licitação dos crachás (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019 – Feas), onde consta no descritivo a frequência de 13,56 MHz.

Destaquei no arquivo, conforme solicitado."

Atenciosamente,



Veridiane de P. Macedo Sotto Maior
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmajor@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:17:38
Assunto: Fwd: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 24 de junho de 2022 10:50:47
Assunto: Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Bom dia, Juliano

Segue o e-mail que encaminhei ao William referente à licitação das catracas, caso você possa dar continuidade no período de férias dele.

Atenciosamente,



Jonas Elder de Albuquerque
Assistente Administrativo
Hospitalidade - HMIZA
(41) 3316-5964 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 24 de junho de 2022 10:32:21

OS

Assunto: Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Bom dia, William

Realizei uma verificação no edital de embasamento e, para mim, um único ponto precisa ser revisto:

No descritivo das catracas solicita-se que estas devem ter leitor RFID 125 KHz, porém, nossos crachás atuais são de 13,56 MHz.

Confirmei através do edital de licitação dos crachás (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019 – Feas), onde consta no descritivo a frequência de 13,56 MHz.

Destaquei no arquivo, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Jonas Elder de Albuquerque
Assistente Administrativo
Hospitalidade - HMIZA
(41) 3316-5964 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de junho de 2022 11:10:54

Assunto: Fwd: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Atenciosamente,



De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 17 de junho de 2022 11:16:35

Assunto: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Prezados,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "**Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.**" (PA 144/2022) para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.png
34 KB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Considerando que a FEAS adquiriu no ano de 2012 o sistema de controle de acesso e câmeras, hoje com menos de 50% de seu funcionamento.

Para que se garanta a plena e perfeita operação com perfeita interoperabilidade entre os equipamentos de controle de acesso recentemente adquiridos com a solução ofertada. Em caso de ser detectada alguma incompatibilidade, por menor que seja, deverá obrigatoriamente a contratada superá-la, assumindo todo e qualquer ônus em decorrência desse fato, seja com fornecimento, sem ônus para a FEAS, de hardwares, softwares ou licenças, de forma a manter a solução dentro de uma única plataforma de gerenciamento, concebendo-se uma solução como se única fosse, ainda que de marcas ou modelos diferentes.

2. Da justificativa

A presente contratação visa atender a solicitação da Gerência de Hospitalidade do HMIZA, a fim de possibilitar a maior segurança no controle de entrada e saída de pessoas do Hospital Municipal do Idoso, bem como, dos funcionários que entram no refeitório para realizarem refeições, e considerando que é de extrema importância o controle eletrônico das entradas e saídas, e trânsito das pessoas, que a ação impacta diretamente no bem-estar dos empregados, colaboradores das terceirizadas, estagiários, pacientes, acompanhantes, visitantes, na segurança, sigilo das informações e na integridade dos bens e estrutura.

Por se tratar de serviços de *uso comum* no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes serviços são considerados *serviços comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê **por menor valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, bem como proporciona uma gestão mais eficiente.

Por fim, considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

3. Da especificação do objeto

3.1. ITEM 01 – CÓDIGO 221346 / SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito do HIZA – Hospital do Idoso Zilda Arns. O software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no HIZA – Hospital do Idoso Zilda Arns. Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.

O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

3.1.2. Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

3.1.3. Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;

3.1.4. Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;

3.1.5. Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;

3.1.6. Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);

3.1.7. Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá permitir que existam processos de cadastramento de visitantes diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes



prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;

3.1.8. Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;

3.1.9. Permitir o bloqueio de usuário por meio do software de controle disponibilizado;

3.1.10. Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;

3.1.11. Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;

3.1.12. Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;

3.1.13. Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;

3.1.14. Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;

3.1.15. O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;

3.1.16. Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;

3.1.17. Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);

3.1.18. Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;

3.1.19. Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;

3.1.20. Possuir DASH BOARD personalizável por operador;

3.1.21. Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;

3.1.22. Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;

3.1.23.

software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;

3.1.24. O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;

3.1.25. Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;

3.1.26. Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;

3.1.27. Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou

esquecimento;

- 3.1.28. Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;
- 3.1.29. O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o usuário colocar o cartão na urna;
- 3.1.30. O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente;
- 3.1.31. O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio dos mesmos;
- 3.1.32. O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;
- 3.1.33. O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;
- 3.1.34. Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;
- 3.1.35. Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados como:
 - 3.1.35.1. Nome do usuário;
 - 3.1.35.2. Foto do usuário;
 - 3.1.35.3. Número do crachá/identificador (se houver);
 - 3.1.35.4. Nome da controladora/ponto de acesso;
 - 3.1.35.5. Data e hora do acesso;
 - 3.1.35.6. Método de identificação;
 - 3.1.35.7. tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, visitante, etc).
- 3.1.36. Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;
- 3.1.37. Permitir identificar o motivo da visita;
- 3.1.38. Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;
- 3.1.39. Permitir a configuração de servidor NTP;
- 3.1.40. Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;
- 3.1.41. Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora



do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;

3.1.42. Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;

3.1.43. Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;

3.1.44. O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

**3.2. ITEM 02 – CÓDIGO 221347 / CATRACA TIPO I – PEDESTAL –
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

3.2.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;

3.2.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;

3.2.3. Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;

3.2.4. Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;

3.2.5. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;

3.2.6. A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;

3.2.7. Deverá possuir sistema de pânico “braço que cai” que em situação de pânico o braço é liberado automaticamente;

3.2.8. Possuir mecanismo robusto tipo “heavy duty”, para aumento de vida útil do produto;

3.2.9. Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;

3.2.10. Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima $\leq 5\text{mm}$;

3.2.11. Tempo de destrave máximo $\leq 1\text{ seg}$;

3.2.12. Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;

3.2.13. Possuir grau de proteção mínimo IP44;

3.2.14. Possuir versão com cofre coletor;

3.2.15. A fixação deverá ser feita no piso;

3.2.16. O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;

3.2.17. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de

necessidade;

3.2.18. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220 V;

3.2.19. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;

3.2.20. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;

3.2.21. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;

3.2.22. Aviso sonoro (beep);

3.2.23. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;

3.2.24. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;

3.2.25. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;

3.2.26. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;

3.2.27. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.

3.2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes.

3.3. ITEM 03 – CÓDIGO 221348 / CATRACA TIPO 2 – SEM URNA – PEDESTAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.3.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;

3.3.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;

3.3.3. Possuir grau de proteção mínimo IP44;

3.3.4. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;

3.3.5. Capacidade para armazenamento de até 30.000 registros;

3.3.6. Lista para controle de acesso de até 15.000 usuários;

3.3.7. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso;

3.3.8. Relógio interno com precisão de 1 minuto por ano;

3.3.9. Permite o cadastro de 10 funções especiais configuráveis;



- 3.3.10. Permite a liberação do giro dos braços através de um botão externo;
- 3.3.11. Permite sinalização de seleção para revista;
- 3.3.12. Display big number com backlight, de 2 linhas por 16 colunas;
- 3.3.13. Tempo de destrave máximo ≤ 1 seg;
- 3.3.14. Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta;
- 3.3.15. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado;
- 3.3.16. Comunicação TCP/IP 10/100mbps;
- 3.3.17. Pedestal em carbono com pintura epóxi;
- 3.3.18. Painel em aço inox escovado;
- 3.3.19. Alimentação: entrada 100 a 240 Vac 60Hz; Opcional: 12VDC;
- 3.3.20. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;
- 3.3.21. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.3.22. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.3.23. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.3.24. Aviso sonoro (beep);
- 3.3.25. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.3.26. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.3.27. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.3.28. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 3.3.29. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 3.3.30. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída

3.4. ITEM 04 – CÓDIGO 221349 / Catraca Tipo 3 - PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

- 3.4.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;
- 3.4.2. Possuir alimentação de 220V;
- 3.4.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.4.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.4.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 3.4.6. Devem ser fornecida para cada catraca a urna coletora;
- 3.4.7. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.4.8. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 3.4.9. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;
- 3.4.10. Possuir configurações para o modo de operação;
- 3.4.11. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;
- 3.4.12. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;
- 3.4.13. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com adescrição técnica dos itens.

3.5. ITEM 05 – CÓDIGO 221350 / CATRACA TIPO 4 – SEM URNA – PNE (TIPO PORTINHOLA) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 3.5.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;
- 3.5.2. Possuir alimentação de 220V;
- 3.5.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.5.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.5.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 3.5.6. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.5.7. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 3.5.8. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;
- 3.5.9. Possuir configurações para o modo de operação;



3.5.10. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;

3.5.11. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

3.5.12. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída.

3.6. CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.

3.7. CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.

3.8. Planilha de Equipamentos

3.8.1. Quaisquer acessórios adicionais que se fizerem necessários para que os equipamentos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita utilização dos mesmos, deverão ser providos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$	R\$
2	221347	CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$	R\$
3	221348	CATRACA TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
4	221349	CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$	R\$
5	221350	CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$

6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$	R\$
7	221252	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$	R\$
8		CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	4	R\$	R\$
9		CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	2	R\$	R\$

4. Do prazo de entrega e do recebimento

4.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato;

4.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito aopagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade;

4.3. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos – manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com as built;

4.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993;

4.5. **O local de entrega e instalação dos equipamentos será no HIZA.**

4.5.1. *Teste 1 – cadastro de servidores no Software Controle de Acesso*

4.5.1.1. **Item 1 (TR) - Software Controle de Acesso:** Material e insumos necessários: PC/Notebook, switch com no mínimo 08 portas, software de controle de acesso, 05 cartões de acesso (proximidade), módulo de controle de acesso, modulo de cadastramento de cartões de acesso e biometria de mesa (USB), cabeamento de rede UTP, conectores e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada.

Pré-requisito mínimo:



4.5.1.1.1. Gerenciar o cadastramento dos usuários com permissões de acesso de acordo com a política e validação de acesso definidas;

4.5.1.1.2. Possibilitar a visualização dos cadastros;

I. Cadastramento de Servidores – Crachá Titular

1. Cadastrar os servidores distintos: “Cadastrador 01” e “Cadastrador 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para servidores;
2. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 01” e cadastrar o servidor no sistema (nome, matrícula e CPF);
3. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor
4. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão
5. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 02”, cadastrar o servidor no sistema (nome, matrícula e CPF);
6. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor;
7. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor cadastrado;
8. Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que os servidores foram cadastrados por pessoas diferentes.

II. Cadastramento de Servidores – Crachá Provisório

1. Cadastrar os servidores “Cadastrador 01” e “Cadastrador 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para servidores;
2. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 01”, vincular o crachá provisório “03” ao servidor;
3. Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que o crachá titular (01) foi automaticamente bloqueado pela geração do crachá provisório “03”.

III. Cadastramento de Visitantes

1. Efetuar o cadastro dos terceirizados “recepção” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para visitantes;
2. Utilizando o perfil do servidor “recepção”, cadastrar o “Visitante 01” no sistema (nome, CPF, destino de interesse);
3. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 01”;

4. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao "Visitante 01";
5. Vincular o crachá ao "Visitante 01";
6. Realizar consulta ou emitir relatório.
7. Extração de foto do documento de identificação do visitante e vinculação aos dados.

4.5.2. Item 8 (TR) - Credencial de acesso: Material necessário: Credencial de acesso (Cartão de proximidade) Pré-Requisito mínimo:

1. Permitir o cadastro do usuário em sua base.

4.5.3. Item 9 (TR) - Modulo de Controle de Acesso: Material necessário mínimo: Modulo de Controle de acesso.

1. Permitir o controle e gerenciamento dos acessos simulados em bancada, ex: acionamento de catraca, portas, botão de pânico e etc;

5. Da avaliação

5.1. A licitante deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto.

5.2. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas especificações técnicas contidas no Edital.

5.3. Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, de acordo com o descrito serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo a FEAS quaisquer ônus adicionais.

5.4. A recusa em providenciar os testes nos protótipos dos equipamentos implicará na imediata desclassificação da proposta.

5.5. O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa capacidade dos produtos ofertados em realizar os comandos requeridos nas especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. Ao momento da apresentação dos equipamentos e demonstração das funcionalidades da solução, a licitante deverá prever e prover todos os materiais e acessórios necessários para colocar em funcionamento o hardware e software objeto da demonstração, não podendo alegar em seu favor como condição de apresentação das funcionalidades da solução, que a FEAS forneça qualquer tipo de materiais, peças





ou acessórios;

5.7. Na hipótese de rejeição de suas amostras, a licitante provisoriamente classificada será declarada desclassificada e será chamada a segunda colocada no certame, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência;

5.8. Havendo conformidade das especificações do software e dos equipamentos com a proposta da licitante e com as definições no termo de referência e anexos, será confirmada sua classificação em primeiro lugar;

5.9. A Contratante deverá constituir uma comissão de avaliação composto por no mínimo 3 servidores da FEAS.

5.9.1. Cabe à Comissão de Avaliação atestar a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

a. Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";

b. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

5.10. Além dos documentos citados no Edital, será produzido o seguinte documento:

5.10.1. Ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica;

5.10.2. Ata da fase de demonstração e de avaliação técnica, na qual deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais. A ata de demonstração e de avaliação técnica subsidiará a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica e o integrará.

5.10.3. Relatório de conclusão da avaliação técnica.

6. Da garantia do objeto contratado

6.1. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;

6.2. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.3. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas



dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;

6.4. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;

6.5. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal, que somente será assinada após a entrega e instalação final dos equipamentos;

6.6. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a FEAS;

6.7. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

7. Das propostas

7.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência;

7.2. No valor global dos serviços deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), periculosidade, equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes de trabalho, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação;

7.3. Deverão ser cotados os valores unitários e totais de cada subitem, bem como os valores totais de cada item de acordo com os quantitativos constantes no TR;

7.4. As proponentes deverão apresentar propostas nas quais deverão constar o preço unitário e total do item, obedecendo às especificações e indicação de marca e modelo;

7.5. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente a razão social,



CNPJ, endereço, e-mail, cidade, unidade da federação, CEP, número de telefone/fax, especificação do objeto, marca e modelo do objeto, valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia do objeto, dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta-corrente;

7.6. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão vir acompanhadas de catálogos dos produtos para avaliação da área técnica desta FEAS.

8. Da habilitação/comprovação de capacidade técnica.

8.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica e experiência na execução do objeto pretendido, mediante apresentação dos requisitos descritos abaixo:

8.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação;

8.1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com graduação em Engenharia de Telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio Contrato Social da Empresa, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, ou outro documento que comprove o vínculo, desde que não seja profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário;

8.1.3. A comprovação para o profissional que trata o item anterior deverá ser apresentada por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

9. Da vistoria

9.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à HOSPITALIDADE, no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho, Curitiba – PR, 81110-522 – Fone (41)3316-5964.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

10. Do seguro-garantia

10.1 Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a empresa vencedora, prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

11. Das sanções administrativas

11.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a. Advertência.

b. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

c. No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.



g. A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

h. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

i. A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

j. A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. Do critério de julgamento

12.1. Solicitamos para a contratação do presente objeto que a contratação seja feita pelo menor valor global, a fim de propiciar a perfeita integração da solução tecnológica em todos os equipamentos a serem instalados no Hospital Municipal de Idoso Zilda Arns;

12.2. Nesta contratação não será adotada a cláusula de reserva de cota, em razão de se tratar de solução tecnológica que deve ter plena interoperabilidade gerando perfeita integração devendo apenas uma empresa fornecer os equipamentos com sua instalação.

13. Do gestor e Fiscal do Contrato

13.1. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3.557) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.


Eva Mereci Kendrick

Gerente de Hospitalidade HMIZA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo Proposta

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$	R\$
2	221347	CATraca TIPO I – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$	R\$
3	221348	CATraca TIPO II – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
4	221349	CATraca TIPO III PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$	R\$
5	221350	CATraca TIPO IV PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$	R\$
7	221352	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$	R\$
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	04	R\$	R\$
9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	02	R\$	R\$



Hospitalidade
Rua Lothário Boutin, n.º 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
41 3316-5913
hospitalidade@feaes.curitiba.pr.gov.br

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por ____ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 4) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

ANEXO II**Declaração de Visita/Vistoria****Processo Administrativo nº 144/2022****Pregão Eletrônico nº xx/2022**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa..., CNPJ n.º..., sita à ...(endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Minuta Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022– Feas de
Contratação de empresa especializada para
fornecimento, implantação e instalação de **Solução**
Integrada de Controle de Acesso que envolve o
controle de Pessoas, Catracas a serem instalados
configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns, que
entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De**
Atenção à Saúde e a Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no **Processo Administrativo n.º XXX/2022**, **Pregão Eletrônico n.º XXX/2022** e **Termo de Referência**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns.



Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência do processo administrativo epigrafado e a Proposta da contratada.

Parágrafo Segundo

A prestação dos serviços, objetos do presente feito, se dará nas dependências no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns, com as seguintes especificações:

1. Software De Controle De Acesso - características técnicas:

- 1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equi-



27

pamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito do HIZA - Hospital do Idoso Zilda Arns. O software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no HIZA - Hospital do Idoso Zilda Arns. Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.

O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

- 1.2. Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;
- 1.3. Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;
- 1.4. Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;
- 1.5. Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);
- 1.6. Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá permitir que existam processos de cadastramento de visitantes diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;
- 1.7. Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;
- 1.8. Permitir o bloqueio de usuário por meio do software de controle disponibilizado;
- 1.9. Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;

- 1.10. Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;
- 1.11. Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;
- 1.12. Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;
- 1.13. Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;
- 1.14. O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;
- 1.15. Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;
- 1.16. Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);
- 1.17. Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;
- 1.18. Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;
- 1.19. Possuir DASH BOARD personalizável por operador;
- 1.20. Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;
- 1.21. Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;
- 1.22. O software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;
- 1.23. O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;
- 1.24. Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;
- 1.25. Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;
- 1.26. Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou esquecimento;
- 1.27. Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;
- 1.28. O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o usuário colocar o cartão na urna;
- 1.29. O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente;
- 1.30. O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do

cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio dos mesmos;

1.31. O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;

1.32. O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;

1.33. Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;

1.34. Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados como:

a. Nome do usuário;

b. Foto do usuário;

c. Número do crachá/identificador (se houver);

d. Nome da controladora/ponto de acesso;

e. Data e hora do acesso;

f. Método de identificação;

g. tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, visitante, etc).

1.35. Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;

1.36. Permitir identificar o motivo da visita;

1.37. Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;

1.38. Permitir a configuração de servidor NTP;

1.39. Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;

1.40. Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;

1.41. Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;

1.42. Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;

1.43. O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

2. Catraca Tipo I – Pedestal - características técnicas:

- 2.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 2.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 2.3. Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;
- 2.4. Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;
- 2.5. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;
- 2.6. A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;
- 2.7. Deverá possuir sistema de pânico “braço que cai” que em situação de pânico o braço é liberado automaticamente;
- 2.8. Possuir mecanismo robusto tipo “heavy duty”, para aumento de vida útil do produto;
- 2.9. Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;
- 2.10. Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima $\leq 5\text{mm}$
- 2.11. Tempo de destrave máximo $\leq 1\text{ seg}$;
- 2.12. Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;
- 2.13. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 2.14. Possuir versão com cofre coletor;
- 2.15. A fixação deverá ser feita no piso;
- 2.16. O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;
- 2.17. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 2.18. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220 V;
- 2.19. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 2.20. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 2.21. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 2.22. Aviso sonoro (beep);
- 2.23. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;



- 2.24. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 2.25. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 2.26. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 2.27. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes.

3. Catraca Tipo 2 - Sem Urna – Pedestal - características técnicas:

- 3.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.3. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.4. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 3.5. Capacidade para armazenamento de até 30.000 registros;
- 3.6. Lista para controle de acesso de até 15.000 usuários;
- 3.7. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso;
- 3.8. Relógio interno com precisão de 1 minuto por ano;
- 3.9. Permite o cadastro de 10 funções especiais configuráveis;
- 3.10. Permite a liberação do giro dos braços através de um botão externo;
- 3.11. Permite sinalização de seleção para revista;
- 3.12. Display big number com backlight, de 2 linhas por 16 colunas;
- 3.13. Tempo de destrave máximo ≤ 1 seg;
- 3.14. Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta;
- 3.15. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado;
- 3.16. Comunicação TCP/IP 10/100mbps;
- 3.17. Pedestal em carbono com pintura epóxi;
- 3.18. Painel em aço inox escovado;
- 3.19. Alimentação: entrada 100 a 240 Vac 60Hz; Opcional: 12VDC;
- 3.20. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;
- 3.21. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;

- 3.22. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.23. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.24. Aviso sonoro (beep);
- 3.25. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.26. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.27. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.28. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 3.29. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 3.30. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída

4. Catraca Tipo 3 - PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

- 4.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180° graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais; Possuir alimentação de 220V;
- 4.2. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 4.3. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 4.4. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 4.5. Devem ser fornecida para cada catraca a urna coletora;
- 4.6. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 4.7. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 4.8. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;
- 4.9. Possuir configurações para o modo de operação;
- 4.10. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;
- 4.11. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

4.12. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com adescção técnica dos itens.

5. Catraca Tipo 4 - Sem Urna – PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

5.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;

5.2. Possuir alimentação de 220V;

5.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

5.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

5.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;

5.6. Possuir grau de proteção mínimo IP44;

5.7. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;

5.8. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;

5.9. Possuir configurações para o modo de operação;

5.10. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;

5.11. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

5.12. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída.

6. Cadastrador de cartões de mesa RFID, compatível com o sistema especificado no item 1.

7. Cadastrador biométrico de mesa, compatível com o sistema especificado no item 1.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer acessórios adicionais que se fizerem necessários para que os equipamentos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita utilização dos mesmos, deverão ser providos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Parágrafo Segundo

I. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato;

II. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando se-



rão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade;

III. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos - manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com as built;

IV. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Terceiro

Da garantia do objeto contratado

I. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;

II. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

III. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;

IV. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;

V. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal, que somente será assinada após a entrega e instalação final dos equipamentos;

VI. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a FEAS;

VII. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar



de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços constantes no presente termo, perceberá a Contratada o valor global de até **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.
- II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos.
- III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- IV. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas.

- V. Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar à Feas em qualquer de suas unidade, ou a terceiros, por si ou por seus representantes na prestação dos serviços contratados, isentando a Feas, de toda e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.
- VI. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.
- VII. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação.
- VIII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.
- IX. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- XI. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.
- XII. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ele definidos e disponibilizados.
- XIII. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.
- XIV. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- XVI. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- XVII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XVIII. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços,



prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XIX. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem.

XX. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

XXI. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

XXII. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

XXIII. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XXIV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;

II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;

V. Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



VI. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;

VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação integral do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo



30

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

Parágrafo Quarto

Os documentos relacionados no *caput* desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela **CONTRATADA**, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Quinto

Fica assegurada à **CONTRATANTE** o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 690/2019.

Parágrafo Sexto

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único



Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a. Advertência.

b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.



Handwritten signature or initials

- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

13.1. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3.557) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos..

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;



IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
contratosfeas@feas.curitiba.pr.gov.br

34

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xxx de xxxxxx de xxxxx

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

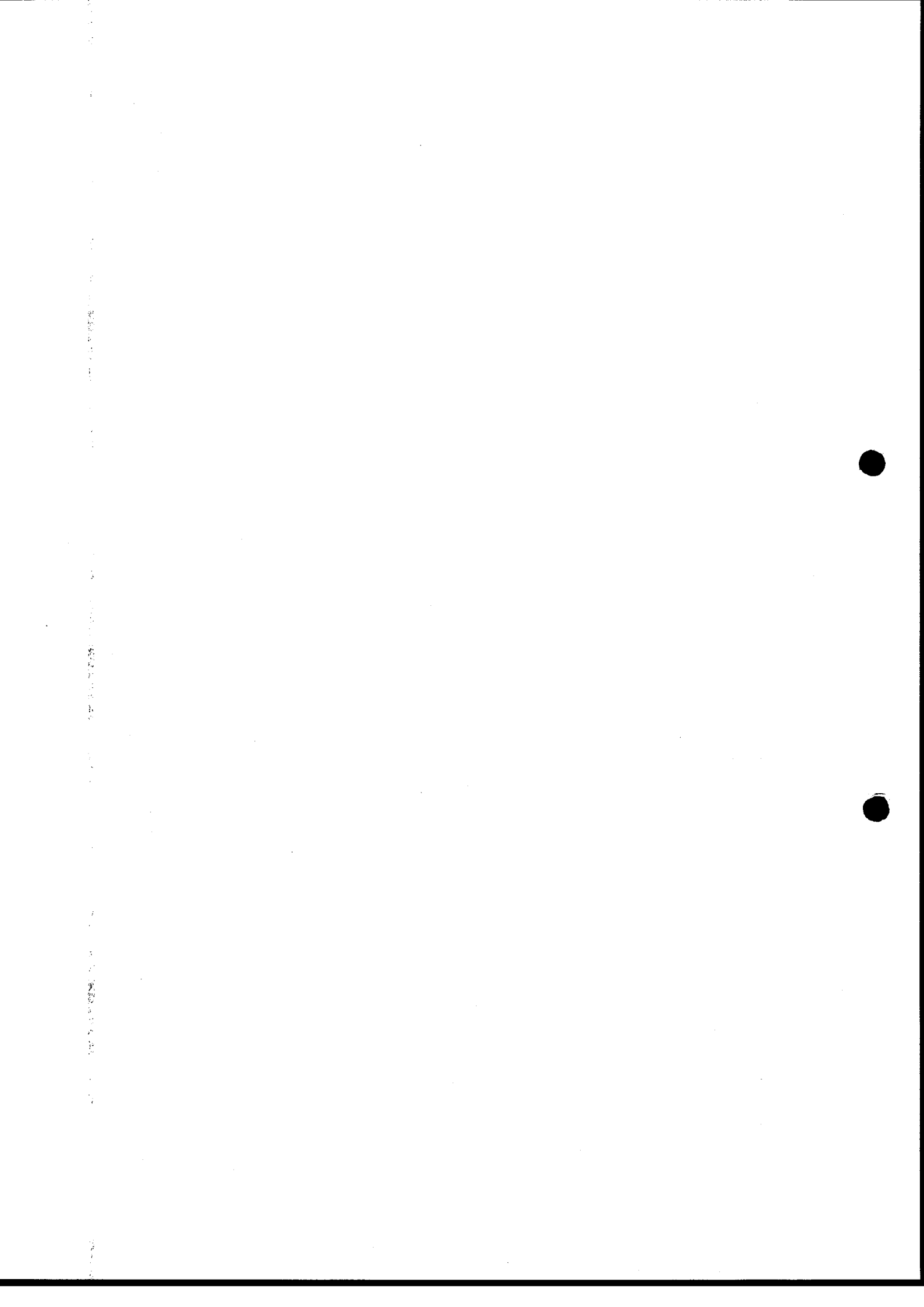
CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges
Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha



Declaramos conforme o contido no Art. 28º do Decreto nº 610/19 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

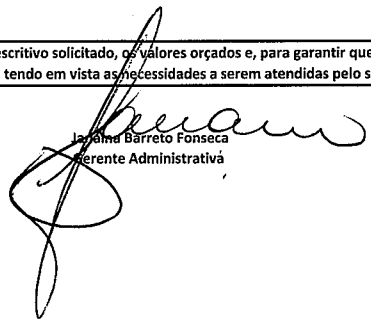
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE ACESSO que envolve o controle de pessoas, catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns.

ITEM	CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	QTD	IGS INFORMÁTICA		WORKSYSTEM ACESSO E SEGURANÇA		NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA		FX BIOMETRIA		NET ALARMES		UPPER SEG		Valor Médio	
				CNPJ 05.239.796/0001-53		CNPJ 30.416.437/0001-71		CNPJ 61.092.565/0022-65		CNPJ 01.405.173/0001-52		CNPJ 20.544.487/0001-80		CNPJ 17.354.683/0001-88		Valor Unitário	Valor Total
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	1	R\$ 2.944,00	R\$ 2.944,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.595,00	R\$ 5.595,00							R\$ 4.346,33	R\$ 4.346,33
2	221347	CATRACA TIPO I - PEDESTAL COM URNA (RECPEÇÃO)	3	R\$ 6.490,00	R\$ 19.470,00	R\$ 19.388,00	R\$ 58.164,00	R\$ 21.326,80	R\$ 63.980,40							R\$ 15.734,93	R\$ 47.204,79
3	221348	CATRACA TIPO II - PEDESTAL SEM URNA (REFEITÓRIO)	1	R\$ 5.009,00	R\$ 5.009,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.918,00	R\$ 11.918,00							R\$ 9.175,67	R\$ 9.175,67
4	221349	CATRACA TIPO III - PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA (RECEPÇÃO)	1	R\$ 7.049,00	R\$ 7.049,00	R\$ 11.670,00	R\$ 11.670,00	R\$ 12.843,00	R\$ 12.843,00							R\$ 10.520,67	R\$ 10.520,67
5	221350	CATRACA TIPO IV PNE (TIPO PORTINHOLA) SEM URNA (REFEITÓRIO)	1	R\$ 7.049,00	R\$ 7.049,00	R\$ 11.670,00	R\$ 11.670,00	R\$ 12.843,00	R\$ 12.843,00							R\$ 10.520,67	R\$ 10.520,67
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	1	R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.423,00	R\$ 3.423,00							R\$ 2.674,00	R\$ 2.674,00
7	221352	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	1	R\$0,00	R\$0,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00							R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÃO LEITOR MIFARE (compatível com o sistema)	4							R\$ 799,00	R\$ 3.196,00	R\$ 409,95	R\$ 1.639,80	R\$ 397,01	R\$ 1.588,04	R\$ 535,32	R\$ 2.141,28
9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO (compatível com o sistema)	2							R\$ 1.699,00	R\$ 3.398,00	R\$ 1.209,20	R\$ 2.418,40	R\$ 1.168,41	R\$ 2.336,82	R\$ 1.358,87	R\$ 2.717,74
																R\$	97.701,15

Valor médio Total: R\$ 97.701,15 (noventa e sete mil, setecentos e um reais e quinze centavos).

Curitiba, 21 de junho de 2022.

Nota: Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado do item 1 ao 6 foi a média entre os três menores orçamentos apresentados, o item 7 foi a média das duas propostas apresentadas, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante. Para a formação dos preços foi descartado o orçamento da empresa SPEED SISTEMAS por estar acima da média dos 3 orçamentos, visando a economicidade.


 Janyana Barreto Fonseca
 Gerente Administrativa


 Tatiane Correia da Silva Filipak
 Diretora de Atenção à Saúde





Curitiba, 21 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA DAS ESCOLHAS DOS PREÇOS

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados para o serviço de contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns:

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Assim, considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o item 1 a 6 foi a média entre os três menores orçamentos apresentados¹, o item 7 foi a média das duas propostas apresentadas, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante. Para a formação dos preços foi descartado o orçamento da empresa SPEED SISTEMAS por estar acima da média dos 3 orçamentos, visando a economicidade. Ainda, para os itens 8 e 9 foram consideradas as médias dos três orçamentos apresentados.

Em tempo, informo que, apesar de a cotação dos itens 8 e 9 terem sido feitas em separado dos demais itens, o critério de julgamento do certame deverá ser o de menor valor global, considerando a vantajosidade da contratação e a

¹ Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.



Contratos
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

37

economicidade e facilidade de integração e instalação dos equipamentos nas unidades da Feas após a aquisição.


Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa

DB

MADIS	PROPOSTA COMERCIAL	Cód.:	FO 222
		Rev.:	06
		Folha:	3 de 7
		Data:	15/02/2022
		Proposta nº	110330

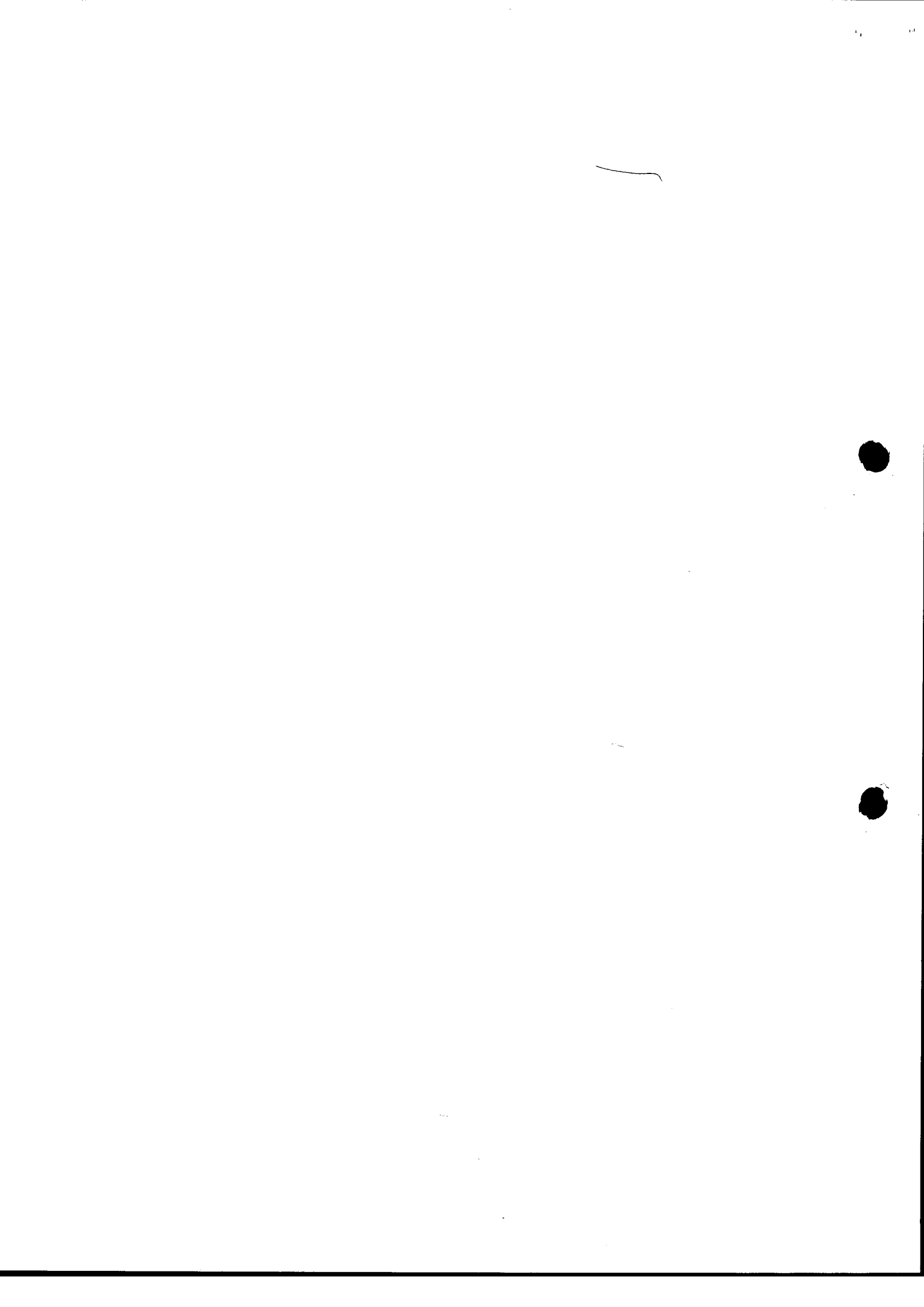
A
HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS
 Sr. Jean
 E-mail: jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br;

Fornecedor: Razão Social: NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA
 Nome Fantasia: MADIS RODBEL
 Endereço: AV LUIZ ALVES CARDOSO SOBRINHO, 541 – ANEXO 1 - DOS TENENTES – EXTREMA/MG
 Cep: 37640-000
 Telefone: (11) 3026-3000 E-mail: gustavo.soares@madis.com.br;
 CNPJ Nº 61.092.565/0022-65
 Insc. Estadual Nº 062962293.01-06

Composição da proposta

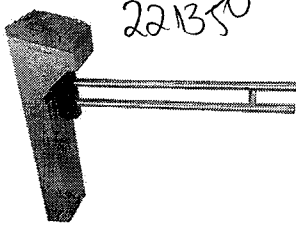
Conforme solicitado, a MADIS RODBEL tem a satisfação de apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL.


<p>Item 01 221317</p> 	<p>MDC 5907S INOX LEITOR PROX 13,56MHZ + BIOM. SG 3.000 USR COM URNA E BRAÇOS ARTICULADOS</p> <p>Catraca com pedestal em aço inox e acabamento escovado, com pictogramas orientativos e indicativos, Display, Teclado, dois leitores de cartões nas laterais, leitor Biométrico no centro, Nobreak para até 4 horas e Amortecedor de impacto.</p> <p>Capacidade de até 100.000 usuários (Cartões) e armazenamento de até 250.000 registros. Comunicação TCP IP.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Liberação de acesso por comando • Amortecedor, pictogramas orientativos e direcionais de série • Tampa superior protegida por chave • Acesso ao cofre protegido por chave • Chave Universal • Detecção de abertura da parte superior da catraca • Microprocessador 16 bits • Memória RAM de 512 Kb para listas e registros, protegida por bateria de NiCd com possibilidade de reter as informações por até 2 anos • Bateria de NiMh que possibilita a total operacionalidade do produto por até 6 horas, na falta de energia elétrica • Possui leitores de Código de Barras mais leitores de proximidade. • Duas entradas para leitores de cartão magnético (padrão ABA) ou proximidade (ABA ou Weigand 26 bit's)
<p>Cód.: G0443B1226RB</p>	<p>Qtde. 03 Pç Unitário R\$ 21.326,80 Total: R\$ 63.980,40</p>



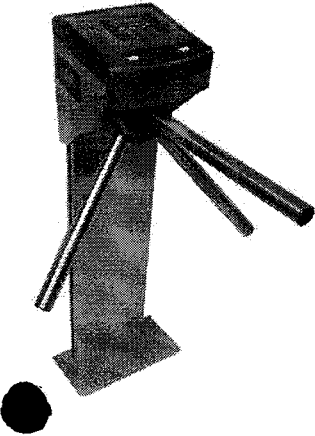
Handwritten signature or initials in the top right corner.


MADIS	PROPOSTA COMERCIAL	Cód.:	FO 222
		Rev.:	06
		Folha:	4 de 7
		Data:	15/02/2022
		Proposta nº	110330


Item 02 221349 221350 	MDC 7701 PNE – L. BIOMÉTRICO SG 5.000 USR L. PROX. 125KHZ COM PEDESTAL EM INOX - COM URNA COLETORA Catraca PNE (<i>Portadores de Necessidades Especiais</i>) com alto padrão de acabamento , pictograma orientativo na tampa superior. Display, Teclado, leitor Biométrico, Urna interna para coleta de cartões. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO <ul style="list-style-type: none">• Possui dois modelos disponíveis: Toda em Aço inox ou Pintada em Epox.• Braço totalmente em inox• Pictogramas orientativos e operacionais;• Sinalizador sonoro;• Display com Back-light em LCD com duas linhas de 20 caracteres Teclado com alta durabilidade em silicone com 16 teclas. Este teclado deverá estar devidamente adequado as normas de acessibilidade.• Possuir circuito baseado em microcontrolador, tecnologia 32 bits Arm Cortex M3;• Velocidade de processamento 120 Mhz;• Memória de armazenamento de registros e listas de 4GB;• Rede TCP/IP integrada 10/100Mbps.		
Cód. G043B15424	Qtde 02	Pç Unitário R\$ 12.843,00	Pç Total R\$ 25.686,00

Item 03 221351 	URNA DE RETENÇÃO EXTERNA MDC 5906 13,56MHZ (INOX) Urna para coleta de crachá com leitor de proximidade Mifare 13,56MHZ		
Cód. C19243504IRB	QTD. 01	Pç Unitário R\$ 3.423,00	Pç Total R\$ 3.423,00

MADIS	PROPOSTA COMERCIAL	Cód.:	FO 222
		Rev.:	06
		Folha:	5 de 7
		Data:	16/02/2022
		Proposta nº	110330

Item 04 <i>2213218</i> 	MDC 5906 – L. PROXIMIDADE 13,56MHZ + L. BIOM. SG 3.000 USR COM PEDESTAL EM INOX - SEM URNA COLETORA		
	<p>Com alto padrão de acabamento permite eficiência no controle de acesso de funcionários e/ou visitantes. Sistema ideal para instalação em saguões de entrada de edifícios, contribuindo diretamente com a segurança patrimonial.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Circuito baseado em Microcontrolador, tecnologia 32 bits Arm Cortex M3; • Velocidade de processamento 120 Mhz; • Rede TCP/IP integrada 10/100Mbps; • Pictograma – Para indicação ao usuário se houve liberação na cor verde ou bloqueio na cor Vermelhado acesso. • Fonte chaveada full range 100-240V, 50-60Hz, padrão NBR 14136; • Memória interna de armazenamento de registros e listas de 4GB fixa na placa principal. 		
G043B15024RB	Qtde 01	Pç Unitário R\$ 11.918,00	Pç Total R\$ 11.918,00

Item 05 <i>211346</i> 	SOFTWARE MD ACESSO LOCAL - LICENÇA PARA ATÉ 6 EQUIPAMENTOS		
	<p>MD Acesso é o mais novo sistema de acesso da MADIS. Com ele é possível conectar e gerenciar os equipamentos de controle de acesso e garantir a gestão e a segurança no acesso dos mais diversos negócios como empresas, escolas, faculdades, órgãos governamentais, clubes, empreendimentos comerciais entre muitos outros.</p> <p>O MD Acesso traz as facilidades para a gestão do acesso e gerenciamento via navegador Web, dispensando a instalação de softwares. Com ele é possível ativar e desativar equipamentos, autorizar ou bloquear a entrada de pessoas, cadastrar visitantes por biometria, integrar sistemas de segurança, cadastrar mais de uma empresa evitando conflito de matrículas, entre outros benefícios.</p>		
Software MD Acesso	Qtde. 01	Pç Total R\$ 5.595,00	

Item 06 <i>221352</i> 	Instalação implantação e treinamento do sistema por conta de nosso REPRESENTANTE LOCAL.		
	QTD. 01	Pç Unitário R\$ 9.000,00	Pç Total R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 119.600,40

MADIS**PROPOSTA COMERCIAL****Cód.:** FO 222**Rev.:** 06**Folha:** 6 de 7**Data:** 15/02/2022**Proposta nº** 110330

Condições Gerais

Condição de Pagamento: A Negociar**Impostos:** Inclusos na proposta acima.**Prazo de Entrega:** Até 25 dias úteis**Garantia:** Equipamentos – 36 meses (Deslocamento do técnico é cobrado)**Validade da Proposta:** Até dia 25/02/2022**Frete:** FOB / Extrema MG

Salientamos que os serviços de infraestrutura, tais como: cabeamento de qualquer espécie, rede elétrica, cadastramento de informações nos relógios ou tratamento de ponto são de responsabilidade do **CLIENTE** com a orientação técnica da **MADIS**.

Concordamos com as condições técnicas e comerciais da proposta.

Carimbo com CNPJ

EMPRESA

Gestor da Negociação:**Gustavo Soares**

gustavo.soares@madis.com.br

Tel. (11) 3026-3026

Wpp. (11) 94385-5815

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA

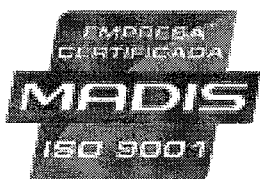
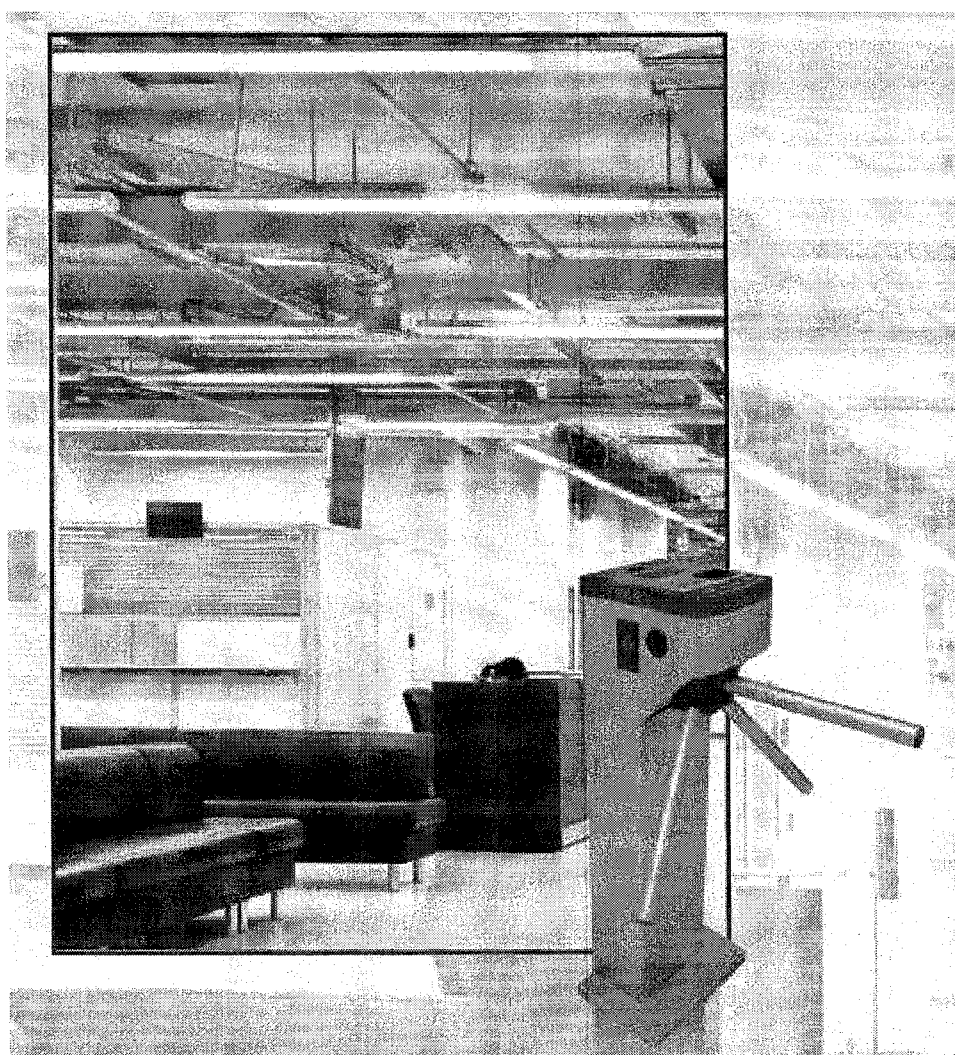
CNPJ de Faturamento 61.092.565/0022-65

www.madis.com.br

OK

MADIS

PROPOSTA COMERCIAL



MADIS**PROPOSTA COMERCIAL****Cód.:** FO 222**Rev.:** 06**Folha:** 1 de 7**Data:** 15/02/2022**Proposta nº** 110330

Prezado Cliente,

A MADIS, empresa nacional e tradicional no mercado de soluções de controle de ponto e acesso, com larga experiência adquirida em mais de 90 anos de atividade, tem grande satisfação em poder se apresentar e oferecer soluções de elevado nível técnico e funcional.

Possui laboratórios para o desenvolvimento de hardwares e softwares, e distingue-se principalmente ao oferecer soluções de fabricação própria, envolvendo desde o projeto até o produto final, incluindo a instalação, e assim proporciona tranquilidade ao cliente que conta com atendimento técnico e de desenvolvimento de projetos específicos, proporcionando soluções em conformidade com as necessidades de cada empresa.

Sendo certificada ISO 9001, tem no controle de qualidade do processo de fabricação seu ponto forte, o que minimiza custos de implantação e proporciona a tranquilidade assertividade nas escolhas dentre tantas opções que oferece e que estão disponíveis a todo segmentos de empresas existentes no mercado, independente de qual região esta se encontre no território nacional, seja no controle de ponto eletrônico, no de acesso de pessoas e ou de veículos, de estacionamentos, bem como para tudo o que se referir a controle de horas em praças, torres, edifícios, seja em ambientes internos ou externos.

Tudo isto, com a garantia de um pós-venda efetivo e qualificado, com mão de obra treinada em nossa fábrica, com peças de pronta reposição, manutenção preventiva para os hardwares e suporte eficiente para os softwares, a custos compatíveis e minimizados ao máximo ao longo do tempo.

Dentro destes princípios, com uma elevada gama de empresas atendidas e fidelizadas ao longo de 9 décadas, é que passa a oferecer seu orçamento para produtos em anexo e se disponibiliza a discuti-lo pessoalmente através de seu corpo de vendas e suporte técnico de vendas, que ficam desde já a inteira disposição para elucidar duvidas, discutir necessidades e condições e assim concluir o processo com vantagens a sua empresa.

Atenciosamente,

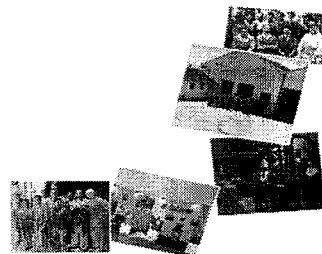
MADIS

MADIS**PROPOSTA COMERCIAL****Cód.:** FO 222**Rev.:** 06**Folha:** 2 de 7**Data:** 15/02/2022**Proposta nº** 110330

Institucional

MADIS RODBEL, a primeira na fabricação de relógios de ponto, industriais e comerciais da América Latina.

- **1923** - Fundada por Rodrigues e Belotti, origem do nome RODBEL, especializada na fabricação de relógios de ponto, máquinas registradoras e catracas.

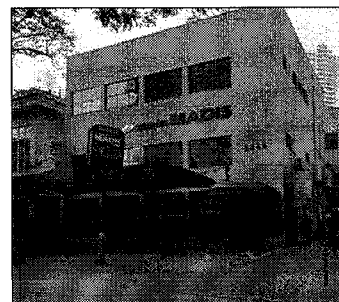


- **1998** - Incorporada a marca MADIS à RODBEL, passa então ser conhecida como MADIS RODBEL.

Atualmente, a MADIS RODBEL é um dos maiores fabricantes de soluções de ponto do mundo e oferece ao mercado produtos com garantia de qualidade, durabilidade e bom atendimento técnico com certificação ISO9001.

Assistência Técnica

- Contamos com Assistência Técnica própria para instalação, manutenção e treinamento, visando o perfeito uso e funcionamento dos equipamentos. Com equipe altamente capacitada e continuamente atualizada para atender às necessidades de cada um dos nossos clientes em todo território nacional.



Política de Qualidade

- Melhorar continuamente a qualidade dos produtos;
- Aumentar nossa participação no mercado;
- Desenvolver a qualificação dos nossos profissionais com cursos e treinamentos;
- Inovar e melhorar constantemente nossos processos de trabalho;
- Satisfazer as necessidades de nossos clientes.

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA

CNPJ de Faturamento 61.092.565/0022-65

www.madis.com.br



Orcamento de Venda Nº 038804

IGS INFORMATICA (ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA ME)

FRANCISCO BELTRÃO - PR - Bairro: CENTRO

RUA MARANHAO - 149

Fone: (46)3524-3482 - Fax: (46)3524-3482 - CEP: 85601-310

CNPJ: 05.239.796/0001-53 IE: 90270748-44

INFORMÁTICAGESTÃO SOFTWARE

Impresso em: 15/12/2021 08:32:42

Data.: 13/12/2021

Cliente.: 00000 - Hospital

Data Base.: 13/12/2021

Validade: 13/12/2021

CNPJ/CPF.:

IE/RG.:

Endereço.:

Cidade.:

Bairro.:

Contato.:

Ponto Ref.:

CEP.:

Fone.: () -

Celular.:

F. Pgto. .:

Funcionário: 146 - KHAWE VINICIUS DE ANDRADE

Descrição:

Email.:

Fone.:

Tipo Venda.: Venda Direta

Código Referencia	Descrição do Produto	Unid	Qtde.	V. Unit.	Vlr. IPI	Vlr. ST	Desc.	Total Item
0000	✓ Catraca Fit 4 LC Prox Urna (item 2) 211342	Un	3,00	6.490,00	0,00	0,00	0,00	19.470,00
0000	✓ Catraca Fit 4 LC Prox em 3) 211348	Un	1,00	5.009,00	0,00	0,00	0,00	5.009,00
0000	*SEM URNA cl Catraca PNE 4 LC Prox (item 4) 211349	Un	1,00	7.049,00	0,00	0,00	0,00	7.049,00
0000	Catraca PNE 4 LC Prox (item 5) 211350	Un	1,00	7.049,00	0,00	0,00	0,00	7.049,00
0000	Coletor Inner Acesso 2 LC Bio Prox (item 6) 211351	Un	1,00	1.299,00	0,00	0,00	0,00	1.299,00
0000	✓ TopAcesso - Licença para 2 equipamentos (item 1) 211316	Un	1,00	1.299,00	0,00	0,00	0,00	1.299,00
0000	✓ TopAcesso licença adicional para 1 equipamento (item 1) 211316	Un	5,00	329,00	0,00	0,00	0,00	1.645,00
					1.628,00			

Número de Itens...: 007

0,00 0,00 0,00 42.820,00

Observação:

Total Outros: 0,00

Total Frete: 0,00

Total ..: 42.820,00

41 33165914 Jean

KHAWE VINICIUS DE ANDRADE

Hospital

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Catraca PNE

De : Khawê <vendas1@igstecnologia.com>

seg, 20 de dez de 2021 09:57 ✓

Assunto : Catraca PNE

1 anexo

Para : Jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia Jean,

Segue em anexo a proposta pras catraca, caso suja qualquer duvida só chamar.

Desde já agradecemos a preferencia.

Atenciosamente,

Khawê V. de Andrade

(41) 9-8707-1727 (WhatsApp)

Consultor de Vendas

(41) 3211-1789 | Curitiba - PR

Email:vendas1@igstecnologia.com (45) 3112-1236 | Cascavel - PR

(46) 3524-3482 | Francisco Beltrão - PR

IGS Tecnologia - "Soluções em controle de ponto e acessos." - [Instagram](#) | [Website](#)

 jean hospital.PDF115 KB

Planilha quantitativo e Custos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTDE	R\$ Unitário (Equipamentos + MO)	R\$ TOTAL
1	SOFTWARE						
1.1	SOFTWARE SAFEACCESS - LICENCIAMENTO PERMANENTE	Commbox	SAFEACCESS	unid	1	25.638,83	25.638,83
1.2	SAFEACCESS - LICENÇA DE CONEXÃO PARA USO DA CONTROLADORA	Commbox	SAFEACCESS CONT	unid	6	2.563,88	15.383,30
1.3	INTEGRAÇÃO PRISMA	Commbox	xx	unid	1	41.663,10	41.663,10
	SUBTOTAL						82.685,24
2	KIT CADASTRO						
2.2	LM100U - LEITOR DE CARTÃO MIFARE USB - GRAVADOR	Commbox		unid	2	5.644,70	11.289,40
2.3	WEBCAM FULL HD LOGITECH C920S COM MICROFONE E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA GRAVAÇÕES EM 1080P WIDESCREEN, COMPATÍVEL COM LOGITECH CAPTURE	Logitech	C920s	unid	2	2.557,47	5.114,95
	SUBTOTAL						16.404,34
3	CATRACA TIPO I - PEDESTAL COM URNA						
3.2	CATRACA PLUS INOX BQC	Digicon	068.01.272	unid	3	60.790,98	182.372,94
3.3	TAMPA ENCOSTE O CARTÃO ACABAMENTO PARA PROXIMIDADE	Digicon	200.00.220	unid	3	1.951,83	5.855,50
3.4	URNA COLETORA	Digicon	200.00.322	unid	3	9.764,86	29.294,58
3.5	PICTOGRAMA	Digicon	200.00.116	unid	3	4.842,10	14.526,31
3.6	FONTE +12V-3A OUT. 85-265 VAC IN	Digicon	019.01.334	unid	3	2.776,36	8.329,09
3.7	LP100-W - LEITOR DE CARTÃO 125KHZ WIEGAND	Commbox	LP100-W	unid	9	2.029,91	18.269,15
3.8	MCA10V2 - MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO	Commbox	MCA10V2	unid	3	14.833,92	44.501,77
3.9	UPS1385 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/5A	Commbox	UPS1385	unid	3	7.416,96	22.250,89
	SUBTOTAL						325.400,22
4	CATRACA TIPO II - PEDESTAL SEM URNA						
4.2	CATRACA PLUS INOX BQC	Digicon	068.01.272	unid	1	60.790,98	60.790,98
4.3	TAMPA ENCOSTE O CARTÃO ACABAMENTO PARA PROXIMIDADE	Digicon	200.00.220	unid	1	1.951,83	1.951,83
4.4	PICTOGRAMA	Digicon	200.00.116	unid	1	4.842,10	4.842,10
4.5	FONTE +12V-3A OUT. 85-265 VAC IN	Digicon	019.01.334	unid	1	2.776,36	2.776,36
4.6	LP100-W - LEITOR DE CARTÃO 125KHZ WIEGAND	Commbox	LP100-W	unid	2	2.029,91	4.059,81
4.7	MCA10V2 - MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO	Commbox	MCA10V2	unid	1	14.833,92	14.833,92
4.8	UPS1385 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/5A	Commbox	UPS1385	unid	1	7.416,96	7.416,96
	SUBTOTAL						96.671,98
5	CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA						
5.2	CATRACA CLIP INOX	Digicon	068.01.272	unid	3	57.606,60	172.819,81
5.3	TAMPA ENCOSTE O CARTÃO ACABAMENTO PARA PROXIMIDADE	Digicon	200.00.220	unid	1	1.951,83	1.951,83
5.4	KIT URNA CLIP	Digicon	200.00.322	unid	1	9.764,86	9.764,86
5.5	PICTOGRAMA	Digicon	200.00.116	unid	1	4.842,10	4.842,10
5.6	FONTE +12V-3A OUT. 85-265 VAC IN	Digicon	019.01.334	unid	1	2.776,36	2.776,36
5.7	LP100-W - LEITOR DE CARTÃO 125KHZ WIEGAND	Commbox	LP100-W	unid	3	2.029,91	6.089,72
5.8	MCA10V2 - MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO	Commbox	MCA10V2	unid	1	14.833,92	14.833,92
5.9	UPS1385 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/5A	Commbox	UPS1385	unid	1	7.416,96	7.416,96
	SUBTOTAL						220.495,58
6	CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) SEM URNA						
6.2	CATRACA CLIP INOX	Digicon	068.01.272	unid	1	57.606,60	57.606,60
6.3	TAMPA ENCOSTE O CARTÃO ACABAMENTO PARA PROXIMIDADE	Digicon	200.00.220	unid	1	1.951,83	1.951,83
6.4	PICTOGRAMA	Digicon	200.00.116	unid	1	4.842,10	4.842,10
6.5	FONTE +12V-3A OUT. 85-265 VAC IN	Digicon	019.01.334	unid	1	2.776,36	2.776,36
6.6	LP100-W - LEITOR DE CARTÃO 125KHZ WIEGAND	Commbox	LP100-W	unid	3	2.029,91	6.089,72
6.7	MCA10V2 - MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO	Commbox	MCA10V2	unid	1	14.833,92	14.833,92
6.8	UPS1385 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V/5A	Commbox	UPS1385	unid	1	7.416,96	7.416,96
	SUBTOTAL						95.517,51
7	SERVIÇOS SUPORTE						
7.2	SUPORTE REMOTO	xx		mensal	48	3.140,91	150.763,68
7.3	SUPORTE IN LOCO - VIA CHAMADO EM HORÁRIO COMERCIAL ATÉ 1 CHAMADOS/MÊS, E VISITA PREVENTIVA 3ANUAIS	xx		mensal	48	2.791,92	134.012,16
	SUBTOTAL						284.775,84
	TOTAL IMPLANTAÇÃO SISTEMAS						1.121.950,70

Zimbra

jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo CA_Hiza

De : Noemi Bastos <noemi@speedsistemas.com.br>

seg, 14 de fev de 2022 18:28

Assunto : Processo CA_Hiza

📎 1 anexo

Para : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde Jean,

Analisando o termo enviado, algumas especificações solicitadas à catraca 2, refere-se a equipamentos stand alone.

Para equipamentos operando no sistema, estarei considerando as mesmas especificações das demais,

Fiz esse resumo:

	Qtde
CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA	3
Catraca tipo pedestal com 03 braços	
construída em aço inox 304	
sistema de pânico "braço que cai"	
cofre coletor	
Pictogramas dinâmicos	
CATRACA TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA	1
Catraca tipo pedestal com 03 braços	
IP44	
sistema de pânico "braço que cai"	
Pictogramas dinâmicos	
Catraca tipo pedestal com 03 braços	
CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA	1
Catraca modelo acessibilidade	
acabamento em aço inox escovado AISI 304	
Catraca modelo acessibilidade	
largura mínima de passagem de 880mm	
cofre coletor	
CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA	1
Catraca modelo acessibilidade	
acabamento em aço inox escovado AISI 304	
Catraca modelo acessibilidade	
largura mínima de passagem de 880mm	

Como fornecedor:

- catraca / urna: temos os fabricantes Digicon e Magnetic/Wolpac, caso tenha algum outra marca, sinalize que busco o contato.
- Software, leitores mifare e leitor biométrico (finger): fabricante Commbbox.



Há possibilidade de utilizar uma linha mais em conta, porém o software é instalado na nuvem, segue o site abaixo:

<https://www.controlid.com.br/controle-de-acesso/catraca/>

Atenciosamente,



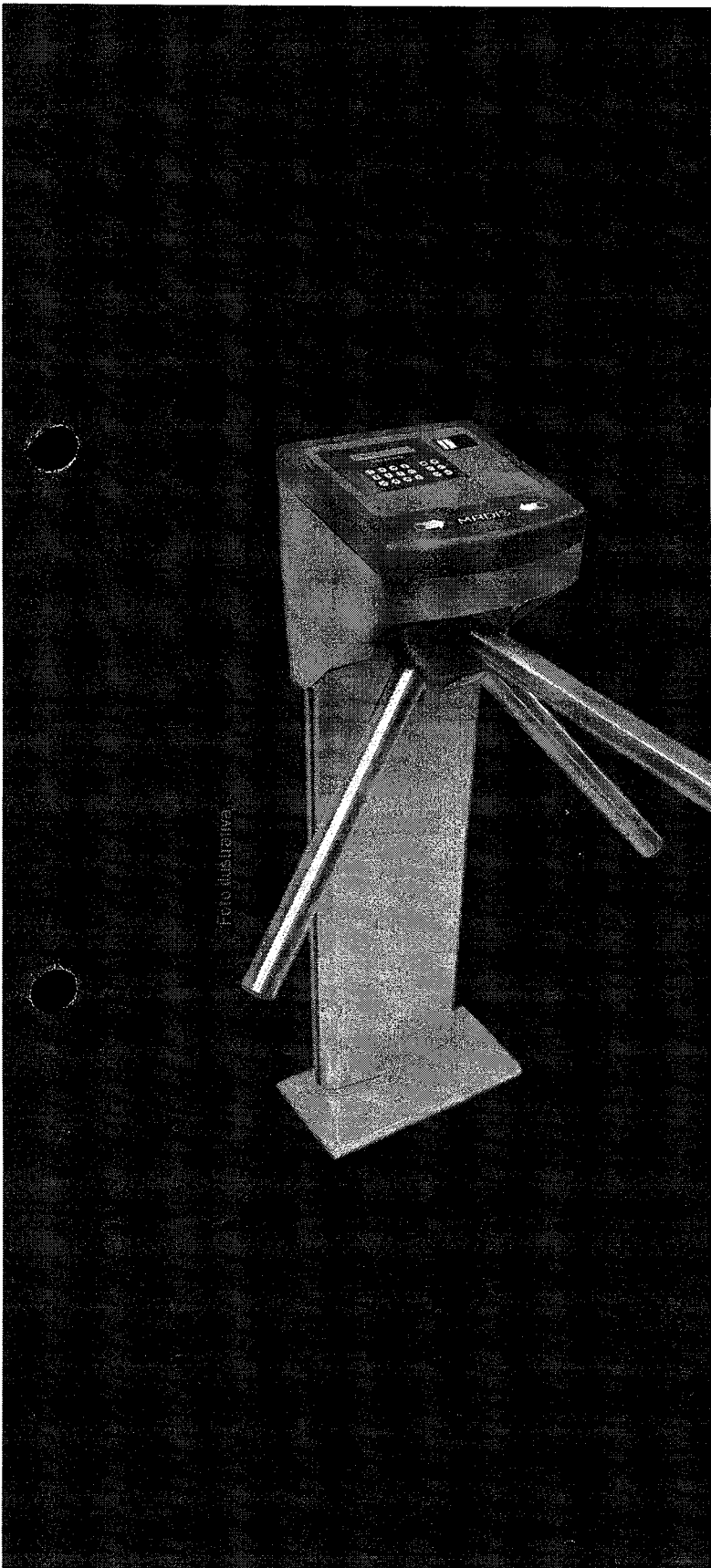
Noemi Bastos

(41) 3535-3406 - (41) 99181-8945

**noemi@speedsistemas.com.br
www.speedsistemas.com.br**

Rua Julio Perneta, 343, Mercês - Curitiba-PR

MADIS



CATRACA

MDC 5906

A MADIS desenvolveu uma linha de catracas e gabinetes, que alinhado ao software MD ACESSO proporcionam segurança para o controle de acesso de pessoas em condomínios, empresas, escolas, clubes, entre outros.

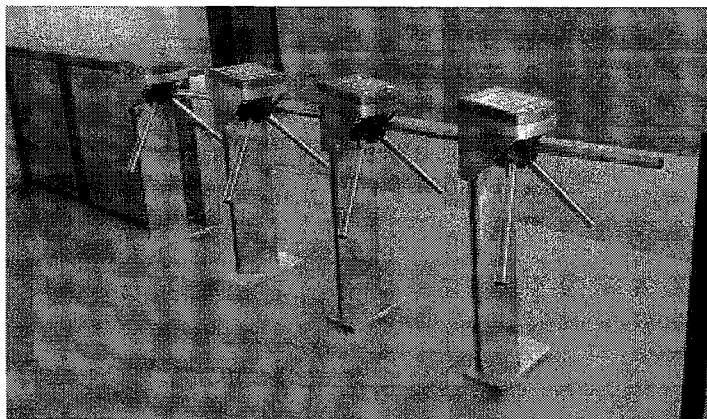
Fabricados em aço com acabamento em inox, possui bordas arredondadas e finas, o que garante o seu alto padrão de acabamento. Possui um dispositivo amortecedor de giro que proporciona melhor conforto as pessoas que passam pela catraca e também possui um sistema de liberação e bloqueio por sensor "hall" para aumentar a durabilidade e a segurança do equipamento.

Integrado com:



Software de Controle de Acesso

SOLUÇÕES DE ACESSO



CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- Circuito baseado em Microcontrolador, tecnologia 32 bits Arm Cortex M3;
- Velocidade de processamento 120 Mhz;
- Display LCD com no mínimo 02 linhas e 20 caracteres cada, com iluminação back-light;
- Rede TCP/IP integrada 10/100Mbps;
- Pictograma – Para indicação ao usuário se houve liberação na cor verde ou bloqueio na cor Vermelhadado acesso.
- Fonte chaveada full range 100-240V, 50-60Hz, padrão NBR 14136;
- Memória interna de armazenamento de registros e listas de 4GB fixa na placa principal.

CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

- Ambientes internos ou externos com cobertura e protegidos;
- Temperatura de trabalho: -10 a 50°C;
- Umidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação)

DIMENSÕES

- Altura: 101,0 cm
- Largura: 25,0 cm
- Profundidade: 62,0 cm

OPCIONAIS

- Cofre coletor de cartões de visitantes.
- Braço Articulado – Desarmam em situações de emergência.

LEITORES:

>> CARTÃO

- Leitor de cartão Proximidade de 125 KHz (distancia de Leitura de até 7cm) ou 13,56 MHz (Distancia de leitura de até 5 cm);
- Leitor de cartão Código de barras.
- Leitor QR CODE.

>> BIOMÉTRICO

- Leitura biométrica com sensor óptico Idemia de 512 DPI leitura da impressão digital em 1:N ou 1:1 com tempo de resposta máximo de 2s;
- Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação (FAR- False Acceptance Rate) de 0,01% e taxa de falsa rejeição (FRR- False Rejection Rate) de 0,01%;
- Memória com capacidade de armazenamento para 500, 3000 ou 5000 usuários e 1000, 6000 ou 10000 impressões digitais, consecutivamente, dependendo do modelo em modo 1:N

CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- Capacidade de lista do equipamento:
 - 100.000 credenciais;
 - 200.000 templates no modo 1:1 (100.000 pessoas);
 - 220.000 Registros Armazenamento;
 - Até 500 turnos e jornadas.
- Configuração via teclado para 3 idiomas Português, Inglês e Espanhol;
- Sentido de passagem bidirecional;
- Pictogramas indicativos, confirmação visual para liberação do acesso;
- Capacidade para 100.000 credenciais;
- Capacidade para 100.000 digitais 1:1 (opção biométrica)
- Permite uso de botoeira para liberar a catraca configurável (entrada, saída ou ambos);
- Comunicação Online e ou Offline (Registra os eventos na memoria do equipamento e quando retorna a comunicação o sistema coleta os registros para o Banco de dados do MD ACESSO)
- Capacidade para armazenamento de 220.000 marcações;
- Função de contador através do software Gerenciador da placa principal.

REFORCE AINDA MAIS SUA SEGURANÇA COM O SOFTWARE MD ACESSO DA MADIS RODBEL

Para que tudo funcione perfeitamente bem em sua empresa é preciso que você tenha uma solução capaz de integrar e tratar registros coletados pelo sistema de controle de acesso físico. Oferecendo controle total no gerenciamento do acesso para sua empresa. O MD Acesso é compatível com todos os produtos de acesso fabricados pela MADIS e oferece diversos relatórios, inclusive de localização de pessoas online dentro da empresa. Também funciona em ambiente web, o que proporciona o gerenciamento através de qualquer micro que esteja conectado a internet.



MADIS

www.madis.com.br

Central de Vendas: 0800 888 2222

Matriz: (11) 3026.3000

E-mail: centraldevendas@madis.com.br

RTS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
Rua Julio Perna, 343 Mercês
Cep: 80.810-110 Curitiba - PR
CNPJ : 04.150.288/0001-31 Insc. Est. : 90237817-08
ORC_13.2022 - Hiza - Controle de Acesso Recepção e Refeitório



Curitiba, 17 de fevereiro de 2021.

A
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA
HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS

Att: Sr Jean Carlos Correia
E-mail: jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br

Ref.: *Termo de referência Controle de Acesso*

Prezados Senhores,

Apresentamos através desta proposta comercial em atendimento ao termo de referência de controle de acesso.

Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários poderão ser obtidos diretamente em nosso escritório, via telefone (41) 3535.3400 ou via e-mail noemi@speedsistemas.com.br.

Colocando-nos a disposição, agradecemos.

Atenciosamente,


Noemi Bastos
Speed Sistemas

PS

RTS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

Rua Julio Pernetá, 343

Cep: 80.810-110

CNPJ : 04.150.288/0001-31

Orc_11.2022 – Porto Itapoá – Carcaça Cancela E8_rev1

Mercês

Curitiba – PR

Insc. Est. : 90237817-08



ATIVIDADES:

Proposta comercial para fornecimento, implantação, parametrização, testes e entrega sistema e equipamento em perfeito funcionamento.

Considerado existente cabeamento cat5 ou cat6, servidor, switch com portas PoE e demais condições físicas como ponto elétrico, disjuntos para as catracas.

*Apesar de não descrito no termo de referência, foi considerado na proposta serviços de suporte técnico remoto / físico, sendo considerado atendimento em horário comercial.

- Chamados técnicos: até 1 chamado/mês;
- Suporte remoto: em horário comercial sem limite de chamado;
- Visita técnica preventiva: trimestral (3 visitas/ano).

PROPOSTA COMERCIAL:

Condições comerciais:

Forma de pagamento:

Aquisição – Equipamento e Software: faturado 30/60dias

Serviços suporte: pagamento mensal

Prazo de entrega: até 60dias úteis

Validade: 20dias

Garantia:

- 12 meses da emissão NF,

Zimbra

contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Processo CA_Hiza

De : Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 18 de fev de 2022 09:00

7 anexos

Assunto : Fwd: Processo CA_Hiza

Para : Contratos da Feaes
<contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ORÇAMENTO CATRACAS

De: "noemi" <noemi@speedsistemas.com.br>


Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 16:21:53

Assunto: Re: Processo CA_Hiza

Boa tarde Jean,
Segue em anexo proposta solicitada.

Encaminho também datasheet sistema de controle de acesso e catracas.

 Em ter., 15 de fev. de 2022 às 08:51, Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia.

Há possibilidade de utilizar uma linha mais em conta, porém o software é instalado na nuvem, segue o site abaixo:

R: o equipamento pode ser instalado na nuvem sim, mais qual a diferença de instalar na nuvem em loco.

De: "noemi" <noemi@speedsistemas.com.br>

Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 18:28:24

Assunto: Processo CA_Hiza

Boa tarde Jean,

Analisando o termo enviado, algumas especificações solicitadas à catraca 2, refere-se a equipamentos stand alone.

Para equipamentos operando no sistema, estarei considerando as mesmas especificações das demais,

Fiz esse resumo:

	Qtde
CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA	3
Catraca tipo pedestal com 03 braços	
construída em aço inox 304	
sistema de pânico "braço que cai"	
cofre coletor	
Pictogramas dinâmicos	
CATRACA TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA	1
Catraca tipo pedestal com 03 braços	
IP44	
sistema de pânico "braço que cai"	
Pictogramas dinâmicos	
Catraca tipo pedestal com 03 braços	
CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA	1
Catraca modelo acessibilidade	
acabamento em aço inox escovado AISI 304	
Catraca modelo acessibilidade	
largura mínima de passagem de 880mm	
cofre coletor	
CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA	1
Catraca modelo acessibilidade	
acabamento em aço inox escovado AISI 304	
Catraca modelo acessibilidade	
largura mínima de passagem de 880mm	

Como fornecedor:

- catraca / urna: temos os fabricantes Digicon e Magnetic/Wolpac, caso tenha algum outra marca, sinalize que busco o contato.
- Software, leitores mifare e leitor biométrico (finger): fabricante Commbbox.

Há possibilidade de utilizar uma linha mais em conta, porém o software é instalado na nuvem, segue o site abaixo:

<https://www.controlid.com.br/controlde-acesso/catraca/>

Atenciosamente,



--

Atenciosamente

--

Atenciosamente

 **folder_safeaccess.pdf**
509 KB

 **SafeAccess_Funcionalidades.pdf**
1 MB

 **Folder_MCA10v2.pdf**
4 MB

 **DS - LP Series - 1.0.pdf**
6 MB

 **Orc_13.2022 - Hiza -Controle de Acesso Recepção e Refeitório.pdf**
855 KB

 **catalogo_catrax-compressed.pdf**
1.004 KB



(31) 2626-5239
(31) 3347-5239
(31) 98819-9378

Digite o que procura...

Pesquisar

Controles de Acesso

Fechaduras Eletrônicas

Catracas / Roletas / Torniquetes / Cancelas / Tótems

Registro Eletrônico de Ponto

Leitores Biométricos Digitais

Pads de Digitalização de Assinaturas

Reconhecimento Facial

Painéis / Relógios Industriais

Botoeiras 12V - "NA" / "NF"

Sinalizadores / Sorteadores / Placas Indicativas

Organizadores de Filas

Sistemas de Alarmes e Intrusão

Fontes de Alimentação

Informática / Data Centers / Call Centers

Leitores Códigos Barra 1D, 2D, QRCode

Chaves de Segurança Industriais

Segurança Patrimonial

Inspeções de Segurança por Imagens

Portas Corta-Fogo / Industriais / Blindadas / Especiais

Barras Antipânico

Módulos Biométricos, Placas e Peças para Industrialização / Integração

Detectores de Metais

Projetos Especiais

Opcionais & Acessórios

Início / Cadastrador Biométrico de Mesa - Prox - para Cartão de Proximidade Mifare

Cadastrador Biométrico de Mesa - Prox - para Cartão de Proximidade Mifare



Cadastrador Biométrico de Mesa - Prox - para Cartão de Proximidade Mifare

- Avisar um Amigo
 - Dê Sua Opinião Sobre o Produto
- Receber alerta para preços

Disponível: Em estoque

R\$ 799,00

Qtd:

Adicionar ao Carrinho

OU Adicionar aos Favoritos
Comparar Produto

-OU-

PayPal Check out

The safer, easier way to pay

MAIS IMAGENS



Descrição

O Cadastrador Biométrico de Mesa Prox é um equipamento para ser utilizado para gravação e cadastramento de cartões de proximidade (RFID), conectados em rede, da linha Automatiza.

Produtos Relacionados

Escolha os itens que deseja adicionar ao carrinho ou marcar todos

-  Cadastrador Biométrico BioSmart F0H02
R\$ 1.699,00
Adicionar aos Favoritos
-  Cadastrador Biométrico / RFID - Neo LE320 / CM350 - de mesa
R\$ 1.479,00
Adicionar aos Favoritos

Visualizados Recentemente

Entrar de novo

Controles de Acesso

Fechaduras Eletrônicas

Catracas / Roletas / Torniquetes / Cancelas / Tótems

Registro Eletrônico de Ponto

Leitores Biométricos Digitais

Placas de Digitalização de Assinaturas

Reconhecimento Facial

Painéis / Relógios Industriais

Botoeiras 12V - "NA" / "NF"

Sinalizadores / Sorteadores / Placas Indicativas

Organizadores de Filas

Sistemas de Alarmes e Intrusão

Fontes de Alimentação

Informática / Data Centers / Call Centers

Leitores Códigos Barra 1D, 2D, QRCode

Chaves de Segurança Industriais

Segurança Patrimonial

Inspeções de Segurança por Imagens

Portas Corta-Fogo / Industriais / Blindadas / Especiais

Barras Antipânico

Módulos Biométricos, Placas e Peças para Industrialização / Integração

Detectores de Metais

Projetos Especiais

Opcionais & Acessórios

Início / Cadastrador Biométrico BioSmart FOH02

FX BIOMETRIA

Cadastrador Biométrico BioSmart FOH02



Cadastrador Biométrico BioSmart FOH02

- Avisar um Amigo
- Dê Sua Opinião Sobre o Produto
- Receber alerta para preços

Disponível: Em estoque

R\$ 1.699,00

Qtd:

[Adicionar ao Carrinho](#)

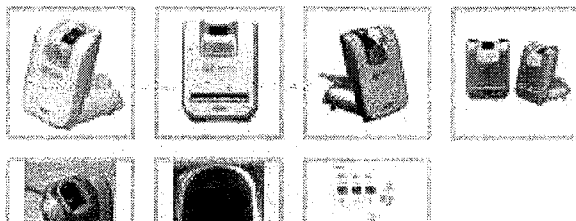
OU [Adicionar aos Favoritos](#)
[Comparar Produto](#)

-OU-

PayPal Check out

The safer, easier way to pay

MAIS IMAGENS



Descrição

O Leitor Biométrico BioSmart FOH02 Virdi é um cadastrador biométrico (coletor de digitais), com interface USB, ideal para cadastrar usuários em um banco de dados central, fornecendo solução de segurança para PCs.

Os modelos BioSmart FOH02RF e FOH02SC possuem leitor RFID

Visualizados Recentemente

Cadastrador Biométrico de Mesa - Prox - para Cartão de Proximidade Mifare

Painéis de Fila Única com 2 Dígitos e Setas Indicativas de Direção - PF24

Nobreak NBK CFTV 500i Bivolt

Carrinho

Nenhum item adicionado.

Você está em um site Seguro



100% Seguro

Handwritten signature

HOME / INTERFONIA E PORTARIA / CONTROLE DE ACESSO / LEITORES E RECEPTORES / CADASTRADOR DE CARTÕES E TAGS INTELBRAS DE MESA RFID CM 100

Cadastrador de Cartões e Tags Intelbras de Mesa RFID CM 100

MARCA: INTELBRAS
REFERÊNCIA: CM100

Por: R\$ 409,95

R\$ 389,45 à vista

ou 8x de R\$ 51,24

1	+
	-

COMPRAR

Opções de parcelamento

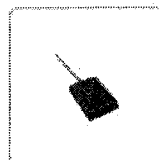
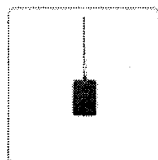
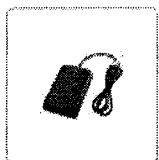
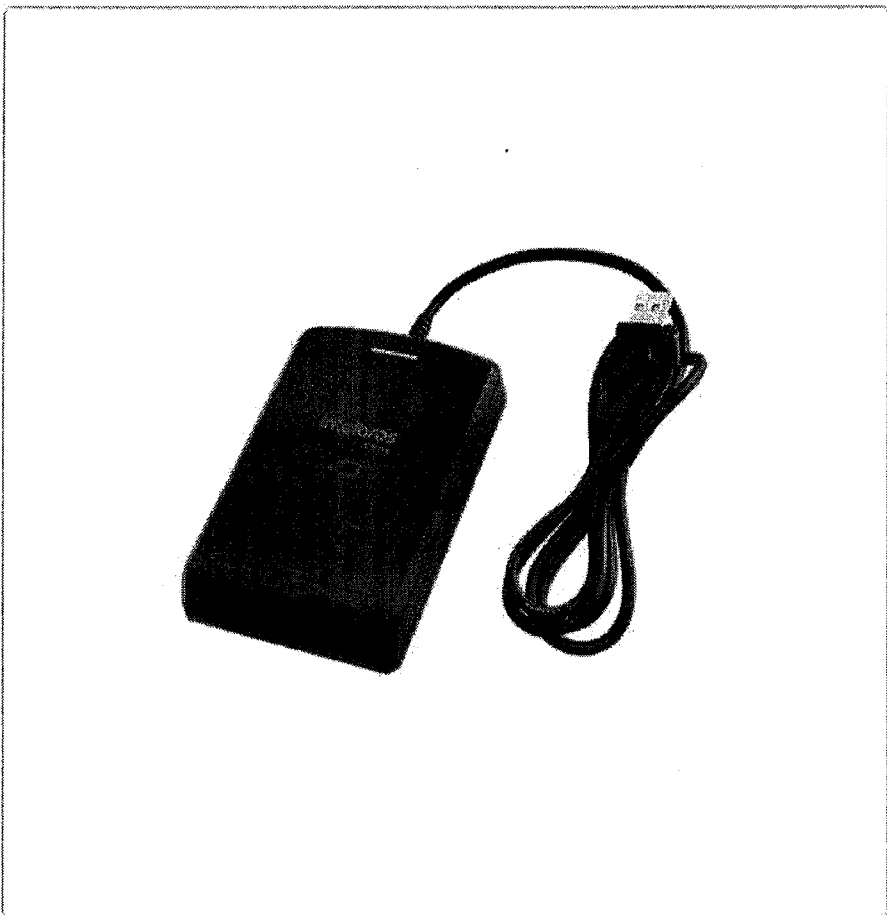
Na compra desse produto ganhe **409 NetPontos**

00000-000

CALCULAR

ENTREGA EXPRESSA para todo o Brasil, consulte seu CEP para verificar **PRAZO DE ENTREGA e FRETE**

COMPARTILHAR:



Div 00

HOME / INTERFONIA E PORTARIA / CONTROLE DE ACESSO / LEITORES E RECEPTORES / CADASTRADOR BIOMÉTRICO INTELBRAS CM 3410 BIO DE MESA

Cadastrador Biométrico Intelbras CM 3410 Bio de Mesa

MARCA: INTELBRAS
REFERÊNCIA: CM3410BIO

Por: R\$ 1.209,20

R\$ 1.148,74 à vista

ou 8x de R\$ 151,15



COMPRAR

Opções de parcelamento v

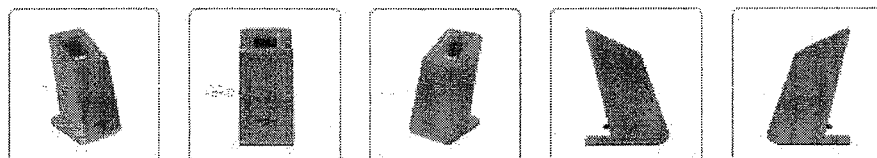
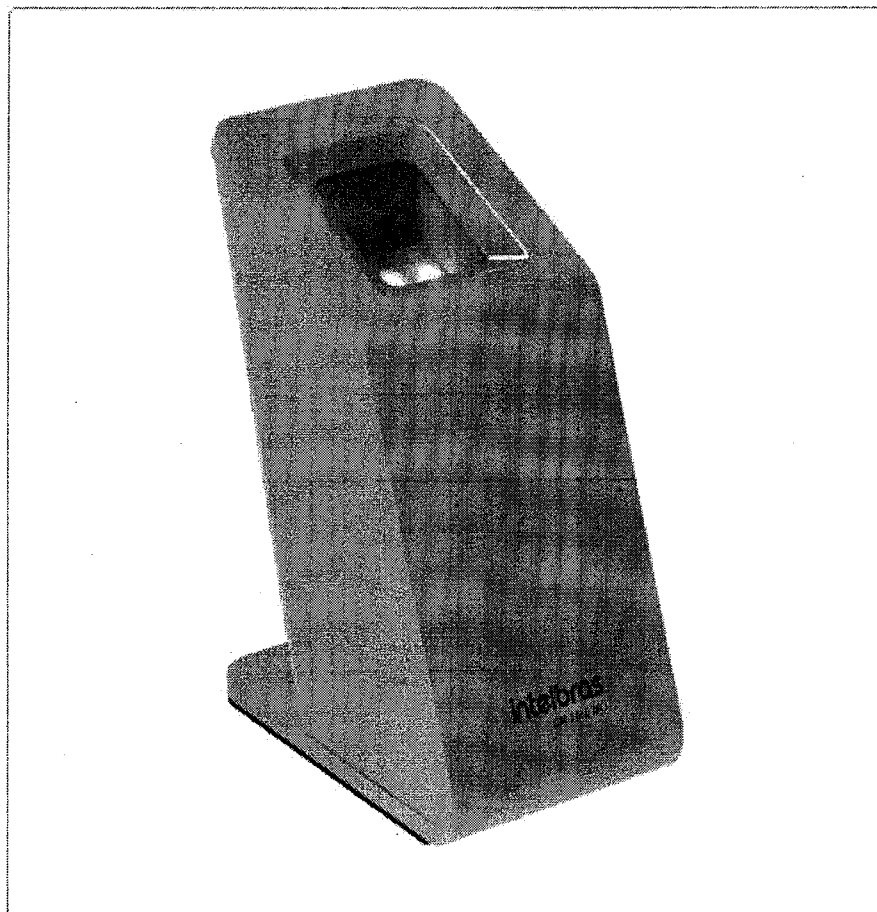
Na compra desse produto ganhe **1209 NetPontos**

00000-000

CALCULAR

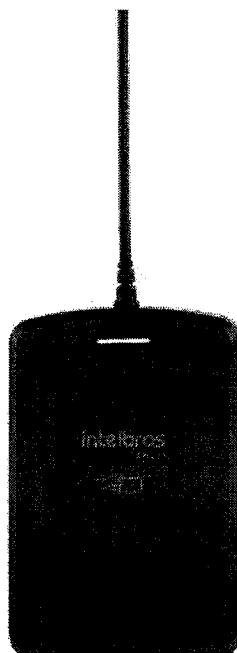
ENTREGA EXPRESSA para todo o Brasil, consulte seu CEP para verificar **PRAZO DE ENTREGA e FRETE**

COMPARTILHAR:



Handwritten signature

(Cód. 30550)



Cadastrador de Mesa RFID Leitor CM 100 Intelbras

Outros produtos: Intelbras

Modelo: CM 100

Garantia: 12 Meses

R\$ 397,01

à vista no boleto ou transferência (5% de desconto)

ou 417,90 à prazo

8x de R\$ 52,24 sem juros ▾

Disponibilidade: **Imediata, Em Estoque!**

- | 1 | +

COMPRAR

Consulte o prazo de entrega do seu pedido

XXXXX-XXX

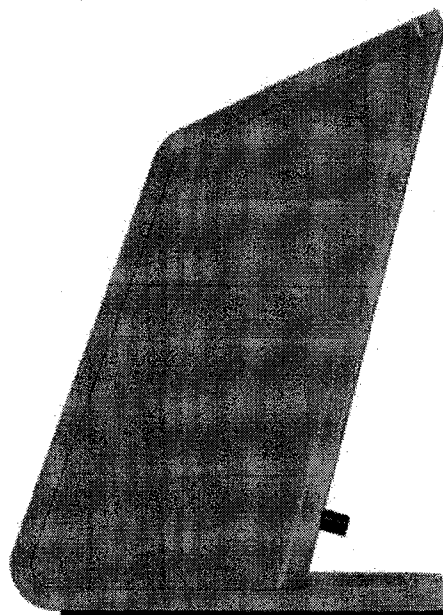
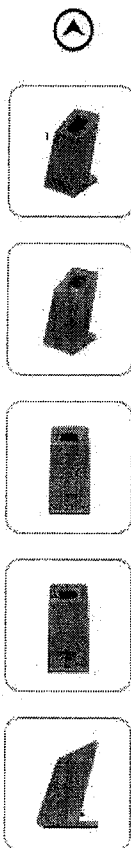
CALCULAR

🔄 **Devolução Grátis.** Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.

👤 **Ajuda de Especialista.** Tire suas dúvidas sobre produto ou instalação.

PD

(Cód. 30974)



Cadastrador Biométrico de Mesa CM 3410 BIO Intelbras

Outros produtos: **Intelbras** Modelo: **CM 3410 BIO** Garantia: **12 Meses**

R\$ 1.168,41

à vista no boleto ou transferência (5% de desconto)

ou **1.229,90** à prazo

8x de **R\$ 153,74** sem juros ▾

Disponibilidade: **Imediata, Em Estoque!**



COMPRAR

Consulte o prazo de entrega do seu pedido

XXXXX-XXX

CALCULAR

- 🔄 **Devolução Grátis.** Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.
- 👤 **Ajuda de Especialista.** Tire suas dúvidas sobre produto ou instalação.

D2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.239.796/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2002
NOME EMPRESARIAL ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGS INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-310	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (46) 5243-482	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@IGSINFORMATICA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2022** às **10:09:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

D. W.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.416.437/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRATO TECNOLOGIA E INSTALACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CARLOS COELHO JUNIOR	NÚMERO 302	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 82.810-270	BAIRRO/DISTRITO CAPAO DA IMBUIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@WOKSYSTEM.COM.BR	TELEFONE (41) 3028-9191
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2022 às 10:11:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.092.565/0022-65 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEO-TAGUS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.52-3-00 - Fabricação de cronômetros e relógios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ESTM DA REPRESA	NÚMERO 917	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 37.640-000	BAIRRO/DISTRITO DOS PESSEGUEIROS	MUNICÍPIO EXTREMA	UF MG
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CSGD.COM.BR	TELEFONE (11) 5199-9199
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2022** às **10:07:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CURITIBA

Nº 241 - ANO X

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº
33/2021-Feas (A.R.C.F)"*

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM n.º 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) A.R.C.F. conforme documentos constantes no Memorando nº 125/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 84

*"Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº
32/2021-Feas (R.B.S.)"*

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pelos membros suplentes designados na Portaria nº 68-Feas, publicada no DOM n.º 203 de 22 de outubro de 2021.

II. Referida Comissão deverá apurar a responsabilidade funcional do(a) empregado(a) R.B.S. conforme documentos constantes no Memorando nº 124/2021-DIRFEAS.

III. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do PAD mediante rito sumário, nos termos do Art. 35 do Decreto Municipal nº 1688 de 20 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante despacho fundamentado do Presidente da Comissão.

IV. Esta portaria entrará em vigor na data publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 85



CURITIBA

Nº 241 - ANO X

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e
membros de equipe de apoio nos processos
licitatórios."*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

William César Barboza - matrícula n.º 1828

Equipe de apoio:

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3873

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 dezembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de dezembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 415

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros
Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

Dr

Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

De : Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 28 de jun de 2022 14:12

4 anexos

Assunto : Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Para : Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
<vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Eva Mereci Kendrick
<ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Jonas Elder de Albuquerque
<joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Aprovado,

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de junho de 2022 12:59:22

Assunto: Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Prezados boa tarde,

Envio a minuta com as devidas alterações para análise e aprovação.

Atenciosamente,



Veridiane de P. Macedo Sotto Maior
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de junho de 2022 10:25:34

Assunto: Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Bom dia.

Solicitamos alteração abaixo: após alteração minuta aprovada.

Na pagina 35, após o item 3.6., favor incluir o item. CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.

Na pagina 39, alterar a garantia para 12 (doze) meses, item 6.1.A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;

Na pagina 57, alterar a garantia onde se-lê 60 (sessenta) meses, leia-se 12 (doze) meses

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 27 de junho de 2022 16:33:30
Assunto: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Prezados, boa tarde,

Durante o período de férias do William darei prosseguimento ao pregão das catracas. Sendo assim, segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns." (PA 144/2022)" para **análise e aprovação.**

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Jonas, saliento que analisamos seu apontamento e fizemos a alteração seguindo a orientação de fornecedores (com base nas cotações).

Atenciosamente,



Veridiane de P. Macedo Sotto Maior
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

P. 9

Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

De : Jonas Elder de Albuquerque
<joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 28 de jun de 2022 17:12

4 anexos

Assunto : Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Para : Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
<vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Eva Mereci Kendrick <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Olá,

Aprovado.

Atenciosamente,



Jonas Elder de Albuquerque
Assistente Administrativo
Hospitalidade - HMIZA
(41) 3316-5964 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de junho de 2022 12:59:22

Assunto: Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Prezados boa tarde,

Envio a minuta com as devidas alterações para análise e aprovação.

Atenciosamente,



Veridiane de P. Macedo Sotto Maior
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

03

Zimbra

vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 04 de jul de 2022 16:28

8 anexos

Assunto : Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Para : Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior
<vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Jean,
Ok, então acredito que esteja tudo certo.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 4 de julho de 2022 16:25:16
Assunto: Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Já foi alterado conforme ultimo Termo de Referência.
Favor verificar o email, de 28/07/2022.

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 4 de julho de 2022 16:15:38
Assunto: Re: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Boa Tarde Veridiane,
Venho por meio deste aprovar a minuta, com a alteração no texto na parte que se refere ao leitor RFID de 125 KHz para 13,56MHz pelo fato dos nossos crachás atuais possuírem frequência de 13,56 MHz como observado pelo Jonas do Setor de Hospitalidade | HMIZA, do Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:22:36
Assunto: Fwd: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Bom dia prezados, segue apontamento abaixo referente ao descritivo dos itens.

"Bom dia, William

Realizei uma verificação no edital de embasamento e, para mim, um único ponto precisa ser revisto:

No descritivo das catracas solicita-se que estas devem ter leitor RFID 125 KHz, porém, nossos crachás atuais são de 13,56 MHz.

Confirmei através do edital de licitação dos crachás (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2019 – Feas), onde consta no descritivo a frequência de 13,56 MHz.

Destaquei no arquivo, conforme solicitado."

Atenciosamente,



Veridiane de P. Macedo Sotto Maior
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316.5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

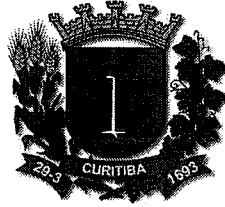
De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior" <vmaior@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:17:38
Assunto: Fwd: Análise Minuta Edital - Serviço de Implementação e Instalação Catracas HMIZA

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 170/2022 – CPL

Em 04 de julho de 2022

À Assessoria Jurídica Feas:


Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 144/2022, *para análise e posicionamento jurídico.*

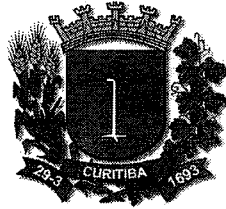
O referido processo administrativo tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”*

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e site da Feas.

Respeitosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro – Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 144/2022.
Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”

PREGÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 144/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2022, é de R\$ 97.701,15

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As

dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência

2.2.2. Anexo II – Valores Máximos Permitidos

2.2.3. Anexo III – Modelo Proposta

2.2.4. Anexo IV – Declaração de Visita/Vistoria

2.2.5. Anexo V – Minuta do Contrato

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. William Cesar Barboza, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca;

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b Regularidade fiscal e trabalhista;
- c Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publí-nexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publínexo.com.br>. O registro no Site da Publí-nexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publí-nexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publínexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita acei-

tação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao

primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2021 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2020 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor global para 12 meses;

7.3.2. Quantidade na embalagem (inserir valor fictício);

7.3.3. Marca;

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça,

não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

7.10.1 – Um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa

jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação.

7.10.2 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com graduação em Engenharia de Telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio Contrato Social da Empresa, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, ou outro documento que comprove o vínculo, desde que não seja profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário;

A comprovação para o profissional que trata o item anterior deverá ser apresentada por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

7.10.3 – As propostas das empresas interessadas na licitação deverão vir acompanhadas de catálogos dos produtos para avaliação da área técnica desta FEAS.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

Proposta de preços detalhada; vide modelo no Anexo III do termo de referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão

suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito

horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotes. Será aceita também a indicação de local para que os técnicos da Feas possam realizar a análise do produto.

10.3. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.4. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspon-

dente;

b No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço**

igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de **2021**, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do

certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta

apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias,

sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Eva Mereci Kendrigk (mat. 3818);
- Suplente: Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557);

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento

da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.



18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das

especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a Advertência.
- b No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante

deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

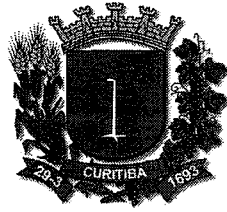
20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. William Cesar Barboza, wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Considerando que a FEAS adquiriu no ano de 2012 o sistema de controle de acesso e câmeras, hoje com menos de 50% de seu funcionamento.

Para que se garanta a plena e perfeita operação com perfeita interoperabilidade entre os equipamentos de controle de acesso recentemente adquiridos com a solução ofertada. Em caso de ser detectada alguma incompatibilidade, por menor que seja, deverá obrigatoriamente a contratada superá-la, assumindo todo e qualquer ônus em decorrência desse fato, seja com fornecimento, sem ônus para a FEAS, de hardwares, softwares ou licenças, de forma a manter a solução dentro de uma única plataforma de gerenciamento, concebendo-se uma solução como se única fosse, ainda que de marcas ou modelos diferentes.

2. Da justificativa

A presente contratação visa atender a solicitação da Gerência de Hospitalidade do HMIZA, a fim de possibilitar a maior segurança no controle de entrada e saída de pessoas do Hospital Municipal do Idoso, bem como, dos funcionários que entram no refeitório para realizarem refeições, e considerando que e de extrema importância o controle eletrônico das entradas e saídas, e trânsito das pessoas, que a ação impacta diretamente no bem-estar dos empregados, colaboradores das terceirizadas, estagiários, pacientes, acompanhantes, visitantes, na segurança, sigilo das informações e na integridade dos bens e estrutura.

Por se tratar de serviços de *uso comum* no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes serviços são considerados *serviços comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê **por menor valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, bem como proporciona uma gestão mais eficiente.

Por fim, considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com

valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

3. Da especificação do objeto

3.1. ITEM 01 – CÓDIGO 221346 / SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito do HIZA – Hospital do Idoso Zilda Arns. O software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no HIZA – Hospital do Idoso Zilda Arns. Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.

O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

3.1.2. Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

3.1.3. Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;

3.1.4. Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;

3.1.5. Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;

3.1.6. Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\ Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);

3.1.7. Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá permitir que existam processos de cadastramento de visitantes

diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;

3.1.8. Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;

3.1.9. Permitir o bloqueio de usuário por meio do software de controle disponibilizado;

3.1.10. Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;

3.1.11. Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;

3.1.12. Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;

3.1.13. Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;

3.1.14. Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;

3.1.15. O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;

3.1.16. Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;

3.1.17. Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);

3.1.18. Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;

3.1.19. Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;

3.1.20. Possuir DASH BOARD personalizável por operador;

3.1.21. Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;

3.1.22. Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;

3.1.23. O software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;

3.1.24. O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;

3.1.25. Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;

3.1.26. Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;

3.1.27. Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou esquecimento;

3.1.28. Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;

3.1.29. O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o

usuário colocar o cartão na urna;

3.1.30. O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente;

3.1.31. O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio dos mesmos;

3.1.32. O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;

3.1.33. O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;

3.1.34. Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;

3.1.35. Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados como:

3.1.35.1. Nome do usuário;

3.1.35.2. Foto do usuário;

3.1.35.3. Número do crachá/identificador (se houver);

3.1.35.4. Nome da controladora/ponto de acesso;

3.1.35.5. Data e hora do acesso;

3.1.35.6. Método de identificação;

3.1.35.7. tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, visitante, etc).

3.1.36. Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;

3.1.37. Permitir identificar o motivo da visita;

3.1.38. Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;

3.1.39. Permitir a configuração de servidor NTP;

3.1.40. Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;

3.1.41. Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;

3.1.42. Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;

3.1.43. Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;

3.1.44. O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após

conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

**3.2. ITEM 02 – CÓDIGO 221347 / CATRACA TIPO I – PEDESTAL –
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- 3.2.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.2.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.2.3. Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;
- 3.2.4. Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;
- 3.2.5. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;
- 3.2.6. A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;
- 3.2.7. Deverá possuir sistema de pânico “braço que cai” que em situação de pânico o braço é liberado automaticamente;
- 3.2.8. Possuir mecanismo robusto tipo “heavy duty”, para aumento de vida útil do produto;
- 3.2.9. Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;
- 3.2.10. Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima $\leq 5\text{mm}$;
- 3.2.11. Tempo de destrave máximo ≤ 1 seg;
- 3.2.12. Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;
- 3.2.13. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.2.14. Possuir versão com cofre coletor;
- 3.2.15. A fixação deverá ser feita no piso;
- 3.2.16. O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;
- 3.2.17. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 3.2.18. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220 V;
- 3.2.19. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.2.20. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.2.21. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.2.22. Aviso sonoro (beep);

- 3.2.23. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.2.24. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.2.25. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.2.26. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 3.2.27. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 3.2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes.

3.3. ITEM 03 – CÓDIGO 221348 / CATRACA TIPO 2 – SEM URNA – PEDESTAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 3.3.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.3.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.3.3. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.3.4. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 3.3.5. Capacidade para armazenamento de até 30.000 registros;
- 3.3.6. Lista para controle de acesso de até 15.000 usuários;
- 3.3.7. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso;
- 3.3.8. Relógio interno com precisão de 1 minuto por ano;
- 3.3.9. Permite o cadastro de 10 funções especiais configuráveis;
- 3.3.10. Permite a liberação do giro dos braços através de um botão externo;
- 3.3.11. Permite sinalização de seleção para revista;
- 3.3.12. Display big number com backlight, de 2 linhas por 16 colunas;
- 3.3.13. Tempo de destrave máximo ≤ 1 seg;
- 3.3.14. Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta;
- 3.3.15. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado;
- 3.3.16. Comunicação TCP/IP 10/100mbps;
- 3.3.17. Pedestal em carbono com pintura epóxi;
- 3.3.18. Painel em aço inox escovado;
- 3.3.19. Alimentação: entrada 100 a 240 Vac 60Hz; Opcional: 12VDC;



- 3.3.20.A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;
- 3.3.21.A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.3.22.A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.3.23.Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.3.24.Aviso sonoro (beep);
- 3.3.25.Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.3.26.O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.3.27.O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.3.28.O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 3.3.29.Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 3.3.30.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída

3.4. ITEM 04 – CÓDIGO 221349 / Catraca Tipo 3 - PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

- 3.4.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;
- 3.4.2. Possuir alimentação de 220V;
- 3.4.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.4.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.4.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 3.4.6. Devem ser fornecida para cada catraca a urna coletora;
- 3.4.7. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.4.8. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 3.4.9. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;
- 3.4.10.Possuir configurações para o modo de operação;
- 3.4.11.Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria

flutuante;

3.4.12. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

3.4.13. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com a descrição técnica dos itens.

3.5. ITEM 05 – CÓDIGO 221350 / CATRACA TIPO 4 – SEM URNA – PNE (TIPO PORTINHOLA) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.5.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;

3.5.2. Possuir alimentação de 220V;

3.5.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

3.5.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

3.5.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;

3.5.6. Possuir grau de proteção mínimo IP44;

3.5.7. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;

3.5.8. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;

3.5.9. Possuir configurações para o modo de operação;

3.5.10. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;

3.5.11. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

3.5.12. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída.

3.6. CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema

3.7. CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.

3.8. Planilha de Equipamentos

3.8.1. Quaisquer acessórios adicionais que se fizerem necessários para que os
Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Feas

equipamentos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita utilização dos mesmos, deverão ser providos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$	R\$
2	221347	CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$	R\$
3	221348	CATRACA TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
4	221349	CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$	R\$
5	221350	CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$	R\$
7	221252	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$	R\$
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	4	R\$	R\$
9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	2	R\$	R\$

4. Do prazo de entrega e do recebimento

4.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato;

4.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade;

4.3. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos – manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as

respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com as built;

4.4.O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993;

4.5.O local de entrega e instalação dos equipamentos será no HIZA.

4.5.1. *Teste 1 – cadastro de servidores no Software Controle de Acesso*

4.5.1.1. **Item 1 (TR) - Software Controle de Acesso:** Material e insumos necessários: PC/Notebook, switch com no mínimo 08 portas, software de controle de acesso, 05 cartões de acesso (proximidade), módulo de controle de acesso, módulo de cadastramento de cartões de acesso e biometria de mesa (USB), cabeamento de rede UTP, conectores e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada.

Pré-requisito mínimo:

4.5.1.1.1. Gerenciar o cadastramento dos usuários com permissões de acesso de acordo com a política e validação de acesso definidas;

4.5.1.1.2. Possibilitar a visualização dos cadastros;

I. Cadastramento de Servidores – Crachá Titular

1. Cadastrar os servidores distintos: “Cadastrador 01” e “Cadastrador 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para servidores;

2. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 01” e cadastrar o servidor no sistema (nome, matrícula e CPF);

3. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor

4. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão

5. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 02”, cadastrar o servidor no sistema (nome, matrícula e CPF);

6. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor;

7. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor cadastrado;

8. Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que os servidores foram cadastrados por pessoas diferentes.



II. Cadastramento de Servidores – Crachá Provisório

1. Cadastrar os servidores “Cadastrador 01” e “Cadastrador 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para servidores;
2. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 01”, vincular o crachá provisório “03” ao servidor;
3. Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que o crachá titular (01) foi automaticamente bloqueado pela geração do crachá provisório “03”.

III. Cadastramento de Visitantes

1. Efetuar o cadastro dos terceirizados “recepção” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para visitantes;
2. Utilizando o perfil do servidor “recepção”, cadastrar o “Visitante 01” no sistema (nome, CPF, destino de interesse);
3. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 01”;
4. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 01”;
5. Vincular o crachá ao “Visitante 01”;
6. Realizar consulta ou emitir relatório.
7. Extração de foto do documento de identificação do visitante e vinculação aos dados.

4.5.2. Item 8 (TR) - Credencial de acesso: Material necessário: Credencial de acesso (Cartão de proximidade) Pré-Requisito mínimo:

1. Permitir o cadastro do usuário em sua base.

4.5.3. Item 9 (TR) - Modulo de Controle de Acesso: Material necessário mínimo: Modulo de Controle de acesso.

1. Permitir o controle e gerenciamento dos acessos simulados em bancada, ex: acionamento de catraca, portas, botão de pânico e etc;

5. Da avaliação

- 5.1. A licitante deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto.

5.2. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas especificações técnicas contidas no Edital.

5.3. Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, de acordo com o descrito serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo a FEAS quaisquer ônus adicionais.

5.4. A recusa em providenciar os testes nos protótipos dos equipamentos implicará na imediata desclassificação da proposta.

5.5. O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa capacidade dos produtos ofertados em realizar os comandos requeridos nas especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. Ao momento da apresentação dos equipamentos e demonstração das funcionalidades da solução, a licitante deverá prever e prover todos os materiais e acessórios necessários para colocar em funcionamento o hardware e software objeto da demonstração, não podendo alegar em seu favor como condição de apresentação das funcionalidades da solução, que a FEAS forneça qualquer tipo de materiais, peças ou acessórios;

5.7. Na hipótese de rejeição de suas amostras, a licitante provisoriamente classificada será declarada desclassificada e será chamada a segunda colocada no certame, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência;

5.8. Havendo conformidade das especificações do software e dos equipamentos com a proposta da licitante e com as definições no termo de referência e anexos, será confirmada sua classificação em primeiro lugar;

5.9. A Contratante deverá constituir uma comissão de avaliação composto por no mínimo 3 servidores da FEAS.

5.9.1. Cabe à Comissão de Avaliação atestar a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a. Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- b. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

5.10. Além dos documentos citados no Edital, será produzido o seguinte documento:

5.10.1. Ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica;

5.10.2. Ata da fase de demonstração e de avaliação técnica, na qual deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais. A ata de demonstração e de avaliação técnica subsidiará a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica e o integrará.

5.10.3. Relatório de conclusão da avaliação técnica.

6. Da garantia do objeto contratado

6.1. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;

6.2. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.3. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;

6.4. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;

6.5. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos

próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal, que somente será assinada após a entrega e instalação final dos equipamentos;

6.6. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a FEAS;

6.7. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

7. Das propostas

7.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência;

7.2. No valor global dos serviços deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), periculosidade, equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes de trabalho, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação;

7.3. Deverão ser cotados os valores unitários e totais de cada subitem, bem como os valores totais de cada item de acordo com os quantitativos constantes no TR;

7.4. As proponentes deverão apresentar propostas nas quais deverão constar o preço unitário e total do item, obedecendo às especificações e indicação de marca e modelo;

7.5. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço, e-mail, cidade, unidade da federação, CEP, número de telefone/fax, especificação do objeto, marca e modelo do objeto, valores unitário e total do(s)

item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia do objeto, dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta-corrente;

7.6.As propostas das empresas interessadas na licitação deverão vir acompanhadas de catálogos dos produtos para avaliação da área técnica desta FEAS.

8.Da habilitação/comprovação de capacidade técnica.

8.1.A licitante deverá comprovar capacidade técnica e experiência na execução do objeto pretendido, mediante apresentação dos requisitos descritos abaixo:

8.1.1. Um ou mais atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação;

8.1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com graduação em Engenharia de Telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio Contrato Social da Empresa, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, ou outro documento que comprove o vínculo, desde que não seja profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário;

8.1.3. A comprovação para o profissional que trata o item anterior deverá ser apresentada por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

9.Da vistoria

9.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à HOSPITALIDADE, no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho, Curitiba – PR, 81110-522 – Fone (41)3316-5964.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

10. Do seguro-garantia

10.1 Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a empresa vencedora, prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

11. Das sanções administrativas

11.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a. Advertência.

b. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

c. No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

d. Sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a

natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

g. A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

h. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

i. A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

j. A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

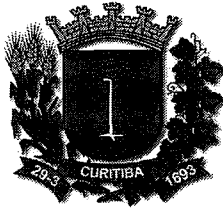
12. Do critério de julgamento

12.1. Solicitamos para a contratação do presente objeto que a contratação seja feita pelo menor valor global, a fim de propiciar a perfeita integração da solução tecnológica em todos os equipamentos a serem instalados no Hospital Municipal de Idoso Zilda Arns;

12.2. Nesta contratação não será adotada a cláusula de reserva de cota, em razão de se tratar de solução tecnológica que deve ter plena interoperabilidade gerando perfeita integração devendo apenas uma empresa fornecer os equipamentos com sua instalação.

13. Do gestor e Fiscal do Contrato

13.1. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3.557) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Eva Mereci Kendrick
Gerente de Hospitalidade HMIZA

23

ANEXO II

Termo De Referência – Valores Máximos Permitidos

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Conforme termo de referência:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$ 4.346,33	R\$ 4.346,33
2	221347	CATraca TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$ 15.734,93	R\$ 47.204,79
3	221348	CATraca TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$ 9.175,67	R\$ 9.175,67
4	221349	CATraca TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$ 10.520,67	R\$ 10.520,67
5	221350	CATraca TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$ 10.520,67	R\$ 10.520,67
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$ 2.674,00	R\$ 2.674,00
7	221352	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	04	R\$ 535,32	R\$ 2.141,28
9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	02	R\$ 1.358,87	R\$ 2.717,74

ANEXO III**Termo de referência – Modelo Proposta**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$	R\$
2	221347	CATRACA TIPO I – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$	R\$
3	221348	CATRACA TIPO II – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
4	221349	CATRACA TIPO III PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$	R\$
5	221350	CATRACA TIPO IV PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$	R\$
7	221352	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$	R\$
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	04	R\$	R\$

9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	02	R\$	R\$
---	--------	---	----	-----	-----

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por ____ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

ANEXO IV

Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo nº 144/2022

Pregão Eletrônico nº xx/2022

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa..., CNPJ n.º..., sita à ...(endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ANEXO V**Minuta Contrato Administrativo nº xxx/2022 – Feas**

Contrato Administrativo nº xx/2022– Feas de
Contratação de empresa especializada para
fornecimento, implantação e instalação de **Solução**
Integrada de Controle de Acesso que envolve o
controle de Pessoas, Catracas a serem instalados
configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns, que
entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De**
Atenção à Saúde e a Empresa xxxxx

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do anos de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º **XXX/2022**, Pregão Eletrônico n.º **XXX/2022** e Termo de Referência, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de

Referência do processo administrativo epigrafado e a Proposta da contratada.

Parágrafo Segundo

A prestação dos serviços, objetos do presente feito, se dará nas dependências no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a-Maiores de 18 anos;
- b-Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns, com as seguintes especificações:

1. Software De Controle De Acesso - características técnicas:

1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito do HIZA - Hospital do Idoso Zilda Arns. O

software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no HIZA - Hospital do Idoso Zilda Arns. Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.

O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

1.2. Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;

1.3. Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;

1.4. Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;

1.5. Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\ Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);

1.6. Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá permitir que existam processos de cadastramento de visitantes diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;

1.7. Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;

1.8. Permitir o bloqueio de usuário por meio do software de controle disponibilizado;

1.9. Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;

1.10. Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;

1.11. Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;

1.12. Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;

- 1.13. Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;
- 1.14. O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;
- 1.15. Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;
- 1.16. Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);
- 1.17. Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;
- 1.18. Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;
- 1.19. Possuir DASH BOARD personalizável por operador;
- 1.20. Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;
- 1.21. Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;
- 1.22. O software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;
- 1.23. O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;
- 1.24. Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;
- 1.25. Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;
- 1.26. Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou esquecimento;
- 1.27. Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;
- 1.28. O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o usuário colocar o cartão na urna;
- 1.29. O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente;
- 1.30. O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio dos mesmos;
- 1.31. O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;
- 1.32. O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;
- 1.33. Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;
- 1.34. Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados

como:

- a. Nome do usuário;
 - b. Foto do usuário;
 - c. Número do crachá/identificador (se houver);
 - d. Nome da controladora/ponto de acesso;
 - e. Data e hora do acesso;
 - f. Método de identificação;
 - g. tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, visitante, etc).
- 1.35. Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;
- 1.36. Permitir identificar o motivo da visita;
- 1.37. Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;
- 1.38. Permitir a configuração de servidor NTP;
- 1.39. Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;
- 1.40. Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;
- 1.41. Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;
- 1.42. Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;
- 1.43. O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

2. Catraca Tipo I – Pedestal - características técnicas:

- 2.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 2.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 2.3. Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;
- 2.4. Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;
- 2.5. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;
- 2.6. A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;
- 2.7. Deverá possuir sistema de pânico “braço que cai” que em situação de pânico o

braço é liberado automaticamente;

- 2.8. Possuir mecanismo robusto tipo “heavy duty”, para aumento de vida útil do produto;
- 2.9. Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;
- 2.10. Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima $\leq 5\text{mm}$
- 2.11. Tempo de destrave máximo ≤ 1 seg;
- 2.12. Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;
- 2.13. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 2.14. Possuir versão com cofre coletor;
- 2.15. A fixação deverá ser feita no piso;
- 2.16. O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;
- 2.17. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 2.18. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220 V;
- 2.19. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 2.20. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 2.21. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 2.22. Aviso sonoro (beep);
- 2.23. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 2.24. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 2.25. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 2.26. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 2.27. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes.

3. Catraca Tipo 2 - Sem Urna – Pedestal - características técnicas:

- 3.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.3. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.4. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 3.5. Capacidade para armazenamento de até 30.000 registros;
- 3.6. Lista para controle de acesso de até 15.000 usuários;
- 3.7. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso;
- 3.8. Relógio interno com precisão de 1 minuto por ano;
- 3.9. Permite o cadastro de 10 funções especiais configuráveis;
- 3.10. Permite a liberação do giro dos braços através de um botão externo;
- 3.11. Permite sinalização de seleção para revista;
- 3.12. Display big number com backlight, de 2 linhas por 16 colunas;
- 3.13. Tempo de destrave máximo ≤ 1 seg;
- 3.14. Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta;
- 3.15. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado;
- 3.16. Comunicação TCP/IP 10/100mbps;
- 3.17. Pedestal em carbono com pintura epóxi;
- 3.18. Painel em aço inox escovado;
- 3.19. Alimentação: entrada 100 a 240 Vac 60Hz; Opcional: 12VDC;
- 3.20. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;
- 3.21. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.22. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.23. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.24. Aviso sonoro (beep);
- 3.25. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.26. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.27. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.28. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;

3.29.Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.

3.30.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída

4.Catraca Tipo 3 - PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

- 4.1.Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais; Possuir alimentação de 220V;
- 4.2.O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 4.3.O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 4.4.Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 4.5.Devem ser fornecida para cada catraca a urna coletora;
- 4.6.Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 4.7.Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 4.8.Possibilitar o acesso Bi-Direcional;
- 4.9.Possuir configurações para o modo de operação;
- 4.10.Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;
- 4.11.Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;
- 4.12.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com a descrição técnica dos itens.

5.Catraca Tipo 4 - Sem Urna – PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

- 5.1.Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;
- 5.2.Possuir alimentação de 220V;
- 5.3.O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 5.4.O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 5.5.Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 5.6.Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 5.7.Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 5.8.Possibilitar o acesso Bi-Direcional;

- 5.9. Possuir configurações para o modo de operação;
- 5.10. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;
- 5.11. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;
- 5.12. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída.

6. Cadastrador de cartões de mesa RFID, compatível com o sistema especificado no item 1.

7. Cadastrador biométrico de mesa, compatível com o sistema especificado no item 1.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer acessórios adicionais que se fizerem necessários para que os equipamentos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita utilização dos mesmos, deverão ser providos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Parágrafo Segundo

- I. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato;
- II. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade;
- III. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos - manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com as built;
- IV. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Terceiro

Da garantia do objeto contratado

- I. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;
- II. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- III. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;
- IV. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;
- V. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal, que somente será assinada após a entrega e instalação final dos equipamentos;
- VI. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a FEAS;
- VII. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços constantes no presente termo, perceberá a Contratada o valor global de até **R\$ XXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.
- II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos.
- III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- IV. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas.
- V. Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar à Feas em qualquer de suas unidades, ou a terceiros, por si ou por seus representantes na prestação dos serviços contratados, isentando a Feas, de toda e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.
- VI. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.
- VII. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação.
- VIII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.
- IX. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto

Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

- XI.** Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.
- XII.** Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ele definidos e disponibilizados.
- XIII.** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.
- XIV.** Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- XVI.** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- XVII.** Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XVIII.** Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XIX.** Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem.
- XX.** Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- XXI.** Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;
- XXII.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- XXIII.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- XXIV.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

processo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação integral do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via

original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

Parágrafo Quarto

Os documentos relacionados no *caput* desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela **CONTRATADA**, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Quinto

Fica assegurada à **CONTRATANTE** o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 690/2019.

Parágrafo Sexto

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do

pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a. Advertência.

b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

13.1. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3.557) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos..

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da

ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

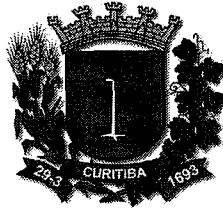
Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxx de xxxxx

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor Geral – Feas
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Iginio Borges

Assessor Jurídico – Fea

1ª Testemunha

2ª Testemunha

P.A. nº 144/2022

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Contratação de empresa especializada para futuro fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados** de forma a atender as necessidades do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - HMIZA, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 298/2022

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003.
Aprovação.

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados, para segurança no controle de entrada e saída de pessoas no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, bem como dos funcionários que entram no refeitório para realizarem refeições, para atendimento do Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - HMIZA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para aquisição (v. fl. 03);
- memorando nº 29/2021 – Hospitalidade (fls. 04/07);
- análise de minuta do edital pelas autoridades solicitantes (fls. 08/11);
- termo de referência e descritivo (v. fls. 12/22);
- minuta de contrato administrativo (fls. 23/34);
- referencial de preços (fl. 35);
- justificativa de escolha de preços (v. fls. 36/37);
- cotações (v. fls. 38/61)
- CNPJs (v. fls. 62/64);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 65);
- aprovação de minuta do edital pelas autoridades solicitantes (v. fls. 66/68);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 70/105 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$97.701,15 (noventa e sete mil setecentos e um reais e quinze centavos).**

É o relatório.
Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 01 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

In casu, pretende-se o fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - **Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital**, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor valor global** para que haja somente um fornecedor para os itens, visto que são serviços de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, sendo totalmente aplicáveis à modalidade pregão. Contudo, por os serviços serem relacionados entre si, torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, conforme informado pela coordenadora de compras à fl. 03.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

(...)

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que o item não se trata de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, correta a decisão administrativa pela ampliação do certame a ampla concorrência.

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

Portanto, **opino** favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.
Curitiba, 05 de julho de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 298/2022



Feas

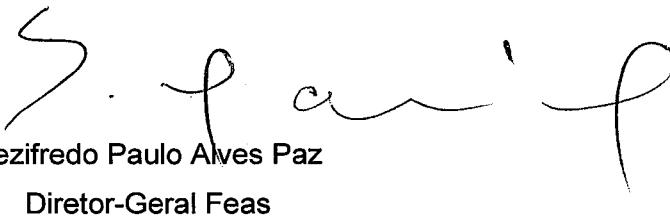
R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-59277
www.feas.curitiba.pr.gov.br

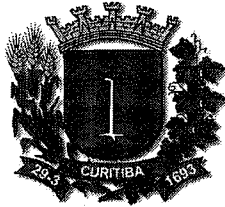
109
UB

Processo Administrativo nº 144/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 298/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 06 de julho de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 144/2022.

Pregão Eletrônico nº: 107/2022.

PREGÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”

Valor total estimado do pregão: R\$ 97.701,15

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 14/07/2022 às 08:00 h até o dia 27/07/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 27/07/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 27/07/2022 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

William Cesar Barboza

William Cesar Barboza

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

**DE AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”.**

Comunico aos participantes da referida licitação que a autoridade superior da Fundação de Ação Social, em consonância com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 1235/2003, fará a anulação do item 73 da licitação, conforme parecer da Assessoria Jurídica nº 2872/2022-FAS/AJ.

Diante do exposto fica assegurado o prazo para o contraditório de acordo com o parágrafo 3º art. 71, da Lei nº 14.133/2021, até as 18h do dia 21/07/2022, a quem possa interessar.

O comunicado será publicado no Diário Oficial do Município em 14/07/2022 e no portal e-compras Curitiba.

Dúvidas entrar em contato com o Pregoeiro/Comissão, através do telefone: (041) 3250-7470 ou e-mail: licitacaofas@curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

PAULO CESAR CANELO

Mat. 83.032 – PREGOEIRO

Portaria nº 87/2022-FAS

Fundação de Ação Social, 14 de julho de 2022.

Paulo Cesar Canelo : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 144/2022.

Pregão Eletrônico nº: 107/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”

PREGÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”

Valor total estimado do pregão: R\$ 97.701,15

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 14/07/2022 às 08:00 h até o dia 27/07/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 27/07/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 27/07/2022 – a partir das 09:00 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

•O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas

: www.feaes.curitiba.pr.gov.br



•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 314/2021.

Pregão Eletrônico nº: 165/2021.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de sofás, poltronas e longarinas com fornecimento e instalação de peças, pelo período de 12 meses”

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Item 01: Código 221038 / Prestação de serviços de reforma de sofás, poltronas e longarinas com fornecimento e instalação de peças:

Licitante: Janaina Scarpari Damielski De Azevedo

Marca: Própria

Quantidade: 01 unidade

Valor total: R\$ 45.666,90.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 127/2022.

Pregão Eletrônico nº 085/2022.

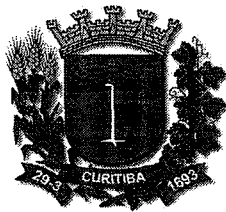
Objeto: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância convencional, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências externa e interna das unidades e serviços administrados ou indicados pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde”.

Critério: menor valor global do serviço.

Tornam-se públicos o item vencido e devidamente classificado do Pregão Eletrônico nº: 085/2022 – Feas

Item 01: serviços de vigilância convencional, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executadas de forma contínua nas dependências externa e interna das unidades e serviços administrados ou indicados pela Fundação

103
104



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

112
WB

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 144/2022.

Pregão Eletrônico nº 1072022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.*”

PREGÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:


- Do dia 14 de julho de 2022 às 08h00min até o dia 27 de julho de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 27 de julho de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 27 de julho de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, 14 de julho de 2022.


William Cesar Barboza
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 144/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

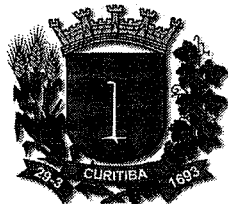
Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 107/2022, é de R\$ 97.701,15

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto **“Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”**, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência

2.2.2. Anexo II – Valores Máximos Permitidos

2.2.3. Anexo III – Modelo Proposta

2.2.4. Anexo IV – Declaração de Visita/Vistoria

2.2.5. Anexo V – Minuta do Contrato

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. William Cesar Barboza, designado por meio da Portaria n.º 85/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca;

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b Regularidade fiscal e trabalhista;
- c Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

- a) **A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.**
- b) **Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).**
- c) **Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.**
- d) **Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.**

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances

encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

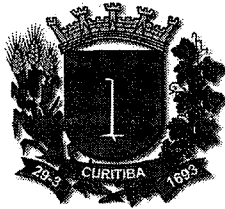
4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente



processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia 14 de julho de 2022 às 08h00min até o dia 27 de julho de 2020 às 08h30min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor global para 12 meses;

7.3.2. Quantidade na embalagem (inserir valor fictício);

7.3.3. Marca:

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

116
UB

7.10.1 – Um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação;

7.10.2 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com graduação em Engenharia de Telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio Contrato Social da Empresa, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, ou outro documento que comprove o vínculo, desde que não seja profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário;

A comprovação para o profissional que trata o item anterior deverá ser apresentada por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

7.10.3 – As propostas das empresas interessadas na licitação deverão vir acompanhadas de catálogos dos produtos para avaliação da área técnica desta FEAS.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

Proposta de preços detalhada; vide modelo no Anexo III do termo de referência.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

UB

→ a partir do dia 27 de julho de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

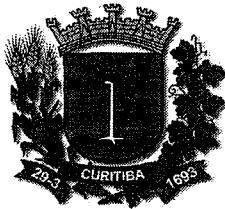
8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com



valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensão, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em

117
UB

UB

suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotês. Será aceita também a indicação de local para que os técnicos da Feas possam realizar a análise do produto.

10.3. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.4. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).

gov.br/ceis);

11.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo

01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa

jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na

decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjucação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

21
WB

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

WB

a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Eva Mereci Kendrigk (mat. 3818);
- Suplente: Roberto Liberato Dallagrana (mat. 3557);

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

b22
WB

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do

WY

pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada

pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

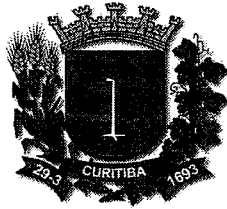
18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a Advertência.
- b No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de par-



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo

225
WB

desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. William Cesar Barboza, wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e

WB

respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 14 de julho de 2022.


William Cesar Barboza
Pregoeiro

226
UB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Considerando que a FEAS adquiriu no ano de 2012 o sistema de controle de acesso e câmeras, hoje com menos de 50% de seu funcionamento.

Para que se garanta a plena e perfeita operação com perfeita interoperabilidade entre os equipamentos de controle de acesso recentemente adquiridos com a solução ofertada. Em caso de ser detectada alguma incompatibilidade, por menor que seja, deverá obrigatoriamente a contratada superá-la, assumindo todo e qualquer ônus em decorrência desse fato, seja com fornecimento, sem ônus para a FEAS, de hardwares, softwares ou licenças, de forma a manter a solução dentro de uma única plataforma de gerenciamento, concebendo-se uma solução como se única fosse, ainda que de marcas ou modelos diferentes.

2. Da justificativa

A presente contratação visa atender a solicitação da Gerência de Hospitalidade do HMIZA, a fim de possibilitar a maior segurança no controle de entrada e saída de pessoas do Hospital Municipal do Idoso, bem como, dos funcionários que entram no refeitório para realizarem refeições, e considerando que e de extrema importância o controle eletrônico das entradas e saídas, e trânsito das pessoas, que a ação impacta diretamente no bem-estar dos empregados, colaboradores das terceirizadas, estagiários, pacientes, acompanhantes, visitantes, na segurança, sigilo das informações e na integridade dos bens e estrutura.

Por se tratar de serviços de *uso comum* no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes serviços são considerados *serviços comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê **por menor valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, bem como proporciona uma gestão mais eficiente.

Por fim, considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com

UB

valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

3. Da especificação do objeto

3.1. ITEM 01 – CÓDIGO 221346 / SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito do HIZA – Hospital do Idoso Zilda Arns. O software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no HIZA – Hospital do Idoso Zilda Arns. Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.

O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

3.1.2. Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

3.1.3. Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;

3.1.4. Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;

3.1.5. Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;

3.1.6. Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\ Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);

3.1.7. Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá permitir que existam processos de cadastramento de visitantes

diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;

- 3.1.8. Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;
- 3.1.9. Permitir o bloqueio de usuário por meio do software de controle disponibilizado;
- 3.1.10. Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;
- 3.1.11. Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;
- 3.1.12. Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;
- 3.1.13. Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;
- 3.1.14. Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;
- 3.1.15. O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;
- 3.1.16. Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;
- 3.1.17. Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);
- 3.1.18. Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;
- 3.1.19. Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;
- 3.1.20. Possuir DASH BOARD personalizável por operador;
- 3.1.21. Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;
- 3.1.22. Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;
- 3.1.23. O software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;
- 3.1.24. O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;
- 3.1.25. Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;
- 3.1.26. Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;
- 3.1.27. Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou esquecimento;
- 3.1.28. Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;
- 3.1.29. O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o

usuário colocar o cartão na urna;

3.1.30. O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente;

3.1.31. O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio dos mesmos;

3.1.32. O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;

3.1.33. O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;

3.1.34. Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;

3.1.35. Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados como:

3.1.35.1. Nome do usuário;

3.1.35.2. Foto do usuário;

3.1.35.3. Número do crachá/identificador (se houver);

3.1.35.4. Nome da controladora/ponto de acesso;

3.1.35.5. Data e hora do acesso;

3.1.35.6. Método de identificação;

3.1.35.7. tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, visitante, etc).

3.1.36. Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;

3.1.37. Permitir identificar o motivo da visita;

3.1.38. Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;

3.1.39. Permitir a configuração de servidor NTP;

3.1.40. Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;

3.1.41. Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;

3.1.42. Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;

3.1.43. Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;

3.1.44. O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após

conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

**3.2. ITEM 02 – CÓDIGO 221347 / CATRACA TIPO I – PEDESTAL –
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- 3.2.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.2.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.2.3. Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;
- 3.2.4. Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;
- 3.2.5. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;
- 3.2.6. A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;
- 3.2.7. Deverá possuir sistema de pânico “braço que cai” que em situação de pânico o braço é liberado automaticamente;
- 3.2.8. Possuir mecanismo robusto tipo “heavy duty”, para aumento de vida útil do produto;
- 3.2.9. Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;
- 3.2.10. Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima $\leq 5\text{mm}$;
- 3.2.11. Tempo de destrave máximo $\leq 1\text{ seg}$;
- 3.2.12. Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;
- 3.2.13. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.2.14. Possuir versão com cofre coletor;
- 3.2.15. A fixação deverá ser feita no piso;
- 3.2.16. O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;
- 3.2.17. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 3.2.18. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220 V;
- 3.2.19. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.2.20. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.2.21. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.2.22. Aviso sonoro (beep);

- 3.2.23. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.2.24. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.2.25. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.2.26. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 3.2.27. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 3.2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes.

3.3. ITEM 03 – CÓDIGO 221348 / CATRACA TIPO 2 – SEM URNA – PEDESTAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 3.3.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.3.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.3.3. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.3.4. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 3.3.5. Capacidade para armazenamento de até 30.000 registros;
- 3.3.6. Lista para controle de acesso de até 15.000 usuários;
- 3.3.7. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso;
- 3.3.8. Relógio interno com precisão de 1 minuto por ano;
- 3.3.9. Permite o cadastro de 10 funções especiais configuráveis;
- 3.3.10. Permite a liberação do giro dos braços através de um botão externo;
- 3.3.11. Permite sinalização de seleção para revista;
- 3.3.12. Display big number com backlight, de 2 linhas por 16 colunas;
- 3.3.13. Tempo de destrave máximo \leq 1 seg;
- 3.3.14. Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta;
- 3.3.15. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado;
- 3.3.16. Comunicação TCP/IP 10/100mbps;
- 3.3.17. Pedestal em carbono com pintura epóxi;
- 3.3.18. Painel em aço inox escovado;
- 3.3.19. Alimentação: entrada 100 a 240 Vac 60Hz; Opcional: 12VDC;

- 3.3.20.A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;
- 3.3.21.A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.3.22.A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.3.23.Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.3.24.Aviso sonoro (beep);
- 3.3.25.Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.3.26.O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.3.27.O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.3.28.O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 3.3.29.Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 3.3.30.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída

3.4. ITEM 04 – CÓDIGO 221349 / Catraca Tipo 3 - PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

- 3.4.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;
- 3.4.2. Possuir alimentação de 220V;
- 3.4.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.4.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 3.4.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 3.4.6. Devem ser fornecida para cada catraca a urna coletora;
- 3.4.7. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.4.8. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 3.4.9. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;
- 3.4.10.Possuir configurações para o modo de operação;
- 3.4.11.Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria

flutuante;

3.4.12. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

3.4.13. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com a descrição técnica dos itens.

3.5. ITEM 05 – CÓDIGO 221350 / CATRACA TIPO 4 – SEM URNA – PNE (TIPO PORTINHOLA) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.5.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;

3.5.2. Possuir alimentação de 220V;

3.5.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

3.5.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

3.5.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;

3.5.6. Possuir grau de proteção mínimo IP44;

3.5.7. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;

3.5.8. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;

3.5.9. Possuir configurações para o modo de operação;

3.5.10. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;

3.5.11. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

3.5.12. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída.

3.6. CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema

3.7 CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.

3.8. Planilha de Equipamentos

3.8.1. Quaisquer acessórios adicionais que se fizerem necessários para que os
Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas

DB

equipamentos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita utilização dos mesmos, deverão ser providos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$	R\$
2	221347	CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$	R\$
3	221348	CATRACA TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
4	221349	CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$	R\$
5	221350	CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$	R\$
7	221252	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$	R\$
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	4	R\$	R\$
9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	2	R\$	R\$

4. Do prazo de entrega e do recebimento

4.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato;

4.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade;

4.3. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos – manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as

respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com as built;

4.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993;

4.5. O local de entrega e instalação dos equipamentos será no HIZA.

4.5.1. Teste 1 – cadastro de servidores no Software Controle de Acesso

4.5.1.1. Item 1 (TR) - Software Controle de Acesso: Material e insumos necessários: PC/Notebook, switch com no mínimo 08 portas, software de controle de acesso, 05 cartões de acesso (proximidade), módulo de controle de acesso, módulo de cadastramento de cartões de acesso e biometria de mesa (USB), cabeamento de rede UTP, conectores e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada.

Pré-requisito mínimo:

4.5.1.1.1. Gerenciar o cadastramento dos usuários com permissões de acesso de acordo com a política e validação de acesso definidas;

4.5.1.1.2. Possibilitar a visualização dos cadastros;

I. Cadastramento de Servidores – Crachá Titular

1. Cadastrar os servidores distintos: “Cadastrador 01” e “Cadastrador 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para servidores;

2. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 01” e cadastrar o servidor no sistema (nome, matrícula e CPF);

3. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor

4. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão

5. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 02”, cadastrar o servidor no sistema (nome, matrícula e CPF);

6. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor;

7. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao servidor cadastrado;

8. Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que os servidores foram cadastrados por pessoas diferentes.

II. Cadastramento de Servidores – Crachá Provisório

1. Cadastrar os servidores “Cadastrador 01” e “Cadastrador 02” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para servidores;
2. Utilizar o perfil do servidor “Cadastrador 01”, vincular o crachá provisório “03” ao servidor;
3. Realizar consulta ou emitir relatório que demonstre que o crachá titular (01) foi automaticamente bloqueado pela geração do crachá provisório “03”.

III. Cadastramento de Visitantes

1. Efetuar o cadastro dos terceirizados “recepção” no sistema, com senhas de acesso individuais, dando a ambos perfis para gerar crachás para visitantes;
2. Utilizando o perfil do servidor “recepção”, cadastrar o “Visitante 01” no sistema (nome, CPF, destino de interesse);
3. Tirar fotografia de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 01”;
4. Colher impressão digital de um dos membros da Comissão e vincular ao “Visitante 01”;
5. Vincular o crachá ao “Visitante 01”;
6. Realizar consulta ou emitir relatório.
7. Extração de foto do documento de identificação do visitante e vinculação aos dados.

4.5.2. Item 8 (TR) - Credencial de acesso: Material necessário: Credencial de acesso (Cartão de proximidade) Pré-Requisito mínimo:

1. Permitir o cadastro do usuário em sua base.

4.5.3. Item 9 (TR) - Modulo de Controle de Acesso: Material necessário mínimo: Modulo de Controle de acesso.

1. Permitir o controle e gerenciamento dos acessos simulados em bancada, ex: acionamento de catraca, portas, botão de pânico e etc;

5. Da avaliação

- 5.1. A licitante deverá apresentar ao menos um profissional especialista na solução amostrada para acompanhar e orientar a avaliação do produto.

5.2. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados nas especificações técnicas contidas no Edital.

5.3. Todas as despesas e providências decorrentes para teste, mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, de acordo com o descrito serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo a FEAS quaisquer ônus adicionais.

5.4. A recusa em providenciar os testes nos protótipos dos equipamentos implicará na imediata desclassificação da proposta.

5.5. O objetivo desta demonstração é viabilizar prova de conceito que demonstre a completa capacidade dos produtos ofertados em realizar os comandos requeridos nas especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. Ao momento da apresentação dos equipamentos e demonstração das funcionalidades da solução, a licitante deverá prever e prover todos os materiais e acessórios necessários para colocar em funcionamento o hardware e software objeto da demonstração, não podendo alegar em seu favor como condição de apresentação das funcionalidades da solução, que a FEAS forneça qualquer tipo de materiais, peças ou acessórios;

5.7. Na hipótese de rejeição de suas amostras, a licitante provisoriamente classificada será declarada desclassificada e será chamada a segunda colocada no certame, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência;

5.8. Havendo conformidade das especificações do software e dos equipamentos com a proposta da licitante e com as definições no termo de referência e anexos, será confirmada sua classificação em primeiro lugar;

5.9. A Contratante deverá constituir uma comissão de avaliação composto por no mínimo 3 servidores da FEAS.

5.9.1. Cabe à Comissão de Avaliação atestar a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a. Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
- b. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

5.10. Além dos documentos citados no Edital, será produzido o seguinte documento:

5.10.1. Ata diária da fase de demonstração e de avaliação técnica;

5.10.2. Ata da fase de demonstração e de avaliação técnica, na qual deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais. A ata de demonstração e de avaliação técnica subsidiará a elaboração do Relatório de conclusão da avaliação técnica e o integrará.

5.10.3. Relatório de conclusão da avaliação técnica.

6. Da garantia do objeto contratado

6.1. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;

6.2. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.3. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;

6.4. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;

6.5. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos

próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal, que somente será assinada após a entrega e instalação final dos equipamentos;

6.6. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a FEAS;

6.7. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

7. Das propostas

7.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência;

7.2. No valor global dos serviços deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), periculosidade, equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes de trabalho, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação;

7.3. Deverão ser cotados os valores unitários e totais de cada subitem, bem como os valores totais de cada item de acordo com os quantitativos constantes no TR;

7.4. As proponentes deverão apresentar propostas nas quais deverão constar o preço unitário e total do item, obedecendo às especificações e indicação de marca e modelo;

7.5. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente a razão social, CNPJ, endereço, e-mail, cidade, unidade da federação, CEP, número de telefone/fax, especificação do objeto, marca e modelo do objeto, valores unitário e total do(s)

item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia do objeto, dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta-corrente;

7.6. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão vir acompanhadas de catálogos dos produtos para avaliação da área técnica desta FEAS.

8. Da habilitação/comprovação de capacidade técnica.

8.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnica e experiência na execução do objeto pretendido, mediante apresentação dos requisitos descritos abaixo:

8.1.1. Um ou mais atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, no qual conste a instalação de Controle de Acesso. Entende-se como pertinente e compatível atestado que comprove que a licitante tenha prestado serviços de fornecimento e instalação;

8.1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com graduação em Engenharia de Telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou no caso de sócio Contrato Social da Empresa, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, ou outro documento que comprove o vínculo, desde que não seja profissional em fase e/ou contrato de experiência e/ou contrato temporário;

8.1.3. A comprovação para o profissional que trata o item anterior deverá ser apresentada por ocasião da convocação para assinatura do contrato.

9. Da vistoria

9.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à HOSPITALIDADE, no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho, Curitiba – PR, 81110-522 – Fone (41)3316-5964.

9.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10. Do seguro-garantia

10.1 Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a empresa vencedora, prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

11. Das sanções administrativas

11.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a. Advertência.

b. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

c. No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

d. Sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a

134
WB

natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

g. A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

h. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

i. A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

j. A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. Do critério de julgamento

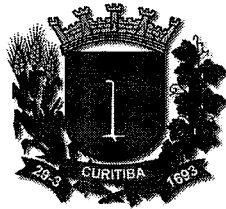
12.1. Solicitamos para a contratação do presente objeto que a contratação seja feita pelo menor valor global, a fim de propiciar a perfeita integração da solução tecnológica em todos os equipamentos a serem instalados no Hospital Municipal de Idoso Zilda Arns;

12.2. Nesta contratação não será adotada a cláusula de reserva de cota, em razão de se tratar de solução tecnológica que deve ter plena interoperabilidade gerando perfeita integração devendo apenas uma empresa fornecer os equipamentos com sua instalação.

13. Do gestor e Fiscal do Contrato

13.1. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas

WB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3.557) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Eva Mereci Kendrick
Gerente de Hospitalidade HMIZA

UH

ANEXO II

Termo De Referência – Valores Máximos Permitidos

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

Conforme termo de referência:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$ 4.346,33	R\$ 4.346,33
2	221347	CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$ 15.734,93	R\$ 47.204,79
3	221348	CATRACA TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$ 9.175,67	R\$ 9.175,67
4	221349	CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$ 10.520,67	R\$ 10.520,67
5	221350	CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$ 10.520,67	R\$ 10.520,67
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$ 2.674,00	R\$ 2.674,00
7	221352	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	04	R\$ 535,32	R\$ 2.141,28
9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	02	R\$ 1.358,87	R\$ 2.717,74

ANEXO III**Termo de referência – Modelo Proposta**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	01	R\$	R\$
2	221347	CATRACA TIPO I – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	03	R\$	R\$
3	221348	CATRACA TIPO II – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
4	221349	CATRACA TIPO III PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	01	R\$	R\$
5	221350	CATRACA TIPO IV PNE (TIPO PORTINHOLA) - SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	01	R\$	R\$
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	01	R\$	R\$
7	221352	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	01	R\$	R\$
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	04	R\$	R\$

W3

9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	02	R\$	R\$
---	--------	---	----	-----	-----

- 1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 2) A presente Proposta é válida por ____ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 4) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
- 5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

ANEXO IV**Declaração de Visita/Vistoria****Processo Administrativo nº 144/2022****Pregão Eletrônico nº 107/2022**

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa..., CNPJ n.º..., sita à ...(endereço da empresa),

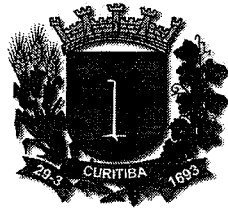
() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

137
WB**ANEXO V****Minuta Contrato Administrativo nº xxx/2022 – Feas**

Contrato Administrativo nº xx/2022– Feas de Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns, que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa xxxxx

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do anos de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 144/2022, Pregão Eletrônico n.º 107/2022 e Termo de Referência, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de

WB

Referência do processo administrativo epigrafado e a Proposta da contratada.

Parágrafo Segundo

A prestação dos serviços, objetos do presente feito, se dará nas dependências no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

a-Maiores de 18 anos;

b-Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns, com as seguintes especificações:

1. Software De Controle De Acesso - características técnicas:

1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito do HIZA - Hospital do Idoso Zilda Arns. O

138
WB

software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no HIZA - Hospital do Idoso Zilda Arns. Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.

O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

1.2. Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;

1.3. Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;

1.4. Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;

1.5. Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\ Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);

1.6. Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá permitir que existam processos de cadastramento de visitantes diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;

1.7. Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;

1.8. Permitir o bloqueio de usuário por meio do software de controle disponibilizado;

1.9. Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;

1.10. Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;

1.11. Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;

1.12. Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;

WB

- 1.13. Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;
- 1.14. O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;
- 1.15. Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;
- 1.16. Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);
- 1.17. Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;
- 1.18. Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;
- 1.19. Possuir DASH BOARD personalizável por operador;
- 1.20. Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;
- 1.21. Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;
- 1.22. O software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;
- 1.23. O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;
- 1.24. Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;
- 1.25. Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;
- 1.26. Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou esquecimento;
- 1.27. Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;
- 1.28. O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o usuário colocar o cartão na urna;
- 1.29. O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente;
- 1.30. O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio dos mesmos;
- 1.31. O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;
- 1.32. O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;
- 1.33. Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;
- 1.34. Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados

WB

como:

- a.Nome do usuário;
 - b.Foto do usuário;
 - c.Número do crachá/identificador (se houver);
 - d.Nome da controladora/ponto de acesso;
 - e.Data e hora do acesso;
 - f.Método de identificação;
 - g.tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, visitante, etc).
- 1.35.Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;
- 1.36.Permitir identificar o motivo da visita;
- 1.37.Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;
- 1.38.Permitir a configuração de servidor NTP;
- 1.39.Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;
- 1.40.Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;
- 1.41.Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;
- 1.42.Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;
- 1.43.O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

2.Catraca Tipo I – Pedestal - características técnicas:

- 2.1.Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 2.2.Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 2.3.Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;
- 2.4.Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;
- 2.5. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;
- 2.6A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;
- 2.7.Deverá possuir sistema de pânico “braço que cai” que em situação de pânico o

braço é liberado automaticamente;

2.8. Possuir mecanismo robusto tipo “heavy duty”, para aumento de vida útil do produto;

2.9. Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;

2.10. Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima $\leq 5\text{mm}$

2.11. Tempo de destrave máximo $\leq 1\text{ seg}$;

2.12. Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;

2.13. Possuir grau de proteção mínimo IP44;

2.14. Possuir versão com cofre coletor;

2.15. A fixação deverá ser feita no piso;

2.16. O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;

2.17. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;

2.18. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220 V;

2.19. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;

2.20. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;

2.21. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;

2.22. Aviso sonoro (beep);

2.23. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;

2.24. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;

2.25. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;

2.26. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;

2.27. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.

2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes.

UB

J40
WB

3. Catraca Tipo 2 - Sem Urna – Pedestal - características técnicas:

- 3.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.3. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.4. As hastas devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 3.5. Capacidade para armazenamento de até 30.000 registros;
- 3.6. Lista para controle de acesso de até 15.000 usuários;
- 3.7. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso;
- 3.8. Relógio interno com precisão de 1 minuto por ano;
- 3.9. Permite o cadastro de 10 funções especiais configuráveis;
- 3.10. Permite a liberação do giro dos braços através de um botão externo;
- 3.11. Permite sinalização de seleção para revista;
- 3.12. Display big number com backlight, de 2 linhas por 16 colunas;
- 3.13. Tempo de destrave máximo ≤ 1 seg;
- 3.14. Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta;
- 3.15. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado;
- 3.16. Comunicação TCP/IP 10/100mbps;
- 3.17. Pedestal em carbono com pintura epóxi;
- 3.18. Painel em aço inox escovado;
- 3.19. Alimentação: entrada 100 a 240 Vac 60Hz; Opcional: 12VDC;
- 3.20. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;
- 3.21. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.22. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.23. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.24. Aviso sonoro (beep);
- 3.25. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.26. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.27. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.28. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;

WB

3.29.Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.

3.30.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída

4.Catraca Tipo 3 - PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

4.1.Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais; Possuir alimentação de 220V;

4.2.O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

4.3.O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

4.4.Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;

4.5.Devem ser fornecida para cada catraca a urna coletora;

4.6.Possuir grau de proteção mínimo IP44;

4.7.Possuir largura mínima de passagem de 880mm;

4.8.Possibilitar o acesso Bi-Direcional;

4.9.Possuir configurações para o modo de operação;

4.10.Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;

4.11.Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

4.12.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com a descrição técnica dos itens.

5.Catraca Tipo 4 - Sem Urna – PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

5.1.Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;

5.2.Possuir alimentação de 220V;

5.3.O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

5.4.O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

5.5.Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;

5.6.Possuir grau de proteção mínimo IP44;

5.7.Possuir largura mínima de passagem de 880mm;

5.8.Possibilitar o acesso Bi-Direcional;

- 5.9. Possuir configurações para o modo de operação;
- 5.10. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;
- 5.11. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;
- 5.12. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída.

6. Cadastrador de cartões de mesa RFID, compatível com o sistema especificado no item 1.

7. Cadastrador biométrico de mesa, compatível com o sistema especificado no item 1.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer acessórios adicionais que se fizerem necessários para que os equipamentos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita utilização dos mesmos, deverão ser providos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Parágrafo Segundo

- I. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato;
- II. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade;
- III. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos - manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com as built;
- IV. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo Terceiro

142
WB

WB

Da garantia do objeto contratado

- I. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;
- II. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- III. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;
- IV. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;
- V. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal, que somente será assinada após a entrega e instalação final dos equipamentos;
- VI. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a FEAS;
- VII. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços constantes no presente termo, perceberá a Contratada o valor global de até **R\$XXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Handwritten mark

JVZ
WB

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência, mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.
- II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos.
- III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- IV. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas.
- V. Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar à Feas em qualquer de suas unidades, ou a terceiros, por si ou por seus representantes na prestação dos serviços contratados, isentando a Feas, de toda e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.
- VI. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.
- VII. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação.
- VIII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.
- IX. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.
- X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto

WB

Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

- XI.** Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.
- XII.** Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ele definidos e disponibilizados.
- XIII.** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.
- XIV.** Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;
- XVI.** Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;
- XVII.** Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XVIII.** Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;
- XIX.** Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem.
- XX.** Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- XXI.** Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;
- XXII.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- XXIII.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- XXIV.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

processo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação integral do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via

original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

Parágrafo Quarto

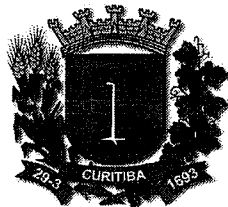
Os documentos relacionados no *caput* desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela **CONTRATADA**, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Quinto

Fica assegurada à **CONTRATANTE** o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 690/2019.

Parágrafo Sexto

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

144
WB

WB

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a. Advertência.

b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei n.º 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

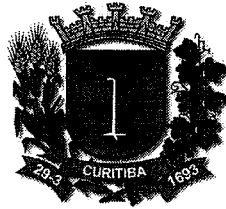
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

146
WB

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

WB

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

13.1. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3.557) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos..

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

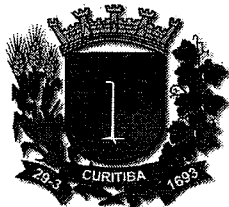
A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas



ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

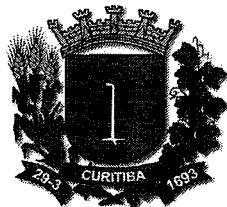
Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xxx de xxxxxx de xxxxx

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

11/5

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Questionamento pregão eletrônico 107/2022

De : Corporativo <corporativo@3ttecnologia.com.br>

seg, 18 de jul de 2022 17:08

Assunto : Questionamento pregão eletrônico 107/2022

1 anexo

Para : wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezado Sr William, boa tarde!

Gostaríamos de solicitar esclarecimento referente ao item 4.5.1.1 do termo de referencia, qual menciona que a contratada deverá fornecer itens como computador e switch, porém, não existe qualquer descrição de tais produtos.

Desta forma, pergunta-se, esses equipamentos são para fornecimento a FEAES ou são partes da amostra?

Aguardamos contato.

--



ATT: CORPORATIVO 3TTECNOLOGIA

FONE: +55 41 9 99244750

ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

DAS 08:00H AS 17:00H

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Questionamento pregão eletrônico 107/2022

De : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 19 de jul de 2022 09:10
Assunto : Re: Questionamento pregão eletrônico 107/2022 2 anexos
Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Eva Mereci
Kendrick <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Janaina
Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

4.5.1.1.Item 1 (TR) - Software Controle de Acesso: Material e insumos necessários: PC/Notebook, switch com no mínimo 08 portas, software de controle de acesso, 05 cartões de acesso (proximidade), módulo de controle de acesso, modulo de cadastramento de cartões de acesso e biometria de mesa (USB), cabeamento de rede UTP, conectores e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada. Pré-requisito mínimo.

Desta forma, pergunta-se, esses equipamentos são para fornecimento a FEAES ou são partes da amostra?

São partes da amostra, estes materiais e insumos são necessários para fazer o teste e treinamento para os empregados envolvidos, equipamentos e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada.

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 19 de julho de 2022 8:04:44
Assunto: Fwd: Questionamento pregão eletrônico 107/2022

Prezados,

Recebemos o pedido de esclarecimento abaixo, solicito urgência na análise devido aos prazos do pregão.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Corporativo" <corporativo@3ttecnologia.com.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 18 de julho de 2022 17:08:38

Assunto: Questionamento pregão eletrônico 107/2022

Prezado Sr William, boa tarde!

Gostaríamos de solicitar esclarecimento referente ao item 4.5.1.1 do termo de referencia, qual menciona que a contratada deverá fornecer itens como computador e switch, porém, não existe qualquer descrição de tais produtos.

Desta forma, pergunta-se, esses equipamentos são para fornecimento a FEAES ou são partes da amostra?

Aguardamos contato.

--



ATT: CORPORATIVO 3TTECNOLOGIA

FONE: +55 41 9 99244750

ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

DAS 08:00H AS 17:00H

--

Atenciosamente



150
WB

Boletim de Esclarecimento nº 01

Ref.: Pedido de Esclarecimentos às exigências do Pregão Eletrônico 107/2022-Feas.

Em face do Pedido de Esclarecimento às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 107/2022-Feas, protocolado pela empresa “**Corporativo 3T Tecnologia**”, segue resposta.

I – Da Tempestividade

Tratam-se de peças recursais administrativas **tempestivas**, sendo assim, foi devidamente apreciada.

Prezado Sr William, boa tarde!

Gostaríamos de solicitar esclarecimento referente ao item 4.5.1.1 do termo de referência, qual menciona que a contratada deverá fornecer itens como computador e switch, porém, não existe qualquer descrição de tais produtos.

Desta forma, pergunta-se, esses equipamentos são para fornecimento a FEAES ou são partes da amostra?

Aguardamos contato.

Por se tratar de questões de ordem estritamente técnica, este questionamento foi enviado ao setor responsável da Feas, o qual se manifestou conforme segue:

1 WB



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

LSA
WB

Resposta:

São partes da amostra, estes materiais e insumos são necessários para fazer o teste e treinamento para os empregados envolvidos, equipamentos e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada.

Por terem sido sanadas todas as dúvidas, mantenho todos os prazos e datas anteriormente anunciadas e publicadas.

Curitiba, 19 de julho de 2022.

William Cesar Barboza
William Cesar Barboza

Pregoeiro



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

152
WB

19/07/2022 10:38

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Questionamento pregão eletrônico 107/2022

De : Corporativo <corporativo@3ttecnologia.com.br>
Assunto : Questionamento pregão eletrônico 107/2022
Para : wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

seg, 18 de jul de 2022 17:08

1 anexo

Prezado Sr William, boa tarde!

Gostaríamos de solicitar esclarecimento referente ao item 4.5.1.1 do termo de referencia, qual menciona que a contratada deverá fornecer itens como computador e switch, porém, não existe qualquer descrição de tais produtos.

Desta forma, pergunta-se, esses equipamentos são para fornecimento a FEAES ou são partes da amostra?

Aguardamos contato.

-



ATT: CORPORATIVO 3TTECNOLOGIA

FONE: +55 41 9 99244750

ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

DAS 08:00H AS 17:00H

WB

19/07/2022 10:43

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Questionamento pregão eletrônico 107/2022

De : Jean Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 19 de jul de 2022 09:10
Assunto : Re: Questionamento pregão eletrônico 107/2022 2 anexos
Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Eva Mereci
Kendrick <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Janaina
Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

4.5.1.1.Item 1 (TR) - Software Controle de Acesso: Material e insumos necessários: PC/Notebook, switch com no mínimo 08 portas, software de controle de acesso, 05 cartões de acesso (proximidade), módulo de controle de acesso, modulo de cadastramento de cartões de acesso e biometria de mesa (USB), cabeamento de rede UTP, conectores e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada. Pré-requisito mínimo.

Desta forma, pergunta-se, esses equipamentos são para fornecimento a FEAES ou são partes da amostra?

São partes da amostra, estes materiais e insumos são necessários para fazer o teste e treinamento para os empregados envolvidos, equipamentos e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução a ser demonstrada.

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 19 de julho de 2022 8:04:44
Assunto: Fwd: Questionamento pregão eletrônico 107/2022

Prezados,

Recebemos o pedido de esclarecimento abaixo, solicito urgência na análise devido aos prazos do pregão.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Pregão sem registro de preço**Processo Nº 144.2022****Nº Pregão 107.2022****Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Catracas e Software no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:00 horas do dia 27/07/22 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 27480. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Catracas e Software no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 14/07/22 as 08:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 27/07/22 as 08:30h
 Data da Abertura das Propostas: 27/07/22 as 08:40h
 Data Início Sessão da Disputa: 27/07/22 as 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1	Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda - 07.886.485/0001-01	Fornecedor 100842	27/07/22 À s 08:16:13

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	12	0
Fornecedores que cadastraram propostas	1	0
Fornecedores categoria ME/EPP	1	0
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	1	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	SERVICO DE INSTALACAO DAS CATRACAS E SOFTWARE Código: 221352 Quantidade: 1	Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda - CNPJ:07.886.485/0001-01	118.150,0000	118.150,0000	COMBATE	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1	SERVICIO DE INSTALACAO DAS CATRACAS E SOFTWARE Código: 221352 Quantidade: 1	Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	27/07/22 09:03:07	118.000,0000
		Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	27/07/22 09:04:45	97.701,1500
		Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	27/07/22 09:05:56	97.000,0000

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houve pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	27/07/22 09:00:47	Iniciada a sessão para a disputa do prego 27480
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	27/07/22 09:00:59	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas.
Item 1: 211264 - SERVICO DE INSTALCAO DAS CATRACAS E SOFTWARE		
Sistema	27/07/22 09:01:05	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	27/07/22 09:01:38	Senhores, por favor, enviem seus lances!
Pregoeiro	27/07/22 09:02:54	O preço ofertado para o item 01 está acima do máximo permitido em Edital de Embasamento, a saber, R\$ 97.701,15; por favor reduzam ao estipulado!
Pregoeiro	27/07/22 09:03:12	Caso não reduzam seus preços, a proposta será desclassificada!
Pregoeiro	27/07/22 09:04:05	Senhores Licitantes: agradeço o lance, mas solicito reduções mais significativas.
Pregoeiro	27/07/22 09:05:16	Senhores, os lances, por favor!
Pregoeiro	27/07/22 09:06:11	Senhores Licitantes: agradeço o lance, mas solicito reduções mais significativas.
Pregoeiro	27/07/22 09:07:59	Senhores, os lances, por favor!
Item 1: 211264 - SERVICO DE INSTALCAO DAS CATRACAS E SOFTWARE		
Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	27/07/22 09:08:02	Sr. Pregoeiro, bom dia! Nosso valor de referência esta bem acima do referencial dessa, licitação. Por tanto não conseguimos reduzir os valores.
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	27/07/22 09:10:43	Sr. licitante, o valor apresentado de R\$ 97.000,00 será mantido?
Item 1: 211264 - SERVICO DE INSTALCAO DAS CATRACAS E SOFTWARE		
Sistema	27/07/22 09:11:28	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	27/07/22 09:11:32	Sim, senhor Pregoeiro.
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	27/07/22 09:15:09	ok, obrigado.
Item 1: 211264 - SERVICO DE INSTALCAO DAS CATRACAS E SOFTWARE		
Sistema	27/07/22 09:34:35	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda
Sistema	27/07/22 09:34:35	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	27/07/22 09:39:49	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link 'Negociar' do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Pregoeiro	27/07/22 09:41:00	Sr. Licitante: a título de negociação seria possível reduzir sua proposta a R\$ 96.000,00?
Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	27/07/22 09:45:54	Sr. Pregoeiro, nós teremos que atender a exigência do item 10 - das amostras? caso não tenhamos, podemos dar o desconto solicitado.
Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	27/07/22 09:46:01	Sr. Pregoeiro, nós teremos que atender a exigência do item 10 - das amostras? caso não tenhamos, podemos dar o desconto solicitado.
Pregoeiro	27/07/22 09:53:09	Vou verificar com o setor requisitante.
Pregoeiro	27/07/22 10:00:42	Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas: Proposta de preços detalhada; vide modelo no Anexo III do termo de referência.
Pregoeiro	27/07/22 10:06:12	Sr. licitante, não será necessária amostra neste momento.
Pregoeiro	27/07/22 10:06:40	Aguardo retorno da negociação.
Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	27/07/22 10:09:56	Sr. Pregoeiro, podemos entender que vamos entregar o objeto sem ter o custo da amostra ? Caso sim aceitamos atender a solicitação do valor de R\$ 96.000,00.
Pregoeiro	27/07/22 10:25:22	Srs. Licitantes, passaremos à análise da documentação e das características técnicas dos produtos. Caso necessária amostra entraremos em contato para nova negociação. Neste momento podemos manter o valor de R\$ 97.000,00
Sistema	27/07/22 10:26:39	Análise documentação
Sistema	27/07/22 10:26:39	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	27/07/22 10:26:39	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda
Pregoeiro	27/07/22 10:28:23	Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas: Proposta de preços detalhada; vide modelo no Anexo III do termo de referência.
Pregoeiro	27/07/22 10:33:58	Nova solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda, solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 27/07/22 12:34

Informações da negociação:

Seq	Código	Produto	Negociação		
			Fornecedor	Hora	Valor
1		SERVICO DE INSTALCAO DAS CATRACAS E SOFTWARE Código: 221352 Quantidade: 1			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	221352	SERVICO DE INSTALCAO DAS CATRACAS E SOFTWARE	1,0000	Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	97.000,0000	1	COMBATE

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	SERVICO DE INSTALACAO DAS CATRACAS E SOFTWARE	221352	1
Habilitação de Fornecedor			
27/07/2022 10:26:39	Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda Rua João De Paula Franco, 525-Jardim Maraba 04775-165 - SAO PAULO - SP ROSELI - comercial4@fechadurascombate.com.br - (11) 5522-0009		

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

Pregoeiro

William Cesar Barboza

27 de Julho de 2022

10:39

Horário de Brasília

William Cesar Barboza

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço

ID: 27480 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão CR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convocar Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Tratar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicadas
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Título: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos. **Status:** Consultar Status no Item

Nº Pregão: 107.2022 **Nº processo:** 144.2022

Pregoeiro(s): William Cesar Barboza

Forma de pagamento: Conforme Edital **Tipo de frete:** CIF

Início do acolhimento das propostas: 14/07/22 às 08:00 (dd/mm/aa) **Repasso Convênio:** Não

Limite do acolhimento das propostas: 27/07/22 às 08:30 (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: 27/07/22 às 08:40 (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: 27/07/22 às 09:00 (dd/mm/aa)

Termos e condições: Srs. Licitantes: * É obrigatório, no ato do envio da proposta eletrônica, a anexação no sistema publinexo dos documentos solicitados no item 7.10. do Edital.

Observações: OBSERVAÇÕES DO PREGÃO
Em caso de eventuais discrepâncias entre os termos do Edital de Embasamento e a plataforma Publinexo, prevalecem.

Voltar Cancelar Item Esclarecimento / Impugnação Ata Pregão Chat Desfazer Pregão Extrair de e-mails

Relatórios do Pregão

Seq	Fornecedor	ME/EPP	Itens respondidos	Download de Documentos*	Comentários	Documentos de proposta e complementares	Data solicitação anexo complementar	Registro da proposta
1	Fechaduras Combate Comercio E Servicos Ltda CNPJ:07.886.485/0001-01 Rua João De Paula Franco, 525 Jardim Maraba 04775-165 SAO PAULO-SP ROSELL - comercial4@fechadurascombate.com.br - (11) 5522-0009	Sim	1			Visualizar Anexos (4) Anexo Solicitado	27/07/22 12:34 Antecipar / Prorrogar	27/07/22 Às 08:16:13

Efetuou o download de todos os documentos
 Não efetuou o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
 Não efetuou download do(s) documento(s)

Neste momento existe(m) 1 fornecedor(es) visualizando o Pregão (CNPJs logados).

Buscar item:

PROXIMOS		RESPOSTAS					
1	SERVICO DE INSTALACAO DAS CATRACAS E SOFTWARE	Fornecedor	Melhor preço	% ≥ MP	Valor Total	Marca	Emb. c/
	Código: 221352	Fechaduras Combate Comercio E Servicos Ltda	97.000,0000	0,00	97.000,0000	COMBATE	1
	Quantidade: 1						
	Status: Aguardando Anexo						
	Última compra						
	Informação não disponível						
	preço Referência:						
	Data: 13/07/2022 preço: 97.701,1500						

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): William Cesar Barboza
ID: 27480
N Pregão: 107.2022
Processo n: 144.2022
Título: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Catracas e Software no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
Início sessão: 27/07/22 - 09:00h

Início acolhimento: 14/07/22 - 08:00h
Limite acolhimento: 27/07/22 - 08:30h
Abertura propostas: 27/07/22 - 08:40h

Seq: 1 Cód: 221352 **SERVICO DE INSTALACAO DAS CATRACAS E SOFTWARE** Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	07.886.485/0001-01	Lance	27/07/2022 09:05	97.000,0000	97.000,0000

Fechar

Imprimir

Emitido em: 27/07/22 - 10:40:12

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Documentos PE 107/2022 - Feas

De : comercial4@fechadurascombate.com.br **seg, 15 de ago de 2022 16:38**

Assunto : RES: Documentos PE 107/2022 - Feas **📎 3 anexos**

Para : 'William Cesar Barboza' <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : 'Barbara Fechaduras' <barbara@fechadurascombate.com.br>, comercial6@fechadurascombate.com.br

Prezado William!

Conforme nossa conversa ao telefone, solicito os seguintes esclarecimentos:

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?
- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?
- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?
- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?
- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?
- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.
- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: *"2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída alem de unidade para depósito dos cartões dos visitantes"*, entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?
- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?
- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra


Observações:

O servidor não está contemplado na planilha referencial de preços do edital, mas apenas mencionado sem detalhes técnicos no termo de referência.

As estações de trabalho/cadastramento e seus periféricos não estão especificadas no edital.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

 Rita de Cássia
Departamento comercial
☎ 11 5522-0069 ramal 111
📠 11 98544-0128
🌐 www.fechadurascombate.com.br

De: William Cesar Barboza [mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 11 de agosto de 2022 16:24**Para:** comercial4@fechadurascombate.com.br**Assunto:** Documentos PE 107/2022 - Feas**Prioridade:** Alta

Prezados,

Segue abaixo questionamento referente a documentação apresentada no Pregão Eletrônico 107/2022.

Solicito retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

**William Cesar Barboza**

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-6967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Hospitalidade Hiza" <hospitalidade.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 11 de agosto de 2022 16:02:36

Assunto: Re: Documentos PE 107/2022 - Feas

Boa tarde,

Tenho uma dúvida sobre a infraestrutura para o funcionamento do software de controle:

- No Anexo I do Termo de Referência, página 30/72, na Especificação do Objeto "Software de Controle" é solicitado: **Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.**

No entanto, não localizei na documentação os equipamentos a serem entregues, como servidor ou hardware para funcionamento do software "Combate". Ressalto que, no entanto, itens menos relevantes como WebCams (2) estão presentes na documentação do licitante. Por isso, solicito o detalhamento dos equipamentos necessários para funcionamento da SOLUÇÃO objeto da licitação e a confirmação de que serão disponibilizados pelo CONTRATADO, de modo que a FEAS não precisará fornecer computadores, servidores, licenças de sistemas operacionais ou de bancos de dados, ou qualquer outro recurso com exceção da rede lógica interna do prédio, conforme prevê o edital em anexo.

Obrigado!

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: RES: Documentos PE 107/2022 - Feas

De : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 15 de ago de 2022 16:41

📎 4 anexos

Assunto : Fwd: RES: Documentos PE 107/2022 - Feas

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Eva Mereci
Kendrick <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Jonas Elder de Albuquerque
<joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Tiago Candido de Mello
<tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Segue abaixo alguns questionamentos referentes ao PE 107/2022 das Catracas.

Aguardo retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-8987 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial4" <comercial4@fechadurascombate.com.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascombate.com.br>, comercial6@fechadurascombate.com.br
Enviadas: Segunda-feira, 15 de agosto de 2022 16:38:11
Assunto: RES: Documentos PE 107/2022 - Feas

Prezado William!

Conforme nossa conversa ao telefone, solicito os seguintes esclarecimentos:

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?
- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?
- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?
- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?
- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?
- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.
- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: "2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída alem de unidade para depósito dos cartões dos visitantes", entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?
- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?
- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra

Observações:

O servidor não está contemplado na planilha referencial de preços do edital, mas apenas mencionado sem detalhes técnicos no termo de referência.

As estações de trabalho/cadastramento e seus periféricos não estão especificadas no edital.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Rita de Cássia
Departamento comercial
☎ 31 5522-0009 ramal 322
☎ 31 98544-0328
🌐 www.fechadurascombate.com.br

De: William Cesar Barboza [mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 11 de agosto de 2022 16:24**Para:** comercial4@fechadurascombate.com.br**Assunto:** Documentos PE 107/2022 - Feas**Prioridade:** Alta

Prezados,

Segue abaixo questionamento referente a documentação apresentada no Pregão Eletrônico 107/2022.

Solicito retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



William assinatura.png

51 KB

De: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Hospitalidade Hiza" <hospitalidade.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 11 de agosto de 2022 16:02:36
Assunto: Re: Documentos PE 107/2022 - Feas

Boa tarde,

Tenho uma dúvida sobre a infraestrutura para o funcionamento do software de controle:

- No Anexo I do Termo de Referência, página 30/72, na Especificação do Objeto "Software de Controle" é solicitado: **Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.**

No entanto, não localizei na documentação os equipamentos a serem entregues, como servidor ou hardware para funcionamento do software "Combate". Ressalto que, no entanto, itens menos relevantes como WebCams (2) estão presentes na documentação do licitante. Por isso, solicito o detalhamento dos equipamentos necessários para funcionamento da SOLUÇÃO objeto da licitação e a confirmação de que serão disponibilizados pelo CONTRATADO, de modo que a FEAS não precisará fornecer computadores, servidores, licenças de sistemas operacionais ou de bancos de dados, ou qualquer outro recurso com exceção da rede lógica interna do prédio, conforme prevê o edital em anexo.
 Obrigado!

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello

Coordenador

Tecnologia da Informação

(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: RES: Documentos PE 107/2022 - Feas**De :** Jean Carlos Correia
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 16 de ago de 2022 09:19

📎 5 anexos

Assunto : Re: RES: Documentos PE 107/2022 - Feas**Para :** Tiago Candido de Mello
<tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, William
Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Eva Mereci Kendrick
<ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Jonas Elder de
Albuquerque
<joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Janaina
Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Deise Sueli de
Pietro Caputo <dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia!

Esclarecimento.

Sugiro uma reunião dos envolvidos para alinhar melhor os questionamentos, até porque sem suporte da nossa TI fica inviável a instalação das catracas.

De: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "jeacorreia"
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick"
<ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque"
<joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 15 de agosto de 2022 17:01:41**Assunto:** Re: RES: Documentos PE 107/2022 - Feas

Boa tarde,

Consigo auxiliar nos 5 primeiros questionamentos.

Atenciosamente,

**Tiago Candido de Mello**
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br**De:** "comercial4" <comercial4@fechadurascmbate.com.br>**Para:** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "Barbara Fechad" <barbara@fechadurascmbate.com.br>,
comercial6@fechadurascmbate.com.br**Enviadas:** Segunda-feira, 15 de agosto de 2022 16:38:11**Assunto:** RES: Documentos PE 107/2022 - Feas

Handwritten signature/initials

Prezado William!

Conforme nossa conversa ao telefone, solicito os seguintes esclarecimentos:

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?
Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem despendendo de licenças R\$.
- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?
Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.
- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?
Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.
- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?
Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.
- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?
Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.
- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.
R: Não
- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: "*2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída alem de unidade para depósito dos cartões dos visitantes*", entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?
R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.
- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?
R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.
- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra
R: não solicitaremos a amostra para o certame

Observações:

O servidor não está contemplado na planilha referencial de preços do edital, mas apenas mencionado sem detalhes técnicos no termo de referência.

As estações de trabalho/cadastramento e seus periféricos não estão especificadas no edital.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Rita de Cássia
Departamento comercial
☎ 21 5322-0099 ramal 103
☎ 21 98544-0328
🌐 www.fechadurascombate.com.br

De: William Cesar Barboza [mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 11 de agosto de 2022 16:24

Para: comercial4@fechadurascombate.com.br

Assunto: Documentos PE 107/2022 - Feas

Prioridade: Alta

Prezados,

Segue abaixo questionamento referente a documentação apresentada no Pregão Eletrônico 107/2022.

Solicito retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Hospitalidade Hiza" <hospitalidade.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 11 de agosto de 2022 16:02:36

Assunto: Re: Documentos PE 107/2022 - Feas

Boa tarde,

Tenho uma dúvida sobre a infraestrutura para o funcionamento do software de controle:

- No Anexo I do Termo de Referência, página 30/72, na Especificação do Objeto "Software de Controle" é solicitado: **Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.**

No entanto, não localizei na documentação os equipamentos a serem entregues, como servidor ou hardware para funcionamento do software "Combate". Ressalto que, no entanto, itens menos relevantes como WebCams (2) estão presentes na documentação do licitante. Por isso, solicito o detalhamento dos equipamentos necessários para funcionamento da SOLUÇÃO objeto da licitação e a confirmação de que serão disponibilizados pelo CONTRATADO, de modo que a FEAS não precisará fornecer computadores, servidores, licenças de sistemas operacionais ou de bancos de dados, ou

qualquer outro recurso com exceção da rede lógica interna do prédio, conforme prevê o edital em anexo.
Obrigado!

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Atenciosamente



Jean Carlos Correia
Supervisor Cargos e Salários
Contratos
(41) 3316-5717 | jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS.png
34 KB

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: RES:

De : comercial4@fechadurascmbate.com.br ter, 30 de ago de 2022 16:50
Assunto : RES: RES: 3 anexos
Para : 'William Cesar Barboza' <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, 'comercial6' <comercial6@fechadurascmbate.com.br>
Cc : 'Barbara Fechaduras' <barbara@fechadurascmbate.com.br>

Prezado William!

Estamos enviando abaixo relação de alguns de nossos clientes para esclarecimentos, conforme solicitado.

Comando da Marinha
 Hospital Naval Marcilio Dias
 Rua Cesar Zama, 185 - Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20725-090
 Contato: Capitão Wagner
 Tel.: 21 99966-8821

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
 Hospital de Clínicas de São Sebastião
 Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião-SP, CEP 11.608-608
 Contato: Sr. Alfredo Simões
 Tel.: 12 99606-9124

Inst. de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC
 Rua Barra Funda, nº 824 – Barra Funda – São Paulo –SP
 Contato: Sr. Thiago Canuto da Silva
 Tel.: 11 98300-5788

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/SP
 Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, conj. B, Centro, São Paulo/ SP, CEP: 01042-907
 Contato: Sr. Sergio Luiz de Oliveira
 Tel.: 11 97535-6711

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Rita de Cássia
 Departamento comercial
 11 5522-0009 ramal 312
 11 98544-0228
 www.fechadurascmbate.com.br

De: William Cesar Barboza [mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 16:41
Para: comercial6 <comercial6@fechadurascmbate.com.br>
Cc: comercial4 <comercial4@fechadurascmbate.com.br>; Barbara Fechaduras

<barbara@fechadurascmbate.com.br>

Assunto: Re: RES:

Prezados, aguardo retorno.

Atenciosamente,

**William Cesar Barboza**

Pregoeiro
 Comissão Permanente de Licitações
 (41) 3316-6967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "comercial6" <comercial6@fechadurascmbate.com.br>
Cc: "comercial4" <comercial4@fechadurascmbate.com.br>, "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascmbate.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2022 15:27:10
Assunto: Re: RES:

Prezados,

Recebido, encaminharei aos setores responsáveis para ciência.

Aguardo apenas os contatos para os esclarecimentos futuros quanto a amostra/serviço prestado.

Atenciosamente,

**William Cesar Barboza**

Pregoeiro
 Comissão Permanente de Licitações
 (41) 3316-6967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial6" <comercial6@fechadurascmbate.com.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "comercial4" <comercial4@fechadurascmbate.com.br>
Cc: "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascmbate.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2022 12:11:57
Assunto: RES:

Prezado Willian

Bom dia!

Conforme nossa conversa por ligação telefônica, venho por meio deste ratificar os termos tratados.

A Combate fornecerá o Servidor para instalação do sistema de controle de acesso, absorvendo este custo que não foi contemplado em nossa proposta, mesmo apesar da planilha de preços constante no edital não ter explicitamente uma previsão de preços e fornecimento referentes ao servidor.

Porém com base neste custo adicional não temos margem para ofertar qualquer desconto na etapa de negociação, portanto vamos ter que manter o valor de R\$ 97.000,00 ofertado na etapa de lances.

Reiteramos que é preponderante que nosso sistema seja avaliado por intermédio de diligências, pois caso a FEAS mantenha a exigência que a Combate tenha que apresentar uma Amostra, a proposta torna-se inexequível devido a custos adicionais.

Com base nas respostas enviadas aos nossos questionamentos respondo a seguir como implementaremos o sistema:

Vamos instalar o servidor com Sistema Operacional Windows (não trabalhamos com sistemas em Linux), a princípio com licença Home e Banco de dados My SQL ou similar por uma questão de custos. Deixo claro que nossos sistemas são estáveis e trabalham perfeitamente nas características de software elencadas acima.

E referente a questão 3 instalaremos 02 licenças client do software de acesso SPY.

Agradeço as respostas e confirmações em relação as demais questões.

Aguardamos sua manifestação aguardamos a sequência ao certame.

Grato

Ricardo Rezende
11-5522-0009
11-98647-4940



De: William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de agosto de 2022 13:24

Para: comercial4 <comercial4@fechadurascombate.com.br>

Cc: Barbara Fechaduras <barbara@fechadurascombate.com.br>; comercial6 <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Assunto:

Prezados, segue abaixo retorno dos setores técnicos da Feas.

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?

Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor".

Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem despesa de licenças R\$.

- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?

Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso

ou prestará suporte neste "servidor".

Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.

- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?

Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.

- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?

Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.

- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?

Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.

- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.

R: Não

- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: "2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída alem de unidade para depósito dos cartões dos visitantes", entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?

R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.

- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?

R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.

- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra

R: Caso necessária amostra a empresa licitante poderá informar se existe alguma empresa que seja atendida aqui na nossa Região para uma visita técnica.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-9967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezado William!

Conforme nossa conversa ao telefone, solicito os seguintes esclarecimentos:

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?
Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem despesar de licenças R\$.
- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?
Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.
- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?
Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.
- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?
Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.
- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?
Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.
- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.
R: Não
- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: *"2.28.Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes"*, entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?
R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.
- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?
R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.

- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra
R: Caso necessária amostra a empresa licitante poderá indicar se existe alguma empresa que seja atendida aqui na nossa Região para uma visita técnica.

Observações:

O servidor não está contemplado na planilha referencial de preços do edital, mas apenas mencionado sem detalhes técnicos no termo de referência.

As estações de trabalho/cadastramento e seus periféricos não estão especificadas no edital.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Rita de Cássia
Departamento comercial
☎ 31 5522-0009 ramal 222
📞 21 98544-0228
🌐 www.fechadurascombate.com.br

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: RES: RES:

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 06 de set de 2022 10:04

9 anexos

Assunto : Re: RES: RES:

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Tiago Candido de Mello
<tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Eva Mereci
Kendrick <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Jean
Carlos Correia <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Jonas Elder de Albuquerque
<joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezado William,

Venho por meio deste encaminhar o memorando em anexo (MEMO 040_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 107-2022_Catracas-HMIZA) referente a análise/aprovação da documentação e classificação da empresa Fechaduras Combate - Comércio e Serviços LTDA. Informo que a via assinada desse memorando estaremos encaminhando na sequência, uma vez que nesse momento estou aguardando a assinatura da Sr Eva da Gerência da Hospitalidade | HMIZA.

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De : "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para : "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci
Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia"
<jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque"
<joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 5 de setembro de 2022 14:37:17

Assunto: Re: RES: RES:

Roberto,

Para prosseguimento do processo, aguardo a aprovação/classificação do licitante.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 31 de agosto de 2022 16:30:28
Assunto: Re: RES: RES:

Boa tarde,

A parte de hardware (Catracas) está aprovada. Mas acredito ser interessante se possível marcar uma reunião on line com o departamento de engenharia dessa empresa para esclarecermos dúvidas quanto ao procedimento de instalação dessas catracas para podermos nos preparar (ponto de alimentação elétrica etc...) para o recebimento das novas catracas e desinstalação das antigas. Hoje conversei por telefone com o Sr Alfredo Simões da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus - Hospital de Clínicas de São Sebastião, indicação da empresa Combate, para dirimir algumas dúvidas quanto a instalação e funcionamento das catracas instaladas por essa empresa. O Sr Alfredo informou que o processo de instalação ocorreu de forma satisfatória sem problemas e que a empresa é muito prestativa e que já fazem aproximadamente 06 meses que as catracas foram instaladas e nesse período não tiveram nenhum problema e que pequenos ajustes foram realizados de maneira rápida e efetiva pela empresa Combate e que em resumo ele indica o produto e recomenda a empresa Combate.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 31 de agosto de 2022 14:34:01
Assunto: Re: RES: RES:

Boa tarde,

A parte de sistema e comunicação está aprovada.

Sobre não haver um cliente na cidade para o Roberto fazer o estudo da amostra, acho interessante haver uma reunião com o responsável técnico da empresa para atestar o funcionamento da solução.

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "jeacorreia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "ekendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 31 de agosto de 2022 11:50:00

Assunto: Re: RES: RES:

Aprovado

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 31 de agosto de 2022 10:02:02

Assunto: Fwd: RES: RES:

Prezados,

Segue abaixo retorno da empresa.

Preciso da aprovação de todos os envolvidos para poder declarar o vencedor do certame, aguardo retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-6967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial4" <comercial4@fechadurascombate.com.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "comercial6" <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Cc: "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascombate.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 30 de agosto de 2022 16:50:47

Assunto: RES: RES:

Prezado William!

Estamos enviando abaixo relação de alguns de nossos clientes para esclarecimentos, conforme solicitado.

Comando da Marinha
Hospital Naval Marcilio Dias
Rua Cesar Zama, 185 - Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20725-090
Contato: Capitão Wagner
Tel.: 21 99966-8821

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião-SP, CEP 11.608-608
Contato: Sr. Alfredo Simões
Tel.: 12 99606-9124

Inst. de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC
Rua Barra Funda, n.º 824 – Barra Funda – São Paulo –SP
Contato: Sr. Thiago Canuto da Silva
Tel.: 11 98300-5788

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/SP
Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, conj. B, Centro, São Paulo/ SP, CEP: 01042-907
Contato: Sr. Sergio Luiz de Oliveira
Tel.: 11 97535-6711

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Rita de Cássia
Departamento comercial
☎ 11 5522-0009 ramal 111
📞 11 98544-0128
🌐 www.fechadurascombate.com.br

De: William Cesar Barboza [mailto:wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 16:41

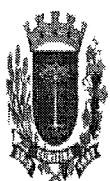
Para: comercial6 <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Cc: comercial4 <comercial4@fechadurascombate.com.br>; Barbara Fechaduras <barbara@fechadurascombate.com.br>

Assunto: Re: RES:

Prezados, aguardo retorno.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

366
UB

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "comercial6" <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Cc: "comercial4" <comercial4@fechadurascombate.com.br>, "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascombate.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2022 15:27:10

Assunto: Re: RES:

Prezados,

Recebido, encaminharei aos setores responsáveis para ciência.

Aguardo apenas os contatos para os esclarecimentos futuros quanto a amostra/serviço prestado.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial6" <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "comercial4" <comercial4@fechadurascombate.com.br>

Cc: "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascombate.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2022 12:11:57

Assunto: RES:

Prezado Willian

Bom dia!

Conforme nossa conversa por ligação telefônica, venho por meio deste ratificar os termos tratados.

A Combate fornecerá o Servidor para instalação do sistema de controle de acesso, absorvendo este custo que não foi contemplado em nossa proposta, mesmo apesar da planilha de preços constante no edital não ter explicitamente uma previsão de preços e fornecimento referentes ao servidor.

Porém com base neste custo adicional não temos margem para ofertar qualquer desconto na etapa de negociação, portanto vamos ter que manter o valor de R\$ 97.000,00 ofertado na etapa de lances.

Reiteramos que é preponderante que nosso sistema seja avaliado por intermédio de diligências, pois caso a FEAS mantenha a exigência que a Combate tenha que apresentar uma Amostra, a proposta torna-se inexecutável devido a custos adicionais.

Com base nas respostas enviadas aos nossos questionamentos respondo a seguir como implementaremos o sistema:

Vamos instalar o servidor com Sistema Operacional Windows (não trabalhamos com sistemas em Linux), a princípio com licença Home e Banco de dados My SQL ou similar por uma questão de custos. Deixo claro que nossos sistemas são estáveis e trabalham perfeitamente nas características de software elencadas acima.

E referente a questão 3 instalaremos 02 licenças client do software de acesso SPY.

Agradeço as respostas e confirmações em relação as demais questões.

Aguardamos sua manifestação aguardamos a sequência ao certame.

Grato

Ricardo Rezende
11-5522-0009
11-98647-4940



De: William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de agosto de 2022 13:24

Para: comercial4 <comercial4@fechadurascombate.com.br>

Cc: Barbara Fechaduras <barbara@fechadurascombate.com.br>; comercial6 <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Assunto:

Prezados, segue abaixo retorno dos setores técnicos da Feas.

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?
Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor".
Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem depender de licenças R\$.
- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?
Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor".
Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.
- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?
Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.
- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?
Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.

166
U17

- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?

Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.

- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.

R: Não

- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: "2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída alem de unidade para depósito dos cartões dos visitantes", entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?

R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.

- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?

R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.

- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra

R: Caso necessária amostra a empresa licitante poderá informar se existe alguma empresa que seja atendida aqui na nossa Região para uma visita técnica.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezado William!

Conforme nossa conversa ao telefone, solicito os seguintes esclarecimentos:

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?

Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor".

Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem despendar de licenças R\$.

- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?

Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Ênfase que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.

- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?
Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.
- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?
Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.
- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?
Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.
- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.
R: Não
- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: "*2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes*", entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?
R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.
- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?
R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.
- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra
R: Caso necessária amostra a empresa licitante poderá indicar se existe alguma empresa que seja atendida aqui na nossa Região para uma visita técnica.

Observações:

O servidor não está contemplado na planilha referencial de preços do edital, mas apenas mencionado sem detalhes técnicos no termo de referência.

As estações de trabalho/cadastramento e seus periféricos não estão especificadas no edital.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

167
UB



Rita de Cássia
Departamento comercial
☎ 11 5522-0009 ramal 111
📠 11 98544-0128
🌐 www.fechadurascombate.com.br



Atenciosamente



Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB

 **MEMO 040_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 107-2022_Catracas-HMIZA.doc**
103 KB

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: RES:

De : Tiago Candido de Mello
<tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 23 de ago de 2022 15:12

5 anexos

Assunto : Re: RES:

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Ciente.

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5908 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "jeacorreia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "ekendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2022 13:38:02

Assunto: Fwd: RES:

Prezados,

Segue retorno referente ao PE 107/2022 de Catracas.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial6" <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "comercial4" <comercial4@fechadurascombate.com.br>

Cc: "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascombate.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2022 12:11:57

Assunto: RES:

Prezado Willian

Bom dia!

Conforme nossa conversa por ligação telefônica, venho por meio deste ratificar os termos tratados.

A Combate fornecerá o Servidor para instalação do sistema de controle de acesso, absorvendo este custo que não foi contemplado em nossa proposta, mesmo apesar da planilha de preços constante no edital não ter explicitamente uma previsão de preços e fornecimento referentes ao servidor.

Porém com base neste custo adicional não temos margem para ofertar qualquer desconto na etapa de negociação, portanto vamos ter que manter o valor de R\$ 97.000,00 ofertado na etapa de lances.

Reiteramos que é preponderante que nosso sistema seja avaliado por intermédio de diligências, pois caso a FEAS mantenha a exigência que a Combate tenha que apresentar uma Amostra, a proposta torna-se inexecutável devido a custos adicionais.

Com base nas respostas enviadas aos nossos questionamentos respondo a seguir como implementaremos o sistema:

Vamos instalar o servidor com Sistema Operacional Windows (não trabalhamos com sistemas em Linux), a princípio com licença Home e Banco de dados My SQL ou similar por uma questão de custos. Deixo claro que nossos sistemas são estáveis e trabalham perfeitamente nas características de software elencadas acima.

E referente a questão 3 instalaremos 02 licenças client do software de acesso SPY.

Agradeço as respostas e confirmações em relação as demais questões.

Aguardamos sua manifestação aguardamos a sequência ao certame.

Grato

Ricardo Rezende

11-5522-0009

11-98647-4940



De: William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de agosto de 2022 13:24

Para: comercial4 <comercial4@fechadurascombate.com.br>

Cc: Barbara Fechaduras <barbara@fechadurascombate.com.br>; comercial6 <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Assunto:

Prezados, segue abaixo retorno dos setores técnicos da Feas.

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?

Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor".

Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem despendar de licenças R\$.

- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?

Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor".

Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.

- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?

Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.

- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?

Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.

- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?

Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.

- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.

R: Não

- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: "2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes", entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?

R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.

- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?

R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.

- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra

R: Caso necessária amostra a empresa licitante poderá informar se existe alguma empresa que seja atendida aqui na nossa Região para uma visita técnica.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezado William!

Conforme nossa conversa ao telefone, solicito os seguintes esclarecimentos:

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?
Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem despesar de licenças R\$.
- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?
Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.
- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?
Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.
- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?
Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.
- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?
Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.
- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.
R: Não
- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: *"2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade*

para depósito dos cartões dos visitantes”, entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?

R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.

- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?

R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.

- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra

R: Caso necessária amostra a empresa licitante poderá indicar se existe alguma empresa que seja atendida aqui na nossa Região para uma visita técnica.

● Observações:

O servidor não está contemplado na planilha referencial de preços do edital, mas apenas mencionado sem detalhes técnicos no termo de referência.

As estações de trabalho/cadastramento e seus periféricos não estão especificadas no edital.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Rita de Cássia

Departamento comercial

☎ 11 5522-0009 ramal 111

📠 11 98544-0128

🌐 www.fechedurascombate.com.br



Assinatura.png
42 KB



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde- Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 040/2022 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sr William Cesar Barbosa;

Referente: Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns”

Após análise das documentações exigidas no item 7.10 “Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica”, informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

- FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

ITEM 01 – CÓDIGO 221346 / SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

ITEM 02 – CÓDIGO 221347 / CATRACA TIPO I – PEDESTAL

ITEM 03 – CÓDIGO 221348 / CATRACA TIPO 2 – SEM URNA – PEDESTAL

ITEM 04 – CÓDIGO 221349 / Catraca Tipo 3 - PNE (tipo portinhola)

ITEM 05 – CÓDIGO 221350 / CATRACA TIPO 4 – SEM URNA – PNE (TIPO PORTINHOLA)

ITEM 06 – CÓDIGO 221351 / URNA COLETOR DE CRACHÁ

ITEM 07 – CÓDIGO 221252 / SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE

ITEM 08 – CÓDIGO 221562 / CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.

ITEM 09 – CÓDIGO 221563 / CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.

Diogo
RBJ



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

A empresa FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA anexou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento. Após a análise dos documentos anexados por essa empresa, a Solução Integrada de Controle de Acesso, que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, proposta por esta empresa atende tecnicamente o descritivo dos itens 01 a 09 do Pregão Eletrônico N° 107/2022 – FEAS. Dessa maneira a empresa FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA deve ser **classificada**.

Atenciosamente,

Eva Mereci Kendrick
Matrícula 3818
Gerente de hospitalidade HMIZA | FEAS

Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS

Ciente, Diego Mello (ri)

J

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS
HOSPITAL MUNICIPAL DO IDOSO ZILDA ARNS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
ANEXO III
Termo de referência – Proposta

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	1	R\$ 4.343,00	R\$ 4.343,00
2	221347	CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	3	R\$ 15.734,00	R\$ 47.202,00
3	221348	CATRACA TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	1	R\$ 9.175,00	R\$ 9.175,00
4	221349	CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	1	R\$ 10.520,00	R\$ 10.520,00
5	221350	CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA)- SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	1	R\$ 10.520,00	R\$ 10.520,00
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	1	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
7	221352	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	1	R\$ 7.830,00	R\$ 7.830,00
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	4	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 97.000,00

O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

2) A presente Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente.

3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

4) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

São Paulo, 27 de Julho de 2022

FECHADURAS
COMBATE COMERCIO
E SERVICIOS
LTDA:07886485000101

Assinado de forma digital por
FECHADURAS COMBATE
COMERCIO E SERVICIOS
LTDA:07886485000101
Data: 2022.07.27 10:51:06
0399

Roseli Barbara da Silva
Representante Legal
Rg.: 27.908.071-2 SSP/SP
CPF: 248.414.748-11






Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.886.485/0001-01 DUNS®: 898404275
Razão Social: FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: FECHADURAS COMBATE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta → ANEXO
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/01/2023 ✓
FGTS	Validade:	22/09/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/01/2023 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/08/2022 (*) → ANEXO
Receita Municipal	Validade:	20/09/2022 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023 ✓

174
WB



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.886.485/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090124301-72

Data e hora da emissão 06/09/2022 14:46:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

176
WB



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.886.485/0001-01 DUNS®: 898404275
Razão Social: FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: FECHADURAS COMBATE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.886.485/0001-01 DUNS®: 898404275
Razão Social: FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: FECHADURAS COMBATE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925464 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO
Data Aplicação: 22/02/2019
Número do Processo: 302.153-5/18 Número do Contrato: 025/2018
Descrição/Justificativa: A má prestação dos serviços contratados restou incontroversa nos autos do processo, razão pela qual foi aplicada a advertência

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO
Data Aplicação: 24/05/2016 Valor da Multa: R\$ 228,66
Número do Processo: 13532262015404800 Número do Contrato: 40/2015
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 4ª Região aplica a penalidade de multa, referente ao pagamento das notas fiscais nºs. 631, 632 e 637, tendo em vista a multa por descumprimento de obrigação acessória, conforme previsto na Cláusula X, item 10.2, do Contrato n. 40/2015.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925464 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO**
Data Aplicação: **22/02/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.780,00**
Número do Processo: **302.153-5/18** Número do Contrato: **025/2018**
Descrição/Justificativa: **Multa de 15% do valor total do contrato.**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.886.485/0001-01 DUNS®: 898404275
Razão Social: FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: FECHADURAS COMBATE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Campinas
COORDENADORIA MANUT ALMOX E PATRIMINIO

ATESTADO N.º 9/2021 - CAP-CMP/DAA-CMP/DRG/CMP/IFSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Fechaduras Combate Comércio e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ 07.886.485/0001-01, sediada na Rua João de Paula Franco, 525 – Jardim Marabá – São Paulo – SP – CEP 04775-165, foi contratada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Campinas, sediado Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000, Satélite Íris, CEP 13059-581, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.882.594/0029-66 para aquisição de um sistema de Controle de acesso, com instalação, implantação, configuração de equipamento e software, treinamento dos sistemas. Pregão 7714/2020. Nota de Empenho: 2020NE800089. UASG 158714. NF: 2713 e 2755.

DADOS CONTRATUAIS:

Período: 03/11/2020 a 02/11/2021
Valor do Contrato: R\$ 63.866,95

LOCAL DA OBRA:

Rua Heitor Lacerda Guedes, 1000, Satélite Íris, CEP 13059-581, na cidade de Campinas/SP.

OBJETO:

Aquisição de material permanente: solução de controle de acesso catracas, cancelas para pedestres e veículos, software de gerenciamento, com instalação para o Campus Campinas do IFSP.

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO:

- 01 Catraca Pedestal em aço inox, 2 Leitores RFID Mifare, 1 Leitor Biométrico e Urna coletora de cartão.
- 03 Catracas Pedestal em aço inox, 2 Leitores RFID Mifare e 1 Leitor Biométrico
- 01 Catraca tipo PNE, 2 Leitores RFID Mifare e 1 Leitor Biométrico
- 02 Cancelas automáticas – Controle de acesso de veículos
- 02 Totens (para veículos) com Leitor Biométrico e Leitor RFID Mifare
- 07 Controladoras TCP-IP
- 01 Software de controle de acesso
- 4,8 mts Guarda Corpo em aço carbono pintado

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial até a presente data.

Campinas/SP, 30 de novembro de 2021

Assinado eletronicamente pelo
Coordenador de Manutenção, Almojarifado e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por:

- Bruno Belotti, COORDENADOR - FG2 - CAP-CMP, em 30/11/2021 09:52:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264147
Código de Autenticação: d4cf21e350



180
UB

ATESTADO N.º 9/2021 - CAP-CMP/DAA-CMP/DRG/CMP/IFSP

Rua Heitor Lacerda Guedes,1000, Satélite Iris, CAMPINAS / SP, CEP 13059-581



www.policiamilitar.sp.gov.br
dsacg@policiamilitar.sp.gov.br

581
WB

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL

UGE 180.152 (DSA/CG)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº DSACG-006/501/2020

Atestamos que a empresa **FECHADURAS COMBATE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, sob o **CNPJ 07.886.485/0001-01, CREA-SP 1961037**, estabelecida à Rua João de Paula Franco, nº 525, Jardim Marabá, São Paulo/SP, CEP 04775-165, representante legal Roseli Barbara da Silva, CPF 248.414.748-11, prestou os serviços de modernização nos sistemas de acesso do complexo do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, com todos os equipamentos, materiais necessários e pessoal especializado, conforme Termo de Referência do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, CNPJ/MF 04.198.514/0056-28, situado à Praça Coronel Fernando Prestes, Nº 115 - Bom Retiro - São Paulo/SP, CEP 01124-060, conforme descrição abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Software de Controle de Acesso - Software responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, através do qual serão cadastrados os funcionários e visitantes, captura de foto, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas, tais como o fluxo.	1
2	Catraca de controle de acesso, tipo pedestal, braço que cai, com cofre.	5
3	Cadastrador de Digitais, Equipamento para coleta de digitais.	2
4	Leitor de proximidade usb - Equipamento para leitura dos cartões de proximidade interligados ao cadastro no sistema	2
5	Cancela de alto fluxo com comprimento de braço de 4 metros - Cancela de Controle de Acesso de veículos.	3
6	Kit de detecção de veículos - Equipamento de segurança do Controle de acesso de veículos, destinado a detectar o veículo dentro da área	6

E

	de deslocamento do braço da cancela assim como detectar a ultrapassagem do mesmo para fechamento automático da cancela, com antena UHF com Leitor UHF para leitura de tags com tecnologia de RFID .	
7	Controlador de acesso eletrônico das cancelas - Acionador de Controle de Acesso de veículos.	3
8	webcam para captura de foto	2
9	Nobreak	1
10	Tag veicular	150
11	Cartão de proximidade	200

Data de início: 03/09/2019

Data de término: 08/10/2019

Valor do Contrato: R\$ 150.000,00

Processo: 2019152105

Contrato nº DSA/CG -010/501/19

Pregão Eletrônico nº PR-152/0022/19

Nota de Empenho nº 2019NE00531

Os serviços constantes na relação acima foram prestados na quantidade, qualidade e prazo convencionados, pois a contratada cumpriu satisfatoriamente com os compromissos pactuados.

A fim de complementar a presente declaração, atestamos também, que o responsável técnico foi:

Engenheiro Luis Mauricio Damato, CREA/SP 5070334413.

Garantia técnica de todos os itens, contra quaisquer defeitos de projeto, fabricação e acessórios e instalação do produto: 09/10/2019 a 09/10/2020.

São Paulo, 04 de maio de 2020.

Carlos Eduardo M. Salomé
CARLOS EDUARDO MACHADO SALOMÉ

CPF: 191.745.088-57

Capitão PM Chefe da Seção de Finanças



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.886.485/0001-01 DUNS®: 898404275
Razão Social: FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: FECHADURAS COMBATE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

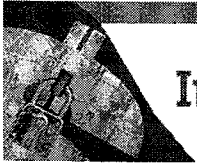
CPF: 248.414.748-11 Participação Societária: 50,00%
Nome: ROSELI BARBARA DA SILVA
Número do Documento: 279080712 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 17/08/2012 Data de Nascimento: 21/07/1974
Filiação Materna: MARIA INACIA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.877-140
Endereço: RUA JOAO DA COSTA RODRIGUES, 27 - A - JARDIM STO ANTONIO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 59779722
E-mail: fechadurascombate@fechadurascombate.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 314.754.178-96 Participação Societária: 50,00%
Nome: PRISCILA APARECIDA TEIXEIRA
Número do Documento: 34.697.692-3 Órgão Expedidor: sssp
Data de Expedição: 16/01/2014 Data de Nascimento: 10/03/1984
Filiação Materna: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA
Estado Civil: Viúvo(a)
CEP: 05.541-230
Endereço: RUA JOAO GERALDO DOS SANTOS, 191 - JARDIM MARIA DO CAR
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 87081026
E-mail: pteixeiracavalheiro@gmail.com

183
WB

384
WB



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

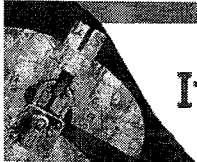
Certifico que nesta data (06/09/2022 às 14:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 248.414.748-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6317.848B.1297.3643 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

385
WB



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/09/2022 às 14:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 314.754.178-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6317.84A5.2A20.B669 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/09/2022 14:40:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **07.886.485/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

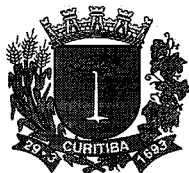
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

JR
UB

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Feas

Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

187
UB

Comunicado nº 1
Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 144/2022.

Pregão Eletrônico nº: 107/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”

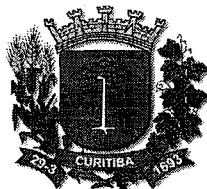
Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **12 de setembro de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 12 de setembro de 2022.


William Cesar Barboza

Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

188
UB

Ata de Resultado de Julgamento

Processo Administrativo nº: 144/2022.

Pregão Eletrônico nº: 107/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao **Item 01: 221352 / Serviço De Instalação Das Catracas E Software**, a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: **Fechaduras Combate Comércio E Serviços Ltda.:** resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Combate, Valor: R\$ 97.000,00, Quantidade: 01, Valor total: R\$ 97.000,00.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à

JS
mt
UB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

habilitação e julgou habilitada a empresa: **Fechaduras Combate
Comércio E Serviços Ltda.**

Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 107/2022: R\$ 97.00,00.

Nada mais tendo a constar esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

William Cesar Barboza
William Cesar Barboza

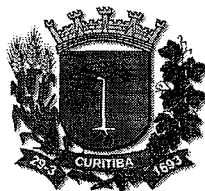
Pregoeiro

Juliano Eugenio da Silva
Juliano Eugenio da Silva

Equipe de Apoio

Mirelle Pereira Fonseca
Mirelle Pereira Fonseca

Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

189
UB



Engenharia e Manutenção
Fundação Estadual de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Bouter, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeas@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 040/2022 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sr William Cesar Barbosa;

Referente: Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Feas: "Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns"

Após análise das documentações exigidas no item 7.10 "Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica", informo:

A empresa listada abaixo anexou à documentação:

- FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

ITEM 01 – CÓDIGO 221346 / SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

ITEM 02 – CÓDIGO 221347 / CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL

ITEM 03 – CÓDIGO 221348 / CATRACA TIPO 2 – SEM URNA – PEDESTAL

ITEM 04 – CÓDIGO 221349 / Catraca Tipo 3 - PNE (tipo portinhola)

ITEM 05 – CÓDIGO 221350 / CATRACA TIPO 4 – SEM URNA – PNE (TIPO PORTINHOLA)

ITEM 06 – CÓDIGO 221351 / URNA COLETOR DE CRACHÁ

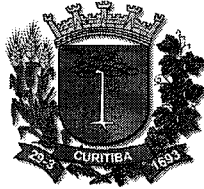
ITEM 07 – CÓDIGO 221252 / SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE

ITEM 08 – CÓDIGO 221562 / CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.

ITEM 09 – CÓDIGO 221563 / CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.

Handwritten initials: RBD

Handwritten initials: J, mef, UB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Rua Lothário Boulter, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-8000
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

A empresa FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA anexou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento. Após a análise dos documentos anexados por essa empresa, a Solução Integrada de Controle de Acesso, que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, proposta por esta empresa atende tecnicamente o descritivo dos itens 01 a 09 do Pregão Eletrônico N° 107/2022 – FEAS. Dessa maneira a empresa FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA deve ser classificada.

Atenciosamente,

Eva Meraci Kendrick
Matricula 3818
Gerente de hospitalidade HMIZA | FEAS

Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 76520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS

Ciente, Diego Mello (TI)

2

Jf
WB mel



FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS
 HOSPITAL MUNICIPAL DO IDOSO ZILDA ARNS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

ANEXO III

Termo de referência – Proposta

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221346	SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO	1	R\$ 4.343,00	R\$ 4.343,00
2	221347	CATRACA TIPO 1 – PEDESTAL COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO.	3	R\$ 15.734,00	R\$ 47.202,00
3	221348	CATRACA TIPO 2 – PEDESTAL SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	1	R\$ 9.175,00	R\$ 9.175,00
4	221349	CATRACA TIPO 3 PNE (TIPO PORTINHOLA) COM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), RECEPÇÃO	1	R\$ 10.520,00	R\$ 10.520,00
5	221350	CATRACA TIPO 4 PNE (TIPO PORTINHOLA) SEM URNA, (BIOMETRIA E CARTÃO), REFEITÓRIO	1	R\$ 10.520,00	R\$ 10.520,00
6	221351	URNA COLETOR DE CRACHÁ	1	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
7	221352	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CATRACAS E SOFTWARE	1	R\$ 7.830,00	R\$ 7.830,00
8	221562	CADASTRADOR DE CARTÕES DE MESA RFID, compatível com o sistema.	4	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00
9	221563	CADASTRADOR BIOMÉTRICO DE MESA, compatível com o sistema.	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 97.000,00

1) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

2) A presente Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente.

3) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

4) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

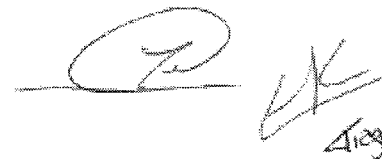
5) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

6) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

São Paulo, 27 de Julho de 2022

FECHADURAS
 COMBATE

Roseli Barbara da Silva
 Representante Legal
 Pg.: 27.908.071-2 SSP/SP
 CPF: 248.414.748-11



09/09/2022 13:51

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: RES: RES:

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>

ter, 06 de set de 2022 10:04

9 anexos

Assunto : Re: RES: RES:

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Tiago Candido de Mello
<tiagomello@feas.curitiba.pr.gov.br>, Eva Mereci
Kendrick <ekendrick@feas.curitiba.pr.gov.br>, Jean
Carlos Correia <jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br>,
Jonas Elder de Albuquerque
<joalbuquerque@feas.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezado William,

Venho por meio deste encaminhar o memorando em anexo (MEMO 040_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 107-2022_Catracas-HMIZA) referente a análise/aprovação da documentação e classificação da empresa Fechaduras Combate - Comércio e Serviços LTDA. Informo que a via assinada desse memorando estaremos encaminhando na sequência, uma vez que nesse momento estou aguardando a assinatura da Sr Eva da Gerência da Hospitalidade | HMIZA.

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
41 3316-5927 | rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br

De : "William Cesar Barboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>
Para : "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>
Cc : "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci
Kendrick" <ekendrick@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia"
<jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque"
<joalbuquerque@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 5 de setembro de 2022 14:37:17**Assunto:** Re: RES: RES:

Roberto,

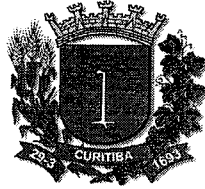
Para prosseguimento do processo, aguardo a aprovação/classificação do licitante.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitação
41 3316-5927 | wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br

Jc
WB mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

191
WB

06/09/2022 13:51

Zimbrá

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feas.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 31 de agosto de 2022 16:30:28
Assunto: Re: RES: RES:

Boa tarde,

A parte de hardware (Catracas) está aprovada. Mas acredito ser interessante se possível marcar uma reunião on line com o departamento de engenharia dessa empresa para esclarecermos dúvidas quanto ao procedimento de instalação dessas catracas para podermos nos preparar (ponto de alimentação elétrica etc...) para o recebimento das novas catracas e desinstalação das antigas. Hoje conversei por telefone com o Sr Alfredo Simões da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus - Hospital de Clínicas de São Sebastião, indicação da empresa Combate, para dirimir algumas dúvidas quanto a instalação e funcionamento das catracas instaladas por essa empresa. O Sr Alfredo informou que o processo de instalação ocorreu de forma satisfatória sem problemas e que a empresa é muito prestativa e que já fazem aproximadamente 06 meses que as catracas foram instaladas e nesse período não tiveram nenhum problema e que pequenos ajustes foram realizados de maneira rápida e efetiva pela empresa Combate e que em resumo ele indica o produto e recomenda a empresa Combate.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Secretário de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5926 | rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feas.curitiba.pr.gov.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feas.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 31 de agosto de 2022 14:34:01
Assunto: Re: RES: RES:

Boa tarde,

A parte de sistema e comunicação está aprovada.
Sobre não haver um cliente na cidade para o Roberto fazer o estudo da amostra, acho interessante haver uma reunião com o responsável técnico da empresa para atestar o funcionamento da solução.

Atenciosamente,

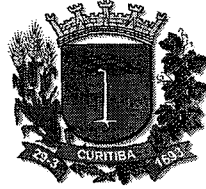


Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-4938 | tiagomello@feas.curitiba.pr.gov.br

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/vprintmessage?id=14176&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

2/10

WB
mf



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

08/09/2022 13:51

Zimbra

De: "jeacorreia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "ekendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 31 de agosto de 2022 11:50:00
Assunto: Re: RES: RES:

Aprovado

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Jean Carlos Correia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Tiago Candido de Mello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 31 de agosto de 2022 10:02:02
Assunto: Fwd: RES: RES:

Prezados,

Segue abaixo retorno da empresa.

Preciso da aprovação de todos os envolvidos para poder declarar o vencedor do certame, aguardo retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial4" <comercial4@fechadurascombate.com.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "comercial6" <comercial6@fechadurascombate.com.br>
Cc: "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascombate.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 30 de agosto de 2022 16:50:47
Assunto: RES: RES:

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/vpreinmessage?id=14176&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

3/3

J
WB mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

06/08/2022 13:51

Zimbra

Prezado William!

Estamos enviando abaixo relação de alguns de nossos clientes para esclarecimentos, conforme solicitado.

Comando da Marinha
Hospital Naval Marçílio Dias
Rua Cesar Zama, 185 - Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20725-090
Contato: Capitão Wagner
Tel.: 21 99966-8821

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus
Hospital de Clínicas de São Sebastião
Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião-SP, CEP 11.608-608
Contato: Sr. Alfredo Simões
Tel.: 12 99606-9124

Inst. de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC
Rua Barra Funda, nº 824 – Barra Funda – São Paulo –SP
Contato: Sr. Thiago Canuto da Silva
Tel.: 11 98300-5788

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/SP
Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, conj. B, Centro, São Paulo/ SP, CEP: 01042-907
Contato: Sr. Sergio Luiz de Oliveira
Tel.: 11 97535-6711

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Rita de Cássia
Departamento comercial
☎ 11 5322-0009 ramal 213
✉ 11 98544-4126
🌐 www.fechadurascombate.com.br

De: William Cesar Barboza [mailto:wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 16:41

Para: comercial6 <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Cc: comercial4 <comercial4@fechadurascombate.com.br>; Barbara Fechaduras <barbara@fechadurascombate.com.br>

Assunto: Re: RES:

Prezados, aguardo retorno.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Projeto
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feas.curitiba.pr.gov.br

JS
WB

06/09/2022 13:51

Zimbra

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>
Para: "comercial6" <comercial6@fechadurascombate.com.br>
Cc: "comercial4" <comercial4@fechadurascombate.com.br>, "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascombate.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2022 15:27:10
Assunto: Re: RES:

Prezados,

Recebido, encaminharei aos setores responsáveis para ciência.

Aguardo apenas os contatos para os esclarecimentos futuros quanto a amostra/serviço prestado.

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregão

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-5967 | feas.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial6" <comercial6@fechadurascombate.com.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>, "comercial4" <comercial4@fechadurascombate.com.br>
Cc: "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascombate.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2022 12:11:57
Assunto: RES:

Prezado Willian

Bom dia!

Conforme nossa conversa por ligação telefônica, venho por meio deste ratificar os termos tratados.

A Combate fornecerá o Servidor para instalação do sistema de controle de acesso, absorvendo este custo que não foi contemplado em nossa proposta, mesmo apesar da planilha de preços constante no edital não ter explicitamente uma previsão de preços e fornecimento referentes ao servidor.

Porém com base neste custo adicional não temos margem para ofertar qualquer desconto na etapa de negociação, portanto vamos ter que manter o valor de R\$ 97.000,00 ofertado na etapa de lances.

Reiteramos que é preponderante que nosso sistema seja avaliado por intermédio de diligências, pois caso a FEAS mantenha a exigência que a Combate tenha que apresentar uma Amostra, a proposta torna-se inexecutável devido a custos adicionais.

Com base nas respostas enviadas aos nossos questionamentos respondo a seguir como implementaremos o sistema:

Vamos instalar o servidor com Sistema Operacional Windows (não trabalhamos com sistemas em Linux), a princípio com licença Home e Banco de dados My SQL ou similar por uma questão de custos. Deixo claro que nossos sistemas são estáveis e trabalham perfeitamente nas características de software elencadas acima.

E referente a questão 3 instalaremos 02 licenças client do software de acesso SPY.

Agradeço as respostas e confirmações em relação as demais questões.

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/printmessage?id=14176&tz=America/Sao_Paulo&xm=1

5/10



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

06/09/2022 13:51

Zimbra

Aguardamos sua manifestação aguardamos a sequência ao certame.

Grato

Ricardo Rezende

11-5522-0009

11-98647-4940



De: William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de agosto de 2022 13:24

Para: comercial4 <comercial4@fechadurascombate.com.br>

Cc: Barbara Fechaduras <barbara@fechadurascombate.com.br>; comercial6 <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Assunto:

Prezados, segue abaixo retorno dos setores técnicos da Feas.

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?
Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor".
Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem despesa de licenças R\$.
- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?
Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor".
Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.
- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?
Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.
- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?
Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/printmessage?id=14176&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

8/10

Jc
met
WB

06/06/2022 13:51

Zâmbara

- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?

Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.

- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.

R: Não

- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: "2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes", entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?

R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.

- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?

R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.

- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra

R: Caso necessária amostra a empresa licitante poderá informar se existe alguma empresa que seja atendida aqui na nossa Região para uma visita técnica.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

(41) 3316-6967 | feas.curitiba.pr.gov.br

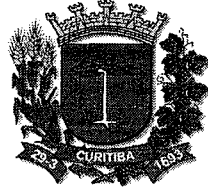
Prezado William!

Conforme nossa conversa ao telefone, solicito os seguintes esclarecimentos:

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?

Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Ênfase que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem depender de licenças R\$.

- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?



05/09/2022 13:51

Zimbra

Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Ênfase que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.

- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?
Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.
- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?
Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.
- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?
Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.
- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.
R: Não
- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: " 2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes", entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?
R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.
- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?
R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.
- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra
R: Caso necessária amostra a empresa licitante poderá indicar se existe alguma empresa que seja atendida aqui na nossa Região para uma visita técnica.

Observações:

O servidor não está contemplado na planilha referencial de preços do edital, mas apenas mencionado sem detalhes técnicos no termo de referência.

As estações de trabalho/cadastramento e seus periféricos não estão especificadas no edital.

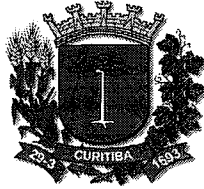
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/np/printmessage?id=14176&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

8/9

J
WB
mel
WB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

06/09/2022 13:51

Zimibra



Rita de Cássia
Departamento comercial
☎ 011 3322-0009 ramal 311
✉ 1198544-0128
🌐 www.fechnadurascantate.com.br

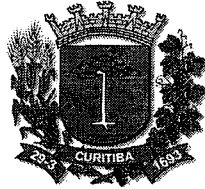
https://webmail.curitiba.pr.gov.br/vp/printmessage?id=14176&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

9/10

Pregão Eletrônico 107/2022 – Feas

Página 14 de 21

JS
WB mel



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

195
WB

06/09/2022 13:51

Zimbra

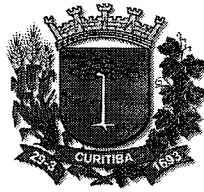
Atenciosamente



Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB

**MEMO 040_2022 da Engenharia e Manutenção para CPL-FEAS_PE 107-
2022_Catracas-HMIZA.doc**
103 KB

J
mel WB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

26/08/2022 14:52

Zimbra

Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: RES:

De : Tiago Candido de Mello
<tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 23 de ago de 2022 15:12

5 anexos

Assunto : Re: RES:

Para : William Cesar Barboza
<wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Ciente.

Atenciosamente,



Tiago Candido de Mello
Coordenador
Tecnologia da Informação
(41) 3316-5900 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "jeacorreia" <jeacorreia@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "tiagomello" <tiagomello@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "ekendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Jonas Elder de Albuquerque" <joalbuquerque@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2022 13:38:02
Assunto: Fwd: RES:

Prezados,

Segue retorno referente ao PE 107/2022 de Catracas.

Atenciosamente,



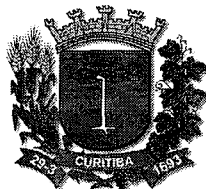
William Cesar Barboza
Proprietário
Conselho Paranaense de Empresas
(41) 3316-6160 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "comercial6" <comercial6@fechadurascombate.com.br>
Para: "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "comercial4" <comercial4@fechadurascombate.com.br>
Cc: "Barbara Fechaduras" <barbara@fechadurascombate.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 23 de agosto de 2022 12:11:57
Assunto: RES:

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/#!/printmessage?id=13859&sz=America/Sao_Paulo&xlm=1

1/5

JS
WB mel



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

J96
WB

28/08/2022 16:52

Zimbra

Prezado Willian

Bom dia!

Conforme nossa conversa por ligação telefônica, venho por meio deste ratificar os termos tratados.

A Combate fornecerá o Servidor para instalação do sistema de controle de acesso, absorvendo este custo que não foi contemplado em nossa proposta, mesmo apesar da planilha de preços constante no edital não ter explicitamente uma previsão de preços e fornecimento referentes ao servidor.

Porém com base neste custo adicional não temos margem para ofertar qualquer desconto na etapa de negociação, portanto vamos ter que manter o valor de R\$ 97.000,00 ofertado na etapa de lances.

Reiteramos que é preponderante que nosso sistema seja avallado por intermédio de diligências, pois caso a FEAS mantenha a exigência que a Combate tenha que apresentar uma Amostra, a proposta torna-se inexecutável devido a custos adicionais.

Com base nas respostas enviadas aos nossos questionamentos respondo a seguir como implementaremos o sistema:

Vamos instalar o servidor com Sistema Operacional Windows (não trabalhamos com sistemas em Linux), a princípio com licença Home e Banco de dados My SQL ou similar por uma questão de custos. Deixo claro que nossos sistemas são estáveis e trabalham perfeitamente nas características de software elencadas acima.

E referente a questão 3 instalaremos 02 licenças client do software de acesso SPV.

Agradeço as respostas e confirmações em relação as demais questões.

Aguardamos sua manifestação aguardamos a sequência ao certame.

Grato

Ricardo Rezende
11-5522-0009
11-98647-4940



De: William Cesar Barboza <wbarboza@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 18 de agosto de 2022 13:24

Para: comercial4 <comercial4@fechadurascombate.com.br>

CC: Barbara Fechaduras <barbara@fechadurascombate.com.br>; comercial6 <comercial6@fechadurascombate.com.br>

Assunto:

Prezados, segue abaixo retorno dos setores técnicos da Feas.

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/h/printmessage?id=13859&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

2/6

JF
mel
WB

Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor".

Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem despesa de licenças R\$.

- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?

Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Enfatizo que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor".

Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.

- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?

Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.

- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?

Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.

- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?

Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.

- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13,56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.

R: Não

- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: "2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída alem de unidade para depósito dos cartões dos visitantes", entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?

R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.

- 8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?

R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.

- 9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra

197
WB

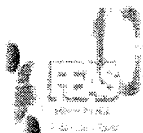
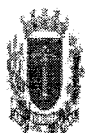
26/06/2022 14:52

Zimbra

R: Caso necessária amostra a empresa licitante poderá informar se existe alguma empresa que seja atendida aqui na nossa Região para uma visita técnica.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,



William Cesar Barboza

Preposto
Concessão Permanente de Locações
(41) 3316-5961 | feas.curitiba.pr.gov.br

Prezado William!

Conforme nossa conversa ao telefone, solicito os seguintes esclarecimentos:

- 1- O sistema operacional do servidor, pode ser uma edição básica do Windows, por exemplo Windows home?
Não sabemos responder as especificações mínimas de SO, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Ênfase que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, serviços importantes ou de alta disponibilidade que foram instalados em versões "non server" do Windows geraram bastante problema, até serem migradas. Sugiro verificar se o "Combate" permite utilizar LINUX, dando bom porte para o serviço sem depender de licenças RS.
- 2- O sistema de banco de dados (SGBD), pode ser em licenças gratuitas, como por exemplo, SQL Server Express ou My SQL?
Não sabemos responder as especificações mínimas de BD, pois o software "Combate" é fornecido pela Contratada. Ênfase que a TI da FEAS não terá acesso ou prestará suporte neste "servidor". Por experiência, os dois bancos mencionados são gratuitos e muito eficientes. O MySQL inclusive funciona muito bem com SO Linux.
- 3- A Fechaduras Combate terá que fornecer quantas licenças client do software de controle de acesso para quantas estações de trabalho/cadastramento?
Deixo em aberto para a equipe da Hospitalidade responder, mas sugiro que seja no mínimo dois computadores, desejados três, por questão de contingência.
- 4- De quem é a responsabilidade de fornecimento das estações de trabalho/cadastramento? E quais são os periféricos que devem acompanhar?
Para uso cliente do sistema poderão ser utilizados os computadores da Fundação. Não sei apontar quais periféricos são necessários. Caso seja apenas acesso web via browser, entendo não ser necessário nenhum periférico adicional.
- 5- Caso as estações de trabalho/cadastramento sejam fornecidas pela FEAS, qual é a especificação dos equipamentos que nos serão fornecidos para instalação do software de acesso client?
Os equipamentos da FEAS são desktop (compartilhados para outros fins) com processadores i5 de 11ª geração com 8GB de RAM e 120GB de disco SSD.
- 6- Pelo que entendi, a FEAS já possui de cartões de proximidade mifare 1k 13.56 MHz, portanto os cartões não são escopo desta contratação.
R: Não
- 7- De acordo com o seguinte parágrafo do TR: "2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/h/printmessage?id=13859&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

4/6

J
mel
WB

26/08/2022 16:52

Zimbra

para depósito dos cartões dos visitantes”, entendo que temos que instalar em nossa catraca 01 leitor RFID mifare e 01 leitor biométrico, pois nosso sistema faz a identificação do sentido de giro tanto para entrada quanto para a saída, nosso entendimento está correto?

R: As catracas deverão estar instaladas 01 leitor RFID 13,56 MHz mifare e 01 leitor biométrico. Conforme Termo de Referência.

8- Onde serão instalados os 04 leitores cadastradores de cartões RFID mifare e também os 02 leitores cadastradores de biometria?

R: 3 leitores de cartões e 1 leitor de biometria na recepção do Hospital do Idoso, 1 leitor de cartão e 1 leitor de biometria no RH.

9- Como o orçamento está muito apertado e estamos fornecendo todas as informações técnicas de nosso sistema, também nossos documentos comprovam nossa capacidade técnica, solicitamos a possibilidade de nos isentar da apresentação da amostra

R: Caso necessária amostra a empresa licitante poderá indicar se existe alguma empresa que seja atendida aqui na nossa Região para uma visita técnica.

Observações:

O servidor não está contemplado na planilha referencial de preços do edital, mas apenas mencionado sem detalhes técnicos no termo de referência.

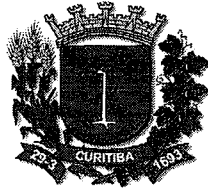
As estações de trabalho/cadastramento e seus periféricos não estão especificadas no edital.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Rita de Cássia
Departamento comercial
☎ 11 5523-0009 ramal 333
✉ 11 98544-0128
🌐 www.feachadurasc.com.br



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

198
WB

26/08/2022 16:52

Zimbro

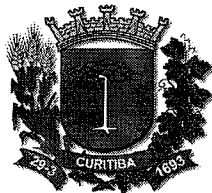


Assinatura.png
42 KB

https://webmail.curitiba.pr.gov.br/printmessage?ig=13859&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

646

mel JS
WB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 144/2022.

Pregão Eletrônico n°: 107/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns.”

Critério: menor valor por Item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n°: 107/2022 – Feas

Item 01: 221352 / Serviço De Instalação Das Catracas E Software

Licitante: Fechaduras Combate Comércio E Serviços Ltda.

Marca: Combate,

Valor: R\$ 97.000,00,

Quantidade: 01 serviço,

Valor total: R\$ 97.000,00..

Total geral do Pregão Eletrônico n° 107/2022 – R\$ R\$ 97.000,00.

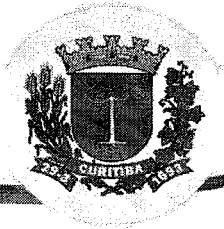
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 12 de setembro de 2022.

William Cesar Barboza

William Cesar Barboza

Pregoeiro



CURITIBA

Nº 173 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 144/2022.

Pregão Eletrônico nº: 107/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns."

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 107/2022 – Feas

Item 01: 221352 / Serviço De Instalação Das Catracas E Software

Licitante: Fechaduras Combate Comércio E Serviços Ltda.

Marca: Combate,

Valor: R\$ 97.000,00,

Quantidade: 01 serviço,

Valor total: R\$ 97.000,00..

Total geral do Pregão Eletrônico nº 107/2022 – R\$ R\$ 97.000,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 174/2022.

Pregão Eletrônico nº: 108/2022.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de materiais elétricos e manutenção"

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 407/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 108/2022, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de materiais elétricos e manutenção", conforme ata de julgamento em favor das empresas:

Empresa: J2R AUTOMAÇÃO LTDA - EIRELI – 30.247.600/0001-10 - Total Fornecedor: R\$ 7.111,0000.

Empresa: KCG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – 45.402.329/0001-17 - Total Fornecedor: R\$ 6.948,0000.

Empresa: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. – 24.616.322/0001-28 - Total Fornecedor: R\$ 915,0000.

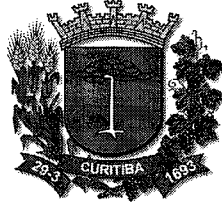
Empresa: PARANAIBA REDE ELÉTRICA LTDA - 40.854.018/0001-75 Total Fornecedor: R\$ 3.124,0000.

Empresa: VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. – 26.507.653/0001-55 - Total Fornecedor: R\$ 8.401,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 108/2022 – R\$ 26.499,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de setembro de 2022.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

202
WB

Comunicado nº 2
Divulgação do resultado de julgamento - Retificação

Processo Administrativo nº: 144/2022.

Pregão Eletrônico nº: 107/2022.


Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns."

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se deu na data de **12 de setembro de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame, porém devido a discrepância entre as datas da publicação e a data da divulgação do resultado de julgamento.

Assim sendo, conforme estipulado no art. 33 do Decreto Municipal 1235/2003¹, reabrimos a partir desta data os prazos para recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

- Do dia 14/09/2022 das 8 h às 12 h.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.


William Cesar Barboza
Pregoeiro

1-O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no § 6º, do Art. 30, deste decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08 às 12 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via "e-mail" ou protocolada no órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente. § 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

202 WB

14 de Setembro de 2022

14:17

Horário de Brasília

William Cesar Barboza

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão sem registro de preço ID: 27480 | Função: Pregoeiro

Título: **Contratação de empresa especializada para fornec**

Status: **Consultar Status no Item**

Nº Pregão: **107.2022**

Nº processo: **144.2022**

William Cesar Barboza

Pregoeiro(s):

Forma de pagamento: **Conforme Edital**

Tipo de frete: **CFR**

Início do acolhimento das propostas: **14/07/22** às **08:00** (dd/mm/aa)

Repasso Convênio: **Não**

Limite do acolhimento das propostas: **27/07/22** às **08:30** (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: **27/07/22** às **08:40** (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: **27/07/22** às **09:00** (dd/mm/aa)

Data da publicação: **14/07/22**

Termos e condições:

Srs. Licitantes:
* É obrigatório, no ato do envio da proposta eletrônica, a anexação no sistema publinexo dos documentos solicitados no item 7.10. do

Observações:

OBSERVAÇÕES DO PREGÃO
Em caso de eventuais discrepâncias entre os termos do Edital de Embasamento e a plataforma Publinexo, prevalecem,

[Voltar](#) [Cancelar Item](#) [Estabelecimento / Impugnação](#) [Ata Pregão](#) [Chat](#) [Desfazer Pregão](#) [Extrato de e-mails](#)

Relatórios do Pregão

PREGÕES

Pregão sem registro

- [Novo pregão](#)
- [Upload pregão](#)
- [Upload de pregão SP pesquisa de preço](#)
- [Meus pregões](#)
- [Consultar itens](#)

Pregão com registro

- [Novo pregão](#)
- [Upload pregão com registro](#)
- [Upload pregão CR pesquisa de preço](#)
- [Meus pregões](#)
- [Consultar itens](#)
- [Ata de Registro Pregão](#)

Pregão presencial

- [Processo com registro de preço](#)
- [Meus pregões](#)
- [Cadastrar Produto](#)
- [Cadastrar Lote](#)

Registro de preços

- [Adesão RP](#)
- [Controle de Registro de Preço](#)
- [Controle de Órgãos](#)
- [Fontes Externas](#)
- [Parâmetros de RP](#)
- [Cancelar Fornecedor](#)

Pedidos de Pedidos

- [Gerar Solicitação de Pedido](#)
- [Pedidos Abertos](#)
- [Pedidos Liberados](#)
- [Pedidos Publicados](#)
- [Meus Pedidos](#)
- [Consulta Pedidos do Item](#)
- [Gastos](#)
- [Consulta Documentos Fornecedor](#)

Relatórios Metabase

- [Visão Global](#)
- [Economia](#)
- [Usuários](#)

Sair	Fornecedor	ME/EPP	Itens respondidos	Download de Documentos*	Comentários	Documentos da proposta e complementares	Data solicitação anexo complementar	Registro da proposta
1	Fechaduras Combate Comercio E Servicos Ltda CNPJ:07.886.485/0001-01 Rua João De Paula Franco, 525 Jardim Maraba 04775-165 SAO PAULO-SP ROSELI - comercial4@fechadurascombate.com.br - (11) 5522-0009	Sim	1			Visualizar Anexos (5)		27/07/22 Às 08:16:13

Efetuou o download de todos os documentos
 Não efetuou o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
 Não efetuou download do(s) documento(s)

Neste momento existe(m) 0 fornecedor(es) visualizando o Pregão (CNPJs logados).

Buscar item: [Buscar](#)

PRODUTOS

1	SERVICO DE INSTALACAO DAS CATRACAS E SOFTWARE
Código:	221352
Quantidade:	1
Status:	Vencedor Declarado
Última compra	
Informação não disponível	
preço Referência:	
Data:	13/07/2022
preço:	97.701,1500

RESPOSTAS

Resumo da disputa/negociação	
Valor inicial:	118.150,0000 Fechaduras Combate Comercio E Servicos Ltda
Melhor lance:	97.000,0000 (27/07/22 09:05:56) Fechaduras Combate Comercio E Servicos Ltda
Vencedor:	97.000,0000 Fechaduras Combate Comercio E Servicos Ltda
Marca:	COMBATE
Embalagem com:	1
Obs.:	
Benefício (última compra):	0,00 %
Benefício (valor inicial):	17,90 %
Benefício (preço referência):	0,72 %
Detalhes completos	Cancelar Declaração Vencedor
Processar Item	Adjudicar



203
UB
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Termo de adjudicação

Processo Administrativo nº: 144/2022.

Pregão Eletrônico nº: 107/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns."

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

WILLIAM CESAR BARBOZA
William Cesar Barboza
Pregoeiro

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão Núm 107.2022, referente ao Processo Núm 144.2022, o pregoeiro, Sr(a) William Cesar Barboza, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): William Cesar Barboza

ID: 27480

N Pregão: 107.2022

Processo n: 144.2022

Início acolhimento: 14/07/22 - 08:00h

Limite acolhimento: 27/07/22 - 08:30h

Título: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Catracas e Software no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns

Abertura propostas: 27/07/22 - 08:40h

Início sessão: 27/07/22 - 09:00h

- Por item
 Por CNPJ (Todos)
 Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	221352	14/09/22 15:01:59	SERVICO DE INSTALACAO DAS CATRACAS E SOFTWARE	Fechaduras Combate Comercio E Serviços Ltda	07.886.485/0001-01	1	1	COMBATE	97.000,0000	97.000,0000

Total geral

97.000,0000

Fechar

Imprimir

Emitido em: 14/09/22 - 15:02:04

publinexo

Relatório de economia após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): William Cesar Barboza

ID: 27480

N Pregão: 107.2022

Início acolhimento: 14/07/22 - 08:00h

Processo n: 144.2022

Limite acolhimento: 27/07/22 - 08:30h

Título: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Catracas e Software no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns

Abertura propostas: 27/07/22 - 08:40h

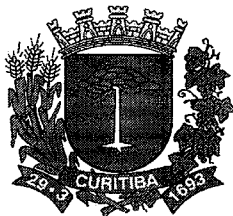
Início sessão: 27/07/22 - 09:00h

Seq	Código	Descrição	Qtde	Preço	Valor Total	Economia (preço referência)	Economia (valor inicial)	Economia (última compra)
1	221352	SERVICO DE INSTALACAO DAS CATRACAS E SOFTWARE	1	97.000,0000	97.000,0000	703,4482 (0,72 %)	21.160,6650 (17,91 %)	0,0000 (0,00 %)
Total geral:					97.000,0000	703,4482 (0,72 %)	21.160,6650 (17,91 %)	0,0000 (0,00 %)

Fechar

Imprimir

Emitido em: 14/09/22 - 15:10:13



206
UB
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjucação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 107/2022.

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns”.*

RELATÓRIO FÁTICO

Em 05/07 a Ajur/Feas emitiu o parecer 298/2022 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 106-108).

Em 06/07 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 109).

Em 14/07 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se o prazo mínimo de 08 dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 14/07 (fls. 110-111).

O edital de embasamento encontra-se às folhas (112-147).

Houve um pedido de esclarecimento ao edital que foi devidamente respondido (fls. 148-153) e não foi necessária alteração, de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas. (fls. 154-157).



Constatou-se que uma empresa participou do certame e deveria anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica¹.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 12/09 conforme *Comunicado 1* (fl. 187).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 189-198). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 200).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 12/09 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 13/09². Tendo em vista a discrepância entre a data da publicação e a data da divulgação do resultado, foi reaberto o prazo até as 12:00 h do dia 14/09 para a apresentação de recurso. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (à fl. 203) neste dia 14/09 o item deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 01 item; 01 adjudicados. 100% de sucesso nas aquisições.
- O item foi adquirido dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: 0,72%
 - **Redução de R\$ 701,15, conforme detalhamento abaixo.**

¹Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba “documentos do pregão”. Há um link direto no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.

208
WB
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos / fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 97.701,15	-	R\$ 97.701,15	R\$ 97.000,00	R\$ 701,15	0,72%

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de cento e sessenta mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

William Cesar Barboza
William Cesar Barboza

Pregoeiro



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161, 3º andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

208
GM

Protocolo: P.A. nº 107/2022
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
Parecer nº: 419/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico através de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, pelo período de 12(doze) meses, destinado a suprir as necessidades das unidades sob gestão da FEAS, conforme termo de referência de fls. 12/22 v.

Às fls. 111 consta publicação do aviso de licitação do processo em no Diário Oficial do Município (DOM); às fls.112/147 v., consta edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 154/155 v. há documentação realização do pregão; às fls. 172/186, há documentos relacionados a habilitações ou inhabilitações, termo de adjudicação do Pregão Eletrônico (fl. 203).

Às fls. 206/208 está o Relatório de Adjudicação e Homologação, o qual aponta que de um item licitado, um foi adjudicado, resultando em 100% (cem por cento) de sucesso nas aquisições.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 9 (nove) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo, portanto, que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 107/2022.

É o parecer.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

210
UB

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas.
Ref.: Processo Administrativo nº: 144/2022.
Pregão Eletrônico nº: 107/2022.

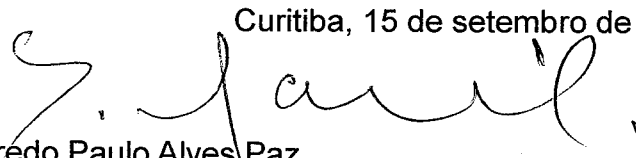
De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 419/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 107/2022, cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns”**, a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses”, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Fechaduras Combate Comércio E Serviços Ltda. - CNPJ: 07.886.485/0001-01, Valor R\$ 97.000,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 107/2022 – R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 15 de setembro de 2022.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



compressa gaze estéril algodoadada aberta 15 cm x 60 cm (dobrada 10x15 cm ou 15x30 cm)	Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.	4.500	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
Valor Total				R\$5.040,00

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 144/2022.

Pregão Eletrônico nº: 107/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns"

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 419/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 107/2022, cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados e configurados no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns"**, a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Fechaduras Combate Comércio E Serviços Ltda. - CNPJ: 07.886.485/0001-01, Valor R\$ 97.000,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 107/2022 – R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 02

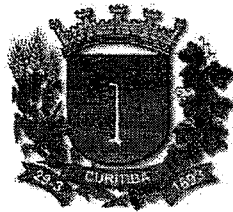
Processo Administrativo nº: 189/2022 – Feas.

Pregão Eletrônico n.º 121/2022 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Registro de preços para futuro fornecimento de cadeiras de rodas

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor-Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72 registram-se os preços da empresa **PROMEDI**



Feas

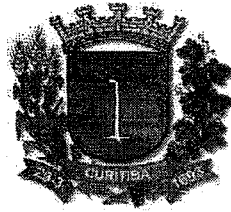
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contrato Administrativo nº 72/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº 72/2022– Feas de Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde e a Empresa Fechaduras Combate Comércio E Serviços Ltda.**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do anos de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, presentes a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Fechaduras Combate Comércio E Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.886.485/0001-01, com sede na Rua João De Paula Franco, nº 525, São Paulo/SP, neste ato representada pelo **Sra. Roseli Barbara Da Silva**, nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº 248.414.748-11, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 144/2022, Pregão Eletrônico n.º 107/2022 e Termo de Referência, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência do processo administrativo epigrafado e a Proposta da contratada.

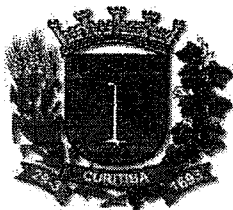
Parágrafo Segundo

A prestação dos serviços, objetos do presente feito, se dará nas dependências no Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

23
W

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns, com as seguintes especificações:

ITEM 01 – CÓDIGO 221346 Software De Controle De Acesso – características técnicas:

1.1. Deverá ser fornecido software que proporcione a operação integrada de equipamentos, cartões, sensores, leitores de cartões, leitores biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito do HIZA - Hospital do Idoso Zilda Arns. O software será responsável por todo o gerenciamento do controle de acesso, por meio do qual serão cadastrados os membros, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, e implementadas as políticas e as validações de acesso, bem como a consulta de informações estratégicas. O software fornecido deverá possibilitar customizações frente a possíveis demandas específicas para atender às necessidades de controle de acesso de pessoas no HIZA - Hospital do Idoso Zilda Arns. Toda a solução, incluindo ferramentas SGBD, deverá estar licenciada para uso e deverão acompanhar o hardware necessário de operação, como servidor, sistema operacional, interface de rede e outros. A contratante fornecerá a rede lógica interna que comunicará os controladores de acesso ao servidor e software fornecidos.

O software de controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

Suportar controladoras de acesso IP que estejam conectadas à rede TCP/IP, podendo a comunicação ser interna (intranet) e/ou externa (internet);

1.2. Possuir Comunicação em modo real time, enviando e recebendo constantemente e instantaneamente várias informações que possibilitem o gerenciamento;

1.3. Possuir logs que demonstrem as atividades realizadas no sistema e informações oriundas dos acessos realizados pelos usuários;

1.4. Permitir a criação de alertas quando ocorrer algum evento de acesso;

1.5. Para facilitar a administração, permitir criar tipos de identificadores como s\ Servidor, Prestador de Serviço, Visitante, Provisório, e/ou algum tipo especial (personalizado pelo administrador);

1.6. Permitir criar perfis de cadastro de visitantes, nos quais, para cada perfil, haverá um cadastro com campos personalizados (incluindo campos obrigatórios). Essa função deverá permitir que existam processos de cadastramento de visitantes diferentes de acordo com o tipo de visitante. Por exemplo, para os visitantes prestadores de serviço os campos NOME, CPF, RG, PESSOA VISITADA e CRACHÁ estarão disponíveis no cadastro e serão obrigatórios;

1.7. Possuir sinalização se o visitado está presente na CONTRATANTE no momento da visita;

1.8. Permitir o bloqueio de usuário por meio do software de controle disponibilizado;

1.9. Permitir a criação de faixas horárias simples e compostas;

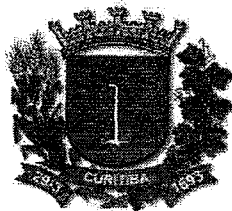
1.10. Permitir a configuração de intertravamento entre as portas controladas;

1.11. Permitir desativar a regra de intertravamento para determinado usuário quando necessário;

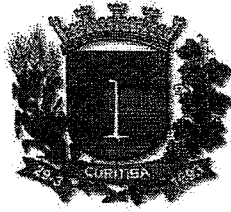
1.12. Permitir a verificação das controladoras que estão on line e off line;

1.13. Permitir identificar/sinalizar as controladoras como ativa, inativa e manutenção;

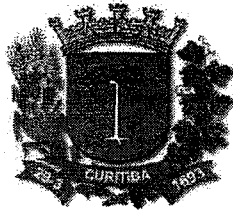
214
WB



- 1.14. O software deverá permitir alertar o operador quando o usuário permanecer muito tempo em um ambiente;
- 1.15. Permitir a captura da biometria através das controladoras instaladas e previamente autorizadas para tal finalidade;
- 1.16. Permitir, em caso de pânico, a liberação e/ou bloqueio de controladoras de modo automático (sem intervenção de operador) ou manual (com intervenção de operador);
- 1.17. Possuir registros de ocorrências por categorias, com opção de envio por e-mail;
- 1.18. Permitir enviar e-mail de alerta sobre falha e retorno de comunicação com a controladora, para análise de manutenção preventiva;
- 1.19. Possuir DASH BOARD personalizável por operador;
- 1.20. Possuir o gerenciamento de operadores através de níveis de permissão;
- 1.21. Possuir auditoria do sistema, com possibilidade de filtro de pesquisa;
- 1.22. O software deverá permitir o registro de acesso manualmente, conforme permissão do operador;
- 1.23. O software deverá permitir o envio de comando de liberação de acesso de um determinado usuário para uma determinada controladora e efetuar o registro somente após o seu acesso confirmado;
- 1.24. Permitir bloquear usuário por inatividade de acesso por período configurável;
- 1.25. Permitir que um usuário tenha mais de um crachá vinculado ao seu cadastro;
- 1.26. Permitir associar cartão provisório para o usuário no caso de perda ou esquecimento;
- 1.27. Efetuar o bloqueio do cartão principal quando um cartão provisório for atribuído;
- 1.28. O software deverá desvincular o cartão provisório automaticamente quando o usuário colocar o cartão na urna;
- 1.29. O software deverá ativar automaticamente o cartão principal quando o cartão provisório for desvinculado manualmente ou automaticamente.



- 1.30. O software deverá permitir a configuração para que seja obrigatório o depósito do cartão provisório na urna ao sair. Essa configuração visa preservar os cartões assim como reduzir despesas com o extravio dos mesmos;
- 1.31. O software deverá permitir o cadastramento de identificadores (cartões de proximidade), individualmente ou em lotes;
- 1.32. O software deverá possuir tela de monitoramento de alarmes gerados por eventos da controladora e/ou dispositivos I/O's;
- 1.33. Permitir que ao tratar um evento de alarme, o operador registre anotações;
- 1.34. Permitir monitorar em tempo real o acesso dos usuários, mostrando os dados como:
- a. Nome do usuário;
 - b. Foto do usuário;
 - c. Número do crachá/identificador (se houver);
 - d. Nome da controladora/ponto de acesso;
 - e. Data e hora do acesso;
 - f. Método de identificação;
 - g. tipo de usuário (servidor, prestador de serviço terceirizado, visitante, etc).
- 1.35. Permitir a emissão de relatórios com filtros, no mínimo por tipo de usuário, por data, por período, por matrícula, identidade, por horário, por nome, sobrenome, por pesquisa fonética;
- 1.36. Permitir identificar o motivo da visita;
- 1.37. Permitir o agendamento de abertura e/ou travamento do ponto de controle de acesso sem intervenção de operador;
- 1.38. Permitir a configuração de servidor NTP;
- 1.39. Permitir o limite de visitantes por lotação ou faixa horária a uma área controlada;
- 1.40. Permitir liberar uma visita a uma área controlada com capacidade total ou fora do horário programado mediante login e senha de operador com tal permissão;
- 1.41. Permitir a criação de status de usuários com a opção de bloqueio de acesso;



- 1.42. Permitir a criação de alerta caso um usuário permaneça em uma área por tempo superior ao estabelecido previamente;
- 1.43. O software deverá suportar a funcionalidade de acesso assistido, no qual após o usuário se identificar o operador receberá em tela a solicitação de acesso e após conferência, o operador poderá ou não liberar remotamente o acesso ao ambiente.

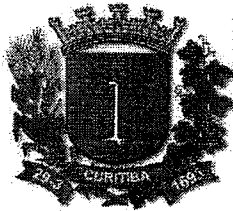
ITEM 02 – CÓDIGO 221347 / Catraca Tipo I – Pedestal – características técnicas:

- 2.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 2.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 2.3. Deverá ser construída em aço inox 304, tanto nos braços quanto no corpo do equipamento;
- 2.4. Deve possuir tampa superior em Inox com cilindro a chave para manutenções;
- 2.5. Deve possuir porta lateral com cilindro a chave para resgate de crachá e manutenções;
- 2.6. A fixação dos braços deve ser feita por parafusos não sendo permitido a fixação com roscas;
- 2.7. Deverá possuir sistema de pânico "braço que cai" que em situação de pânico o braço é liberado automaticamente;
- 2.8. Possuir mecanismo robusto tipo "heavy duty", para aumento de vida útil do produto;
- 2.9. Deverá possuir componentes industriais de alta durabilidade;
- 2.10. Deverá possuir mecanismo de giro com folga máxima $\leq 5\text{mm}$
- 2.11. Tempo de destrave máximo $\leq 1\text{ seg}$;
- 2.12. Deve possibilitar um fluxo mínimo de 30 pessoas por minuto;
- 2.13. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 2.14. Possuir versão com cofre coletor;
- 2.15. A fixação deverá ser feita no piso;
- 2.16. O mecanismo deve possuir sistema de amortecimento de impacto, evitando solavancos após o giro da catraca;

- 2.17. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;
- 2.18. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220 V;
- 2.19. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 2.20. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 2.21. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 2.22. Aviso sonoro (beep);
- 2.23. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 2.24. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 2.25. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 2.26. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 2.27. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.
- 2.28. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes.

ITEM 03 – CÓDIGO 221348 Catraca Tipo 2 – Sem Urna – Pedestal – características técnicas:

- 3.1. Catraca tipo pedestal com 03 braços;
- 3.2. Leitor de cartão de proximidade MIFARE;
- 3.3. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 3.4. As hastes devem ser removíveis, para liberar o acesso em caso de necessidade;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

216
WB

- 3.5. Capacidade para armazenamento de até 30.000 registros;
- 3.6. Lista para controle de acesso de até 15.000 usuários;
- 3.7. Até 100 tabelas de horário para controle de acesso;
- 3.8. Relógio interno com precisão de 1 minuto por ano;
- 3.9. Permite o cadastro de 10 funções especiais configuráveis;
- 3.10. Permite a liberação do giro dos braços através de um botão externo;
- 3.11. Permite sinalização de seleção para revista;
- 3.12. Display big number com backlight, de 2 linhas por 16 colunas;
- 3.13. Tempo de destrave máximo ≤ 1 seg;
- 3.14. Teclado com 16 teclas de silicone, tipo manta;
- 3.15. Pictogramas luminosos para indicação de giro liberado;
- 3.16. Comunicação TCP/IP 10/100mbps;
- 3.17. Pedestal em carbono com pintura epóxi;
- 3.18. Painel em aço inox escovado;
- 3.19. Alimentação: entrada 100 a 240 Vac 60Hz; Opcional: 12VDC;
- 3.20. A catraca deverá permitir utilização compatível com a voltagem em 220V;
- 3.21. A catraca deve possuir proteção contra sobre tensão através do uso de disjuntor incorporado;
- 3.22. A catraca deve possuir proteção contra descargas atmosféricas nas interfaces de comunicação;
- 3.23. Sensor de giro dos braços mecânico, com capacidade de identificar início, conclusão e sentido de giro da catraca, com maior precisão;
- 3.24. Aviso sonoro (beep);
- 3.25. Pictogramas dinâmicos (programáveis) com indicação de sentido de acesso, nos dois lados da catraca;
- 3.26. O mecanismo de giro e travamento deverá possuir um MCBF (ciclos médios entre falhas) mínimo de 1 (um) milhão em uso normal;
- 3.27. O mecanismo de travamento deve ser acionado quando é iniciado um giro, em qualquer sentido, que não seja autorizado;
- 3.28. O mecanismo de travamento deverá possuir sensores de giro sem contato para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;

3.29. Os sensores também deverão identificar a metade do giro entre uma situação de repouso e o giro completo.

3.30. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída

ITEM 04 – CÓDIGO 221349 / Catraca Tipo 3 – PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

4.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais; Possuir alimentação de 220V;

4.2. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

4.3. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;

4.4. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;

4.5. Devem ser fornecida para cada catraca a uma coletora;

4.6. Possuir grau de proteção mínimo IP44;

4.7. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;

4.8. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;

4.9. Possuir configurações para o modo de operação;

4.10. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;

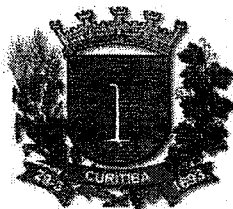
4.11. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;

4.12. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída além de unidade para depósito dos cartões dos visitantes, estes com a descrição técnica dos itens.



27
WR

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

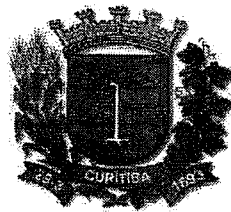
ITEM 05 – CÓDIGO 221350 / Catraca Tipo 4 – Sem Urna – PNE (tipo portinhola) - características técnicas:

- 5.1. Catraca modelo acessibilidade com braços tipo clip, com movimento horizontal de abertura 180º graus, com possibilidade de acesso a portadores de necessidades especiais;
- 5.2. Possuir alimentação de 220V;
- 5.3. O corpo da catraca deverá ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 5.4. O braço do bloqueio deve ter acabamento em aço inox escovado AISI 304;
- 5.5. Indicadores de acesso luminoso: Acesso liberado / acesso negado;
- 5.6. Possuir grau de proteção mínimo IP44;
- 5.7. Possuir largura mínima de passagem de 880mm;
- 5.8. Possibilitar o acesso Bi-Direcional;
- 5.9. Possuir configurações para o modo de operação;
- 5.10. Deve possuir fonte de alimentação integrada com carregador de bateria flutuante;
- 5.11. Em caso de ausência de fornecimento de energia, o sistema de travamento deve funcionar no modo normalmente aberto, ou seja, o dispositivo deve rodar livre em ambos os sentidos. Este sistema poderá ser utilizado também para antipânico;
- 5.12. Nesta catraca deverão vir embarcados dispositivos de leitora de cartão e biometria de entrada e saída.

6. Cadastrador de cartões de mesa, compatível com o sistema especificado no item 1.

7. Cadastrador biométrico de mesa, compatível com o sistema especificado no item 1.

Parágrafo Primeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Quaisquer acessórios adicionais que se fizerem necessários para que os equipamentos descritos ofereçam todas as características expostas, bem como para a perfeita utilização dos mesmos, deverão ser providos, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Parágrafo Segundo

- I. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura do contrato;
- II. O objeto será recebido provisoriamente no ato da instalação do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação do funcionamento da solução e conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer, o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade;
- III. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos - manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, com as built;
- IV. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993;

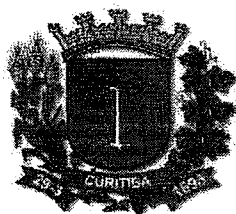
Parágrafo Terceiro

Da garantia do objeto contratado

- I. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, através de carta de garantia a ser fornecida pela licitante vencedora no ato de entrega final dos equipamentos;
- II. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição

228
UH

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

III. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;

IV. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;

V. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal, que somente será assinada após a entrega e instalação final dos equipamentos;

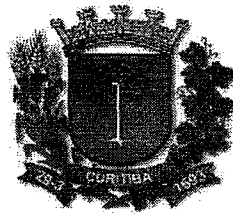
VI. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a FEAS;

VII. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços constantes no presente termo, perceberá a Contratada o valor global de até R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Parágrafo Único



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

I. Manter sob completo sigilo, como obrigação permanente, quaisquer dados e informações fornecidas pela Feas, relativas ao presente Termo de Referência,

mesmo após o seu encerramento, por qualquer que tenha sido o motivo. Todo documento enviado pela Contratante deverá ser tratado como confidencial, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros.

II. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento e execução dos serviços previstos no Objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de quaisquer naturezas à Feas, além daqueles que forem estabelecidos.

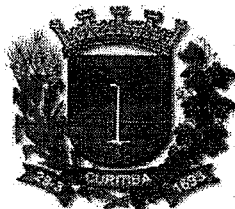
III. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, devendo quando solicitado, fornecer à contratante, comprovante de quitação com os órgãos competentes.

IV. Responsabilizar-se por todas e quaisquer reclamações e arcar com ônus decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros contra a Feas, por prejuízos havidos e originados direta ou indiretamente da execução das obrigações assumidas.

V. Assumir integral responsabilidade pelos danos que vier a causar à Feas em qualquer de suas unidades, ou a terceiros, por si ou por seus representantes na

219
UB

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

prestação dos serviços contratados, isentando a Feas, de toda e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

VI. Informar à Feas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam comprometer a execução do objeto Contratual.

VII. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação.

VIII. Facilitar por todos os meios, a ação dos empregados da Feas, ou por ela indicados, no acompanhamento de todas as fases da execução de atividades pertinentes ao objeto, desde o seu início até o encerramento da vigência do Contrato.

IX. Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante.

X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no decorrer do desenvolvimento e execução do Objeto Contratual, conforme disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

XI. Responsabilizar-se com despesas relativas aos deslocamentos dos profissionais que executarão os serviços.

XII. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá aderir às normas de funcionamento da Feas, executando os serviços dentro dos horários por ele definidos e disponibilizados.

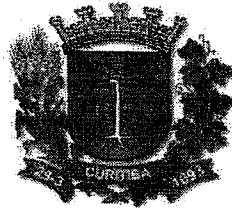
XIII. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

XIV. Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo de referência, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

XVI. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

XVII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto ora contratado. O inadimplemento por

S
HOSK



parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XVIII. Manter contatos com a Contratante, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XIX. Assumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a Contratante por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem.

XX. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

XXI. Responsabilizar-se pela omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto ora contratado;

XXII. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

XXIII. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

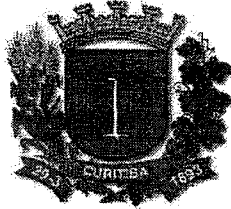
XXIV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

220
WB

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- I. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- VII. Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

Parágrafo Primeiro

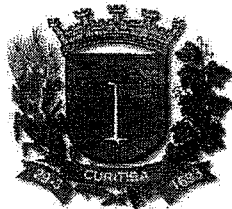
A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

subsequente ao da prestação integral do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

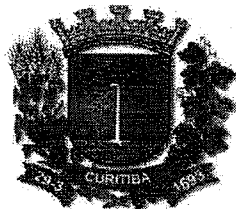
- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

201
WY

Parágrafo Terceiro

Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação.

Parágrafo Quarto

Os documentos relacionados no *caput* desta Cláusula deverão estar devidamente quitados pela CONTRATADA, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição.

Parágrafo Quinto

Fica assegurada à CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 690/2019.

Parágrafo Sexto

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CNDT no momento do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

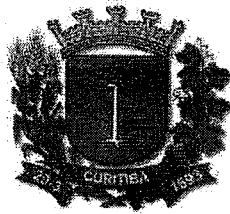
Parágrafo Sétimo

Não será efetuado pagamento da parcela para a empresa ou entidade penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Handwritten signature



Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

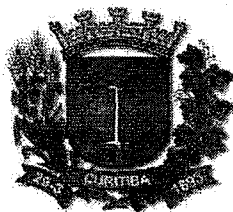
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a. Advertência.

22
WB

Feas



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

b.no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

c.no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%

d.sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

e.Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f.Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir ou dissolver-se;
- c. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d. interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado a **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

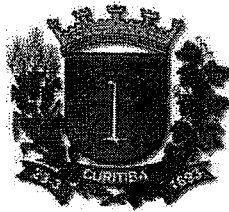
A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC-A.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

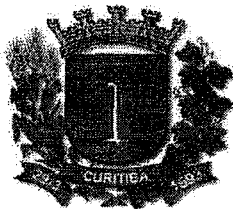
O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a **CONTRATADA** solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica



R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI N° 8.666/93.

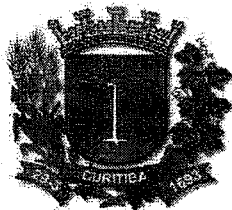
O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei n° 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS GESTORES

13.1. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (matrícula funcional n.º 3.818) e Roberto Liberato Dallagrana

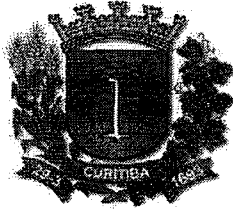


(matrícula funcional n.º 3.557) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos..

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

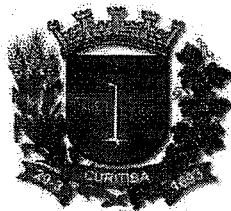
Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

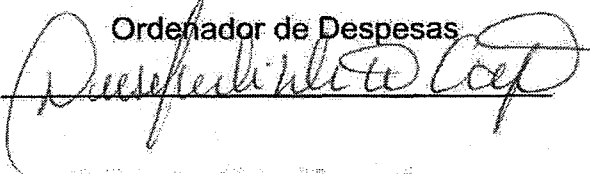
Curitiba, 16 de setembro de 2022.

FECHADURAS COMBATE Assinado de forma digital por
COMERCIO E SERVIÇOS FECHADURAS COMBATE COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA:07886485000101
LTDA:07886485000101 Dados: 2022.09.20 17:20:12 -03'00'


Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Ordenador de Despesas



Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretor Administrativo Financeira Feas

Fechaduras Combate Comércio E

Serviços Ltda.

CONTRATADA



Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas



1ª Testemunha

455 288.359-68



2ª Testemunha

057 683.759-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 126

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 72/2022).

Objeto: Contrato Administrativo n.º 72/2022, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de Solução Integrada de Controle de Acesso que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns., pelo período de 12 (doze) meses.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 72/2022).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve**:

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Fechaduras Combate Comércio E Serviços Ltda.

Objeto: Contrato Administrativo n.º 72/2022, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e instalação de **Solução Integrada de Controle de Acesso** que envolve o controle de Pessoas, Catracas a serem instalados configurados no Hospital do Idoso Zilda Arns., pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 16/09/2022.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 97.000,00.

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo nº 144/2022.

Pregão Eletrônico n.º 107/2022.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 127